

 20260520u13232692000145	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Número da Nota 00003134 Data e Hora de Emissão 20/05/2026 18:36:54 Código de Verificação VBXX-GLU7
Identificador Nacional: 35503081213232692000145000000000313426057811697266		
	PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 13.232.692/0001-45 Inscrição Municipal: 4.227.631-4 Nome/Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANCA DO PACIENTE LTDA Endereço: AV MARQUES DE SAO VICENTE 446, CONJ 1601 - VARZEA DA BARRA FUNDA - CEP: 01139-000 Município: São Paulo UF: SP	
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS CPF/CNPJ: 23.453.830/0030-04 Inscrição Municipal: ---- Endereço: QLD Quadra Acsu SE 100 Avenida Teotonio Segurado S/N, Conj 01 Lote 08 - Plano Diretor Sul - CEP: 77023-484 Município: Palmas UF: TO E-mail: kelia.marcal@cetea.indshsaude.org.br		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----		
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS Prestação do serviço de Assessoria e Consultoria ao CENTRO ESPECIALIZADO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, administrada pelo Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano - INDSH no mês de maio/2026. Dados bancário para depósito Favorecido: Instituto Brasileiro para Segurança do Paciente CNPJ: 13.232.692/0001-45 Banco: Santander Agência: 0935 Conta Corrente: 130009222 Chave PIX 13.232.692/0001-45 "Isento do destaque 11% conf. Art. 108 IN RFB nº 2.110/2022, § 1º; Inciso II". Vencimento 10/06		
VALOR TOTAL E		
Contribuição Previdenciária - Retida (R\$)	IRRF (R\$)	/PASEP (R\$)
0,00	R\$ 14.452,90	100,10
Contribuições Sociais - Retidas (R\$)		IPI (R\$)
		-
Código do Serviço		Contribuições Sociais - Retidas
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conheci		-
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	(R\$)
0,00	15.400,00	5,00%
		770,00
Município de Prestação do Serviço		Crédito Programa da NFP (R\$)
		0,00
Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
		R\$ 2.551,78 (16,57%) / IBPT
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2026; (3) Informações preenchidas nos campos de PIS e COFINS são referentes aos valores totais sobre a operação; ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS SERVIÇOS DESCRITOS NO DOCUMENTO FISCAL FORAM PRESTADOS DE ACORDO COM A PROPOSTA. PALMAS 09 / 06 / 2026 CETEA - INDSH TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025 CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04 INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH Juliana Amorim Supervisora Assistencial CRESS nº 2803-25TO CETEA-TO/ INDSH Med. 030037 Lanyado 27/05		

São Paulo 18 de maio de 2026.

Unidade: CETEA TO



IBSP

Instituto Brasileiro para
Segurança do Paciente

RELATÓRIO DE CONSULTORIA TÉCNICA

Mês de Referência: 18/04 a 18/05

1. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS:

SEMANA	AÇÕES/ATIVIDADES	PARTICIPAÇÃO
20/04 á 24/04	- Reunião Semanal com gestores tendo como pauta: ciclo de capacitação dos auditores internos – Auditoria corporativa INDSH parte 3; - Reunião Semanal com gestores tendo como pauta: Apresentação de eventos adversos e oportunidades de melhoria. - Reunião diária “SAFETY HUDDLE” com alta gestão para alinhamento com as equipes e identificar áreas de melhoria;	Gestores (INDSH) Tatiara Barreto (IBSP) João Paulo (IBSP) Leiliane Marcatto (IBSP) Carolina Cazarini (IBSP)
27/04 á 01/05	- Reunião Semanal com gestores tendo como pauta: ciclo de capacitação dos auditores internos – Auditoria corporativa INDSH parte 4; - Reunião diária “SAFETY HUDDLE” com alta gestão para alinhamento com as equipes e identificar áreas de melhoria.	Gestores (INDSH) Tatiara Barreto (IBSP) João Paulo (IBSP) Leiliane Marcatto (IBSP) Carolina Cazarini (IBSP)
04/05 a 08/05	- Reunião Semanal com gestores tendo como pauta: ciclo de capacitação dos auditores internos – Auditoria corporativa INDSH parte 5; - Reunião diária “SAFETY HUDDLE” com alta gestão para alinhamento com as equipes e identificar áreas de melhoria;	Gestores (INDSH) Tatiara Barreto (IBSP) João Paulo (IBSP) Leiliane Marcatto (IBSP) Carolina Cazarini (IBSP)
11/05 a 18/05	- Reunião Semanal com gestores tendo como pauta: ciclo de capacitação dos auditores internos – Auditoria corporativa INDSH parte 6; - Reunião diária “SAFETY HUDDLE” com alta gestão para alinhamento com as equipes e identificar áreas de melhoria; - Nos dias 12 e 13 de maio, visita técnica para acompanhamento de indicadores da qualidade, comissões institucionais, gestão documental, planejamento estratégico e processos de auditoria	Gestores (INDSH) Tatiara Barreto (IBSP) João Paulo (IBSP) Leiliane Marcatto (IBSP) Carolina Cazarini (IBSP)

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

interna, com foco na segurança do paciente e melhoria contínua.



IBSP

Instituto Brasileiro para
Segurança do Paciente

Cordialmente,

karina marcia pires pecora

karina marcia pires pecora (20 de maio de 2026 17:05:32 ADT)

Karina Pires

Fundadora e Diretora de Novos Negócios

karina.pires@segurancadopaciente.com.br

P: +55 (11) 3392-5169

Tatiara Barreto Varela

Tatiara Barreto Varela (21 de maio de 2026 09:41:39 ADT)

Tatiara Barreto

Consultor de Qualidade e Segurança do Paciente

tbarreto.ext@segurancadopaciente.com.br

P: +55 (11) 3392-5169

João Pinheiro

João Pinheiro (21 de maio de 2026 10:15:22 ADT)

João Pinheiro

Consultor de Qualidade e Segurança do Paciente

jpaulo.ext@segurancadopaciente.com.br

P: +55 (11) 3392-5169

Leiliane Marcatto

Leiliane Marcatto (21 de maio de 2026 10:18:11 ADT)

Leiliane Marcatto

Consultor de Qualidade e Segurança do Paciente

lmarcatto.ext@segurancadopaciente.com.br

P: +55 (11) 3392-5169

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



IBSP

Instituto Brasileiro para
Segurança do Paciente

Av. Marques de São Vicente, 446 - Sala 1601

Barra Funda - São Paulo/SP

+55 11 3392-5169 - Fax: 11 3392-4965

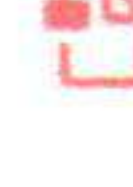
[IBSP] Relatório de atividades mensal_Cetea.MAI INDSH_

Relatório de auditoria final

2026-05-21

Criado em:	2026-05-20
Por:	Instituto Brasileiro para Segurança do Paciente (adm@segurancadopaciente.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAADzHyy64YtYvBUa2iyW_AsXxyw8PCnU0S

Histórico de "[IBSP] Relatório de atividades mensal_Cetea.MAI INDSH_"

-  Documento criado por Instituto Brasileiro para Segurança do Paciente (adm@segurancadopaciente.com.br)
2026-05-20 - 19:08:31 GMT- Endereço IP: 177.81.64.69
-  Documento enviado por email para karina marcia pires pecora (karina.pires@segurancadopaciente.com.br) para assinatura
2026-05-20 - 19:09:27 GMT
-  Email visualizado por karina marcia pires pecora (karina.pires@segurancadopaciente.com.br)
2026-05-20 - 20:05:15 GMT- Endereço IP: 177.68.197.26
-  Documento assinado eletronicamente por karina marcia pires pecora (karina.pires@segurancadopaciente.com.br)
Data da assinatura: 2026-05-20 - 20:05:32 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.68.197.26 - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Documento enviado por email para tbarreto.ext@segurancadopaciente.com.br para assinatura
2026-05-20 - 20:05:34 GMT
-  Email visualizado por tbarreto.ext@segurancadopaciente.com.br
2026-05-21 - 12:41:17 GMT- Endereço IP: 167.250.64.194
-  O signatário tbarreto.ext@segurancadopaciente.com.br inseriu o nome Tatiara Barreto Varela ao assinar
2026-05-21 - 12:41:37 GMT- Endereço IP: 167.250.64.194
-  Documento assinado eletronicamente por Tatiara Barreto Varela (tbarreto.ext@segurancadopaciente.com.br)
Data da assinatura: 2026-05-21 - 12:41:39 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 167.250.64.194 - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Documento enviado por email para jpaulo.ext@segurancadopaciente.com.br para assinatura
2026-05-21 - 12:41:41 GMT



Powered by
Adobe
Acrobat Sign

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

-  Email visualizado por jpaulo.ext@segurancadopaciente.com.br
2026-05-21 - 13:14:06 GMT- Endereço IP: 177.184.226.247
-  O signatário jpaulo.ext@segurancadopaciente.com.br inseriu o nome João Pinheiro ao assinar
2026-05-21 - 13:15:20 GMT- Endereço IP: 177.184.226.247
-  Documento assinado eletronicamente por João Pinheiro (jpaulo.ext@segurancadopaciente.com.br)
Data da assinatura: 2026-05-21 - 13:15:22 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.184.226.247 - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Documento enviado por email para lmarcatto.ext@segurancadopaciente.com.br para assinatura
2026-05-21 - 13:15:24 GMT
-  Email visualizado por lmarcatto.ext@segurancadopaciente.com.br
2026-05-21 - 13:16:40 GMT- Endereço IP: 177.181.3.92
-  O signatário lmarcatto.ext@segurancadopaciente.com.br inseriu o nome Leiliane Marcatto ao assinar
2026-05-21 - 13:18:09 GMT- Endereço IP: 177.181.3.92
-  Documento assinado eletronicamente por Leiliane Marcatto (lmarcatto.ext@segurancadopaciente.com.br)
Data da assinatura: 2026-05-21 - 13:18:11 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.181.3.92 - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.
2026-05-21 - 13:18:11 GMT

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



Powered by
Adobe
Acrobat Sign



INDSH

INSTITUTO NACIONAL

DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL E HUMANO

FORMULÁRIO – CONTABILIDADE

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Código: FO.CTB.004

Versão: 001

Página: 1 de 1

DADOS		DESCRIÇÃO	
FORNECEDOR:	INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANCA DO PACIENTE LTDA		
CONTRATO N°:		COD FORN	
SERVIÇO:	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação	C. CUSTOS	
NOTA FISCAL:	3134	8.02	NATUREZA
COMPETENCIA:	OPTANTE SIMPLES NACIONAL/MEI:	NÃO	COD PROD 802
VALOR DO SERVIÇO:	R\$ 15.400,00	BASE CALCULO	R\$ 15.400,00

RETENÇÕES			
BASE LEGAL			
IN RFB 971/09 e 2110/22, ART 117	Não há incidência	INSS	R\$ -
DECRETO Nº 9.580 DE 22 DE NOVENBRO DE 2018, ART 716	Retenção	IRRF	R\$ 231,00
LEI COMPLEMENTAR 116/2003	Não há incidência	ISSQN	R\$ -
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Retenção	PIS	R\$ 100,10
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Retenção	COFINS	R\$ 462,00
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Retenção	CSLL	R\$ 154,00

ANEX	CONTRATO:	☐
	ADITIVOS:	☐
	BASE LEGAL:	☐
	NOTA FISCAL:	☒
TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 947,10
VALOR LIQUIDO A PAGAR		R\$ 14.452,90

ANALISTA:

INDSH

JOSEILDA ALVES DA SILVA

Analista Contábil Pleno

Sede Administrativa - SP

Data: 22 de maio de 2026

16:44

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 13.38.00
1867801867 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020260609130342546213180
CNPJ DO PAGADOR: 23.453.830/0030-04
VALOR: R\$14.452,90
TARIFA: R\$10,00
DATA: 09/06/2026 - 12:44:00

PAGO PARA: Instituto Brasileiro Para Seguranca
CNPJ: 13.232.692/0001-45
CHAVE PIX: 13232692000145
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0935 - CONTA: 00000000000130009222
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 09/06/2026 - 12:44:02

=====

DOCUMENTO: 060902
AUTENTICACAO SISBB: 4.BE8.486.169.FDD.477

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANANO
INDSH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CETEA 02.2026

RESUMO	
Objeto	Prestação do serviço de Assessoria e Consultoria ao CENTRO ESPECIALIZADO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA , administrada pelo Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano – INDSH. Ações que abrangem este escopo: 1. Apoio na implementação de políticas, práticas e protocolos de Segurança do Paciente em consonância com a Portaria n°. 529/2013 do Ministério da Saúde que envolve a promoção e apoio à implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente. 2. Apoio no desenvolvimento do plano de ações de acordo com as necessidades de melhoria, bem como, a priorização das ações implementadas. 3. Apoio na implementação do Núcleo de Segurança do Paciente de acordo com a RDC n°. 36/2013 que prevê a melhoria contínua dos processos, ações para disseminação sistemática da cultura de segurança, articulação e integração dos processos de gestão de risco. 4. Apoiar na implementação de modelo de gestão da assistencial de acordo com as normas vigentes e melhores práticas. 5. Realização de cursos, treinamentos e palestras relacionadas a Segurança do Paciente.
Valor total	R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) mensalmente Incluindo todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e impostos.
Dia para pagamento	25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Reajuste	Mediante negociação entre as partes e por escrito.
Prazo de vigência	Indeterminado
Acessoriedade	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025 (Processo nº 2024/30551/000144)
Data de início	15/01/2026.
Foro	Palmas/TO

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH CENTRO ESPECIALIZADO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
CNPJ/MF	23.453.830/0030-04
Endereço	Q acsu se 100 Avenida Teotonio Segurado, S/N, Conj 01 Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.023-484.
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente.

CONTRATADA

Nome	INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE - IBSP
CNPJ/MF	13.232.692/0001-45
Endereço	Avenida Marques de São Vicente, 446, conj. 1601, Barra Funda, São Paulo – SP, CEP 01.139-000
Representante	KARINA MARCIA PIRES PECORA – SÓCIA-ADMINISTRADOR

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços acima identificados sem exclusividade com a CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA obriga-se a entregar relatórios a cada 30 (trinta) dias demonstrando o cumprimento das obrigações aqui assumidas

PREÇO

3. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante apresentação de nota fiscal até o dia 25 (vinte) do mês ao da prestação de serviços, sob pena de aplicação de multa.
4. A emissão da nota fiscal deve ocorrer no mês da prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94.
5. Para receber o preço a CONTRATADA apresentará mensalmente cópias autenticadas da quitação das obrigações legais relativos aos prepostos designados para a prestação dos serviços, sob pena de não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.
6. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.
7. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.
8. O valor acima indicado inclui todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e impostos.

REAJUSTE

9. Mediante negociação entre as partes e por escrito.

PRAZO e RESCISÃO

10. O presente CONTRATO tem prazo de vigência INDETERMINADO, Contados a partir da data de assinatura do contrato. Este CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das PARTES, sem quaisquer ônus ou encargos, por meio de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/TO, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025 (Processo nº 2024/30551/000144). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Faz parte do objeto do contrato a entrega, pela CONTRATADA, de relatórios mensais contendo o demonstrativo das atividades desempenhadas, indicando, inclusive, resultados obtidos mediante cumprimento das obrigações assumidas neste contrato e ainda:

- a) Reunião consultiva de forma remota com duração de 1h semanalmente;
- b) Visita inicial presencial de um consultor técnico do IBSP a cada 3 meses com emissão de relatório pós-visita com entrega em até 72 horas;
- c) Treinamento sempre que necessário;
- d) Executar os serviços contratados na melhor forma técnica, em conformidade com as orientações e solicitações efetuadas pela CONTRATANTE;
- e) Designar profissional com competências condizentes com os objetivos do presente, substituindo-o de imediato em caso de ausência do mesmo, garantindo que todas as funções sejam integralmente executadas;
- f) Fornecer a mão de obra, equipamentos e materiais necessários a execução das atividades aqui contratadas, elaborando, preparando, e concluindo a entrega dos serviços nos prazos acordados;
- g) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente por todo e qualquer ato ou fato que cause ou possa vir causar perdas e/ou danos à CONTRATANTE;
- h) Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários à execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

14. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

15. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

16. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

17. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso, servindo os comprovantes, guias, recibos como documentos hábeis a instruir a cobrança, se for necessário.

18. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em

razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

19. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

20. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

21. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

22. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo- esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

23. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

24. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

25. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que está concorda expressamente.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

26. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de

aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

27. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

28. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

29. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

30. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

31. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

32. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

33. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

34. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá

obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

35. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

36. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

37. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços junto aos órgãos e poderes competentes serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios

38. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

39. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela CONTRATADA, inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

40. A CONTRATADA responde exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

41. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

42. Este contrato é intransferível e a CONTRATADA não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

43. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se está a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

44. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

45. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

46. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

47. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

48. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

49. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

50. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

51. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

52. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

53. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

54. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

FORO

55. As partes elegem a comarca de Palmas -TO para solução de litígios.

Palmas, 15 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 20/01/2026 14:48:30 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH –
CENTRO ESPECIALIZADO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
José Carlos Rizoli

Karina Marcia Pires Pecora

Assinado eletronicamente por:
Karina Marcia Pires Pecora
CPF: ***.210.858-**
Data: 20/01/2026 13:09:02 -03:00

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O CUIDADO DO PACIENTE – IBSP
Karina Marcia Pires Pecora

Testemunhas:

1. Nome: Juiuliana Nascimento Farias Lima

2. Nome:

Assinado eletronicamente por:
Leisson Domingues Pinheiro
CPF: ***.255.256-**
Data: 20/01/2026 11:32:34 -03:00

RG: 679730084

RG:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2UCVR-987JG-6TMPA-W89PX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Leisson Domingues Pinheiro (CPF ***.255.256-**) em 20/01/2026 11:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.126.88.61	Não disponível
Autenticação	leisson.cetea@indshsaude.org.br
Email verificado	
+3ury+INafzbqsTb771QeGydjeqLHE1vUqDtvnf06EY=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 20/01/2026 14:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Karina Marcia Pires Pecora (CPF ***.210.858-**) em 26/01/2026 13:09 - Assinado eletronicamente

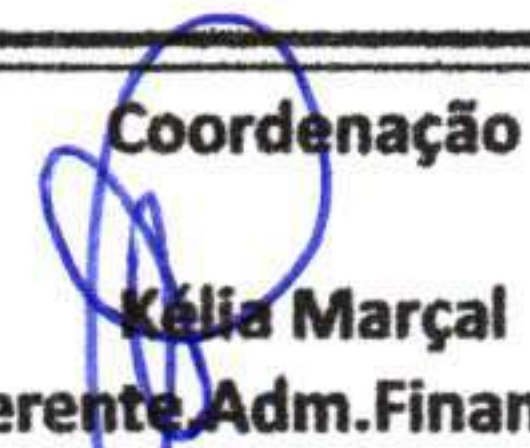
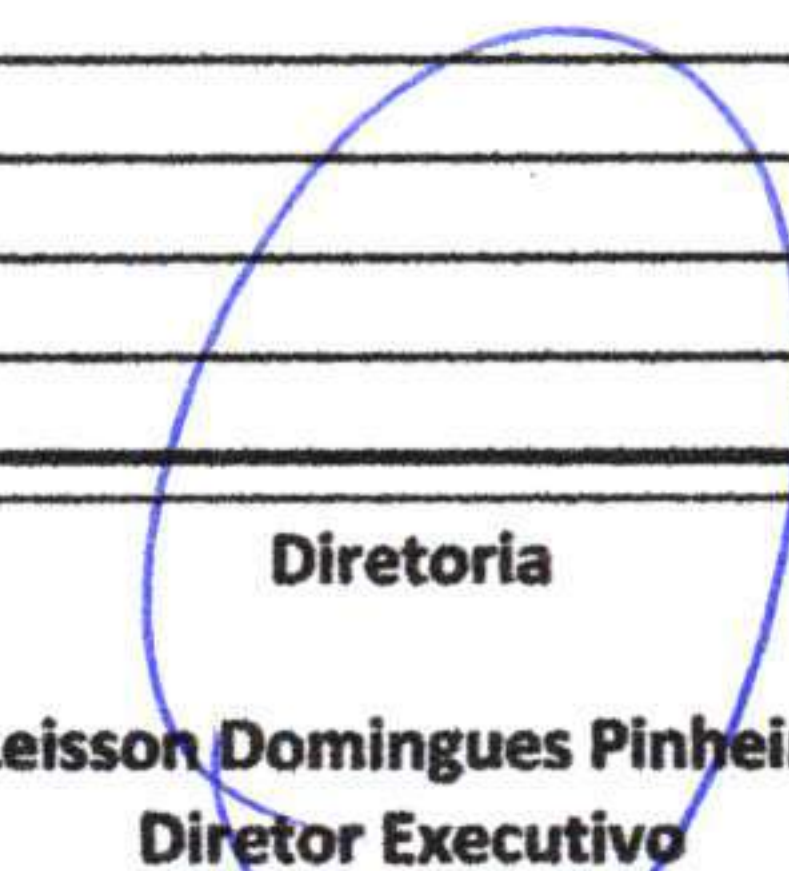
Endereço IP	Geolocalização
189.47.97.148	Não disponível
Autenticação	financeiro@segurancadopaciente.com.br
Email verificado	
GGN3bzF2cn3K0CTDIS+uWJ03/KWLpFXO01B32fx1OdI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/2UCVR-987JG-6TMPA-W89PX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

	CETEA - CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA			
	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO			
	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025			
	09/06/2026			
DATA	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR	
09/06/2026	FGTS - RESCISÃO	PAGTO REF:FGTS SOB RESCISÃO DE COLABORADOR.:BIANCA DA SILVA	R\$ 92,53	
		BOLETO BANCARIO		
			R\$ 92,53	
Coordenação  Kátia Marçal Gerente Adm.Financeiro		Diretoria  Leisson Domingues Pinheiro Diretor Executivo		



GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador
23.453.830

Nome/Razão Social do Empregador
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Pagar este documento até
12/06/2026
às 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.
1

Identificador
0126060842369387-6

Tag
30-000027- FGTS RESCISAO

Valor a recolher

92,53

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
06/2026	1	0,00	92,53	0,00	0,00	92,53
Total FGTS:		0,00	92,53	0,00	0,00	92,53

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: 92,53

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

Observações

Data de geração da Guia: 08/06/2026 às 14:16:29 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO



PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/c2f6197424cc408e9d897a1a442c6d4d5204000053039865802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***63048B7C

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/c2f6197424cc408e9d897a1a442c6d4d



----- F U N C I O N A R I O -----						
Filial	Bco.Ag.D.Sal	Centro	Custo	Matricula	Nome	CPF
30		0030		000027	BIANCA DA SILVA AVILA	047.725.019-08
TOTAL FILIAL 30						1.717,59
Total Geral						1.717,59

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 13.38.00
1867801867 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020260609132105157340174
CNPJ DO PAGADOR: 23.453.830/0030-04
VALOR: R\$92,53
TARIFA: R\$0,00
DATA: 09/06/2026 - 12:44:01
COD PRODUTO: be263571e10645319ae178b084804a7f
DEVEDOR: ACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
CNPJ DO DEVEDOR: 23.***.***/*-70

PAGO PARA: Cef Matriz
CNPJ: 360.305/0001-04
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 09/06/2026 - 12:44:01

DOCUMENTO: 060903
AUTENTICACAO SISBB: 9.748.0D1.F62.41D.D87

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

[illegible]

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLV
Q ACSU SE 100 AVENIDA JOAQUIM
TEOTONIO SEGURADO SN C 01 L 08
PLANO DIRETOR SUL
77023-484 PALMAS TO

Período de uso
de 24/04/2026 a 23/05/2026 Vencimento
17/06/2026

Nº da conta: 183700071
Nº do cliente: 172306747
CPF/CNPJ 23.453.830/0030-04
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0001-47

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 64,99
2. Itens Adicionais R\$ 682,39

Total a pagar R\$ 747,38

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 08007010180
No Site Minha Claro Empresas - www.minhaclaroempresas.claro.com.br

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Individual

Oferta Conjunta Claro MIX

64,99

Claro Monitor lite

Claro Pós 30GB

Aplicativos Digitais

Pacote Mobilidade

Pacote Redes Sociais 20GB

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

0,00

0,00

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO

R\$ 64,99

2. ITENS ADICIONAIS

VALOR R\$

Parcelamento de Aparelho

682,39

SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS

R\$ 682,39

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS

Contratado

Utilizado

Excedente

VALOR R\$

VOZ

Ilimitado

-

-

0,00

DADOS

51.200,000 MB

-

-

0,00

TOTAL A PAGAR

R\$ 747,38

AVISOS AO CLIENTE

Regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 765/2023 Art 70 a 73: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão; e Transcorridos 60 dias da Suspensão, o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Havendo pagamento antes da rescisão, o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24h após a baixa. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

PERFIL DE CONSUMO MENSAL

Sem consumo apurado no período.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

INDSH

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HUM

Débito Automático
183700071

Data de Vencimento
17/06/2026

Valor
R\$ 747,38

84830000007-9 47380162202-7 60617183700-0 07101111188-6



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague
com
Pix



Lançado

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro SP DDD 11 na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: 183700071 Claro SP DDD 11	Agência: _____
Nome do Cliente: CPF/CNPJ: _____	CPF/CNPJ: _____
Banco: _____	Data: _____
Número da conta Corrente: _____	Assinatura: _____



CLARO S/A
CNPJ 40.432.544/0001-47 / Inscrição estadual 114814878119
R Henri Dunant 780 Torre A e Torre B
Santo Amaro - São Paulo - SP - 04709-110

DANFE-COM - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE FATURA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
CNPJ 23.453.830/0030-04
Q ACSU SE 100 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO S/N - C 01 L 08 PLANO
DIRETOR SUL
77023-484 - PALMAS - TO

Telefone principal 11 91376 2181 24/04/2026 a 23/05/2026
Código cliente MM183700071
Vencimento 17/06/2026
Referência 05/2026
Valor total R\$ 747,38

NFCOM Nº 24875191
DATA DE EMISSÃO 27/05/2026
SÉRIE 79
TIPO O | FINALIDADE O



Consulte pela chave de acesso em:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>
Chave de acesso:
3526 0540 4325 4400 0147 6207 9024 8751 9110 1111 1110
Protocolo de autorização: 3352600441886033 - 27/05/2026 às 22:47:27-03:00

Itens da DANFECom

Item	Descrição	CFOP	Unid	Quant	Vlr unit	Desconto	Vlr total	Base ICMS	Vlr ICMS	Aliq	PIS	COFINS
1	Claro Pós 30GB	5303	UN	1	41,99	0,00	41,99	41,99	7,56	18,00	0,22	1,03
2	Gestor Online		UN	1	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Claro Recado Premium		UN	1	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,15
4	App incluso na oferta - Claro Banca Light		UN	1	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,12
5	Skeelo E-Book Light		UN	1	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Parcelamento de Aparelho		UN	1	682,39	0,00	682,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor total dos serviços prestados no período

Vlr base cal ICMS	Vlr ICMS	PIS	COFINS	FUST	FUNTTTEL	Desconto	Valor total
41,99	7,56	0,28	1,30	0,33	0,17	0,00	747,38

Retenção de tributos federais

PIS	COFINS	CSLL	IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00

Reservado ao fisco

Informações complementares para o contribuinte

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de Telecomunicações, Não Repassados ao Assinante.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HOMOANO
INDSH

Autenticação mecânica

DÉBITO AUTORIZADO - BANCO SANTANDER
ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO.

Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login e efetue o pagamento.

Atenção: Efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S/A, BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASÍLIA S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BANCO INTER S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO MERCANTE DO BRASIL S/A, BANCO ORIGINAL S/A, BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIÂNGULO S/A, BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPALCOS

Cliente INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	Identificação para débito 183700071	Mês Referência Maio 2026	Vencimento 17/06/2026	Valor R\$ 747,38
--	--	-----------------------------	--------------------------	---------------------

84830000007-9 47380162202-7 60617183700-0 07101111188-6



PAGUE COM PIX



VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(11) 91376 2181	
	Código da sua oferta:	
	CLR202500000153	
	Fidelidade até 20/07/2027	
Cobranças e Descontos		
Oferta Conjunta Claro MIX	R\$	64,99
Claro Pós 30GB		-
Aplicativos Digitais		-
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$	64,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (11) 91376 2181

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Conjunta Claro MIX	64,99
Claro Monitor lite	-
Claro Pós 30GB	-
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais 20GB	0,00
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	R\$ 64,99

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.01.05
1867801867 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0
=====

Convenio	CLARO S.A.	
Codigo de Barras	84830000007-9	47380162202-7
	60617183700-0	07101111188-6
Data do pagamento		12/06/2026
Valor Total		747,38

DOCUMENTO: 061204
AUTENTICACAO SISBB: 6.AD7.32D.B4A.A93.33E

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMAN0
INDSH

Recibo de ALUGUEL

Aluguel

70.433,72

Nº 014

☒ Comercial

☐ Residencial

Soma BASE DE CALCULO 25,99%

Desc. IR - Fonte

18.293,57

Liquido

52.140,15

Recebi (emos) de INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
A quantia de CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS.

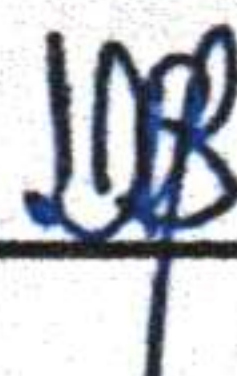
Proveniente ao Aluguel ref. 06/2026 do imóvel situado na quadra ACSU SE 100, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 08, na Cidade de PALMAS/TO.

Nome: DEJENANE PEREIRA DE SANTANA
CPF: 784.455.661-72

Data

12/06/2026

Assinatura



TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

Cálculo Mensal

Cálculo Anual

Simulação de Alíquota Efetiva

IMPOSTO SOBRE A RENDA MENSAL - Valores em Reais

Ano-calendário

2026

▼

Mês

Junho

▼

1. Rendimentos tributáveis

70.433,72

Não incluir a parcela isenta de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão para declarante com 65 anos ou mais.

2. Deduções

607,20

▼

3. Base de cálculo (1 - 2)

69.826,52

4. Imposto

18.293,57

▼

5. Alíquota efetiva - %

25,97

Percentual do imposto sobre os rendimentos tributáveis.

Com base nos dados acima, apesar de você se encontrar na faixa de 27,50%, sua alíquota efetiva é de 25,97%

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.01.06
1867801867 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : INSTITUTO 290100000012025
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 1066-9 - PRIME PALMAS
CONTA: 66.581-9

FAVORECIDO: DEJENANE PEREIRA DE SANTANA
CPF/CNPJ: 784.455.661-72
VALOR: R\$ 52.140,15
DEBITO EM: 12/06/2026
=====

DOCUMENTO: 061206
AUTENTICACAO SISBB: F.01A.20A.02F.22B.2A7

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

QUADRO PREAMBULAR	
I. INFORMAÇÕES DA LOCATÁRIA	
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.830/0005-01, com endereço na Avenida Marquês de São Vicente, nº 576, Conjunto 1901, Barra Funda, São Paulo – SP, CEP: 01139-000, representada neste ato por seu Presidente Executivo, nos termos de seu Estatuto Social, Sr. José Carlos Rizoli , portador do RG 3.148-647-2, inscrito no CPF sob o nº 171.893.228-68 (“ Locatária ”).	
Contato:	Leisson Pinheiro – Diretor Administrativo - Telefone: (91) 8564-6665 - E-mail: Leisson.cetea@indshsaude.org.br
II. INFORMAÇÕES DO LOCADORA	
DEJENANE PEREIRA DE SANTANA , brasileira, solteira, odontóloga, inscrita no CPF sob o nº 784.455.661-72, portadora do RG nº 53614 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua João de Pádua, nº 550, na cidade de Paraíso do Tocantins —TO, CEP 77600-000. (“ Locadora ”).	
Contato:	Celular: (63) 98462-0507 - E-mail: dejenane09@gmail.com
III. IMÓVEL	
Imóvel:	Imóvel comercial murado com área de terreno de 1.800,00 m² e área edificada de 1.798,68 m², situado na ACSU SE 100, AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01, LOTE 08, na Cidade de PALMAS/TO, devidamente matriculado sob nº 14.787, no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO e cadastrado na prefeitura Municipal de Palmas sob o nº CCI no 1.428.
IV. CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO	
Vigência:	58 (cinquenta e oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, com início em 05/05/2025 e término em 31/03/2030.
Valor Mensal:	R\$ 70.000,00 (setenta mil e reais), reajustado anualmente.
Garantia	Caução no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), equivalente a 03 (três) aluguéis. A ser depositada pela Locatária de acordo com as seguintes métricas: - R\$ 70.000,00 na data de assinatura deste contrato; - R\$ 70.000,00 em 60 dias a contar da data de assinatura deste contrato; - R\$ 35.000,00 em 90 dias a contar da data de assinatura deste contrato; e - R\$ 35.000,00 em 120 dias a contar da data de assinatura deste contrato.
Índice de correção	IGP-M/FGV
Forma de Pagamento:	Transferência bancária (TED), PIX ou boleto bancário.

Data de Vencimento:	ALUGUEL VENCIDO - Dia 20 (vinte) de cada mês.
Dados Bancários:	Favorecido: Dejenane Pereira Santana Banco: Bradesco Agência: 1066 Conta Corrente: 66581-9
Intermediação	Valor de um aluguel líquido (R\$ 51.801,00), descontada a retenção na fonte da Locadora, a ser pago em 20/08/2025 para TIER 2 CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.
Carência:	60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Sendo Locatária e Locadora doravante denominadas em conjunto como “Partes” e, cada uma delas, individual e indistintamente, como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Locadora é proprietária e legítima possuidor do Imóvel descrito no item III do Quadro Preâmbulo deste Contrato, que se encontra livre, desimpedido, regularizado, inclusive com documentação regular perante os órgãos públicos, municipais, estaduais e federais, estando apto para a utilização, e tem interesse em ceder o Imóvel ao Locatária, a título de locação, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Contrato; e
- (ii) A Locatária entende que o Imóvel atende às suas necessidades para exercício de suas atividades comerciais, de modo que a Locatária tem interesse em locar o Imóvel para fins de exercer suas atividades comerciais, de acordo com os termos e condições previstos neste Contrato.

RESOLVEM AS PARTES, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial (“Contrato”), que será regido e interpretado conforme as cláusulas e condições de locação de imóvel não residencial dispostas a seguir.

1. OBJETO

1.1. Objeto. O presente Contrato tem por objeto a locação do Imóvel descrito e especificado no Item III do Quadro Preambular deste Contrato. Sendo certo que se trata da primeira locação do imóvel e este possui pintura nova.

1.2. Utilização do Imóvel. O Imóvel se destina única e exclusivamente à instalação comercial da Locatária, que desempenhará no Imóvel a implantação do Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autista CETEA para gerenciamento, operacionalização e a execução das atividades e serviços de saúde de reabilitação da pessoa com deficiência.

1.3. Regularidade do Imóvel. A Locadora declara ser legítima proprietária e possuidora do Imóvel descrito no Item III do Quadro Preambular deste Contrato, o qual encontra-se livre e desembaraçado de ônus legais, convencionais, judiciais e/ou extrajudiciais.

1.4. Documentação. Com exceção do Auto de Vistoria do Corpo dos Bombeiros a ser emitido pela Locadora nos termos do item 1.5., abaixo, a Locadora declara que a documentação do Imóvel descrito no Item III do Quadro Preambular deste Contrato está regular e atualizada os órgãos públicos, municipais, estaduais e federais, estando apto para a utilização, com ressalva para adaptações futuras a serem feitas às expensas da Locatária.

1.5. Auto de Vistoria do Corpo dos Bombeiros inicial. A Locadora compromete-se a providenciar e entregar à Locatária, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste contrato, a execução das alterações no imóvel e o pedido de vistoria para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, conforme projeto protocolado sob o nº 28995/2019, adequado ao exercício de atividade comercial no imóvel ora locado. A apresentação do pedido de vistoria é condição essencial para que a Locatária possa dar início aos trâmites de abertura de sua filial no endereço objeto deste contrato. O não cumprimento do prazo estipulado nesta cláusula implicará na aplicação de multa contratual e possibilidade de rescisão contratual, nos termos previstos neste instrumento. Emitido o AVCB inicial a Locatária se compromete a alterar o documento para sua titularidade no prazo de 15 (quinze) dias junto ao Corpo de Bombeiros.

1.6. Auto de Vistoria do Corpo dos Bombeiros final. Após a conclusão das adaptações realizadas no imóvel, caberá exclusivamente à Locatária adotar todas as providências necessárias para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atualizado e em seu nome, compatível com a atividade exercida no local, bem como manter referido documento vigente durante todo o período da locação, providenciando sua renovação sempre que necessário, às suas expensas. A Locatária se responsabiliza integralmente por eventuais sanções decorrentes da ausência, vencimento ou irregularidade do AVCB relacionado às modificações e à operação de sua atividade no imóvel.

1.7. Adequações no Imóvel. A Locatária declara e reconhece que, eventualmente, precisarão efetuar alterações e/ou adaptações no Imóvel para atender requerimentos de autoridades públicas relacionadas ao exercício de suas atividades. Dentre as adaptações previstas, incluem-se, a instalação do forro nos pavimentos de acordo com a necessidade da Locatária, a execução do piso no pavimento superior, a instalação de guarda-corpo e corrimão na escada, bem como a obra de construção da calçada frontal do imóvel. A instalação de guarda-corpo e corrimão na escada será realizada antes da solicitação de vistoria junto ao Corpo do Bombeiros.

1.8. Destinando-se o imóvel exclusivamente a fins comerciais, que não industrial, residencial, nenhuma responsabilidade caberá à Locadora caso os Órgãos Públicos competentes, por qualquer motivo, não permitam a Locatária a instalação e funcionamento de seu estabelecimento, ficando a Locatária responsável por cumprir as exigências dos Órgãos normativos e fiscalizadores de seu estabelecimento, principalmente do Corpo de Bombeiros (como por ex. Renovação anual da Certidão de Regularidade, bem como adequação do projeto de bombeiro ao seu ramo de atividade), Vigilância Sanitária (Alvarás) e outros, declarando ainda, conhecer os Códigos de Posturas e de Uso do Solo do município, vigentes, em relação à utilização e destinação do imóvel locado.

1.9. A Locatária responderá por todas as sanções que lhe possam ser aplicadas, em decorrência de infrações de qualquer natureza que venham as suas atividades no imóvel ora locado.

1.10. Fica expressamente proibido o uso do imóvel para depósito de materiais inflamáveis, explosivos de qualquer forma perigosos, prejudiciais ou incômodos, bem como para clubes, associações ou sociedades de caráter recreativo, esportivo, religioso, político e de atividade empresarial. Obriga-se a Locatária a não praticar e proibir a prática dentro dos limites do imóvel, de jogos de azar, realizações de leilões, bem como a guarda de armamentos, material explosivo ou corrosivos, drogas tóxicas ou manter no local animais considerados perigosos, atos esses contrários aos bons costumes, nocivos à saúde, perturbadores da ordem pública, e proibidos por lei, sob pena de incorrer em infração contratual, e o enquadramento do infrator nas penalidades previstas no Código Penal. Enfim, resta vedada a destinação diversa do uso para a qual o presente contrato fora firmado.

2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Valor da Locação e Pagamento. O Locatária pagará mensalmente à Locadora, todo dia 20 (vinte) de cada mês, o valor da locação previsto no Item IV do Quadro Preambular deste Contrato, por meio de transferência bancária à conta corrente de titularidade da Locadora indicada no Item IV do Quadro Preambular deste Contrato PIX ou através de boleto bancário, servindo o comprovante de transferência ou pagamento como prova da quitação dos valores devidos por força deste Contrato.

2.2. Forma de Pagamento e Reajuste. O valor da locação descrito no Item IV do Quadro Preambular deste Contrato será reajustado anualmente ou em qualquer periodicidade inferior que vier a ser admitida por lei, pela variação positiva do **IGP-M/FGV** ou, em caso de sua extinção, o índice que vier a substituí-lo, adotando-se como data-base a data da entrega do Imóvel e início efetivo da locação.

2.2.1 Considerando que os recursos recebidos para a execução deste contrato são integralmente públicos, ajustam as Partes que os reajustes indicados no item acima serão formalizados anualmente mediante termo aditivo contendo os novos valores reajustados. O referido termo aditivo será encaminhado pelo jurídico da Locatária em até 30 (trinta) dias antes da data do efetivo reajuste e as partes se comprometem a envidar esforços para que a formalização seja concluída antes do reajuste, contudo, pactuam desde já que na hipótese de ausência de assinatura do documento o reajuste será realizado automaticamente.

2.3. Penalidade. Em caso de atraso no pagamento do valor do aluguel na data estabelecida na Cláusula 2.1 acima acarretará a aplicação de multa moratória de 10% (dez por cento), acrescido de atualização monetária pelo mesmo indexador mencionado na Cláusula 2.1 acima, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados *pro rata die*. Passando a cobrança a ser feita por advogado amigável ou judicialmente, com a incidência da verba honorária de 10% (dez por cento) na via administrativa e/ou 20% (vinte por cento) na via judicial, ambos os percentuais incidentes sobre o total do débito, sendo que em caso de inadimplência ou descumprimento contratual, poderá resultar no ajuizamento da ação judicial competente.

2.4. Carência Inicial. Fica ajustado entre as partes que, em razão da necessidade de realização de obras de adaptação no imóvel ora locado, a Locatária fará jus a um período de carência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, durante o qual não será devido o pagamento do aluguel. Findo o período de carência, o pagamento do aluguel será exigido nos termos pactuados neste contrato. Restando claro que o primeiro aluguel será pago proporcionalmente até o próximo vencimento.

2.5. Protesto. A Locatária fica ciente que no caso de atraso de 15 (quinze) dias no pagamento do valor dos aluguéis e demais encargos, estará sujeito a protesto dos valores, bem como seus nomes poderão ser incluídos no banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, da SERASA ou outros órgãos congêneres, no que desde já concordam, sem aviso prévio.

3. VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.1. Período de Vigência. A presente locação vigorará pelo prazo estabelecido no Item IV do Quadro Preambular deste Contrato e estará, portanto, sujeita à entrega da posse e concomitante formalização e assinatura do Termo de Entrega de Chaves nos termos do Anexo 3.1 deste Contrato (“Período de Vigência”).

3.2. Renovação do Contrato. Caso a Locatária tenha interesse em renovar o presente Contrato, deverá enviar uma notificação à Locadora, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do fim do Período de Vigência, manifestando seu interesse em renovar o Contrato (“Notificação de Renovação”). Após o recebimento da Notificação de Renovação pela Locadora, as Partes deverão negociar um aditivo ao presente Contrato, estabelecendo o novo prazo da locação, sendo que o preço do novo aluguel será baseado no preço de mercado.

3.3. Rescisão. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial mediante a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) Caso qualquer uma das Partes entre em falência, liquidação judicial, recuperação judicial ou extrajudicial;
- (ii) Caso qualquer uma das Partes efetue a transferência total ou parcial das obrigações deste Contrato a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da outra Parte ou em desacordo com os termos deste Contrato;
- (iii) Caso ocorra a desapropriação total ou parcial do Imóvel pelo Poder Público, ficando as Partes, nesse caso, desobrigadas de todas as cláusulas e encargos pactuados neste Contrato, ressalvando-se ao Locatária o direito de haver do poder expropriante a indenização a que, porventura, tiver direito;
- (iv) Em caso de inadimplemento legal e/ou contratual por quaisquer das Partes por período superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação encaminhada pela Parte inocente à Parte inadimplente;
- (v) Ocorrência de quaisquer das hipóteses de caso fortuito e/ou força maior

cujos efeitos se prolonguem por período superior a 90 (noventa) dias, conforme Cláusula 7.3.

3.3.1. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens (i), (iii) e (v) desta Cláusula 3.3, a rescisão do Contrato não ensejará quaisquer penalidades às Partes.

3.4. Desocupação do Imóvel pelo Locatária. Vindo o Locatária a desocupar ou abandonar o imóvel, observado o disposto na Cláusula 3.6 abaixo, sem prévia comunicação à Locadora, esta fica desde já autorizada a (i) imitir-se imediatamente na posse do Imóvel; e (ii) considerar o presente Contrato como rescindido de pleno direito, independentemente da adoção de medida judicial para tal fim, sem prejuízo de outras faculdades asseguradas pela legislação aplicável.

3.5. Abandono do Imóvel. O Imóvel será considerado abandonado pelo Locatária caso, a qualquer momento durante o Período de Vigência, venha a permanecer fechado e desocupado por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, salvo se tal desocupação tiver sido (i) expressamente comunicada pelo Locatária à Locadora e expressamente aprovada por esta; ou (ii) imposta a Locatária por qualquer autoridade do poder público, mediante apresentação, pela Locatária, de documento que comprove tal imposição.

3.6. Vistoria do Imóvel. A entrega do Imóvel à Locatária será precedida de uma vistoria realizada conjuntamente pelas Partes, resultando um laudo de vistoria inicial, que, devidamente rubricado pelas Partes, passará a integrar o presente instrumento ("Laudo de Vistoria"). No Laudo de Vistoria constarão, dentre outros, elementos de interesse de ambas as Partes, o estado de conservação, estrutura e divisão do Imóvel, bem como suas condições ambientais. As despesas da taxa de vistoria de entrada correrão por conta da Locadora, e a taxa de vistoria da saída por conta da Locatária pela mesma empresa terceirizada, ou outra sugerida pelo Locadora.

3.7. Devolução. Ao encerrar-se a locação, deverá a Locatária apresentar(em), juntamente com as chaves, certidão negativa de Energia Elétrica, água, gás e condomínio, bem como deverá apresentar o protocolo de desligamento junto as agências arrecadoras. Além disso, antes de devolver o imóvel, deverá a Locatária fazer os reparos necessários, bem como entregar com pintura NOVA (imóvel, muros e portões) e o imóvel limpo para repô-lo no estado em que foi locado, somente cessando a fluência dos aluguéis e encargos, ou dos valores a eles correspondentes quando o imóvel finalmente se encontrar nas condições devidas e uma vez satisfeitas às demais exigências acima especificadas.

3.8. Reparos após a devolução. Se o imóvel for devolvido pela Locatária sem a realização das obras de adaptação para repor seu estado em que foi entregue, com danos ou precisando de reparos, pinturas ou qualquer outro serviço para repor o imóvel em seu estado original, a Locatária autoriza a Locadora a efetuar os serviços, e serão válidos os orçamentos colhidos pela Locadora, correndo as despesas por conta da Locatária, bem como o aluguel e encargos contratuais do período em que o imóvel estiver sendo reparado.

3.9. Acessoriedade. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/TO, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025 ("Contrato Principal"). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo, ajustam as Partes que a rescisão

do presente contrato se dará de acordo com as métricas rescisórias indicadas na cláusula 10.2., abaixo. No entanto, considerando a atipicidade da referida hipótese de rescisão, a Locadora concederá uma redução no prazo de aviso prévio, sendo exclusivamente neste caso 60 (sessenta) dias a contar da comunicação da rescisão do Contrato Principal.

4. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1. Obrigações da Locadora. Além de outras obrigações previstas neste Contrato, a Locadora se obriga a:

- (i) Por ocasião da entrega do Imóvel objeto da locação, apresentar ao Locatária todos os documentos que comprovem a autoridade da Locadora para firmar e consumir as obrigações aqui estabelecidas;
- (ii) Entregar o Imóvel à Locatária, livre de pessoas e/ou coisas e em condições de habitabilidade, com pontos de água, luz e esgoto, bem como instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento e uso;
- (iii) Entregar o Imóvel à Locatária, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos e/ou gravames;
- (iv) Efetuar o pagamento de todos os tributos incidentes sobre a propriedade anteriores à vigência deste Contrato;
- (v) Entregar à Locatária qualquer notificação, intimação ou citação relacionada ao Locatária em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo recebimento;
- (vi) Garantir à Locatária os reparos de eventuais falhas estruturais e vícios ocultos existentes; e
- (vii) Assinar e fornecer à Locatária, mediante solicitação desta, todo e qualquer documento e/ou declarações, que a Locadora esteja obrigada por Lei a manter, necessárias à obtenção, junto a quaisquer órgãos públicos, de licenças, alvarás e autorizações necessários para o funcionamento das atividades do Locatária, assim como aqueles necessários para averbação do presente Contrato na matrícula do imóvel e preservação de seu direito de vigência.

5. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIA

5.1. Obrigações da Locatária. Além de outras obrigações previstas neste Contrato, o Locatária se obriga a:

- (i) Realizar os pagamentos previstos neste Contrato em favor da Locadora, na forma aqui descrita;
- (ii) Destinar o Imóvel locado exclusivamente para fins comerciais, para exercício das atividades descritas na Cláusula 1.2 deste Contrato, sendo vedada a alteração dessa finalidade, sem prévio consentimento, por escrito, da Locadora;

- (iii) Zelar pelo bom uso do Imóvel, obrigando-se a não o gravar ou onerar, comunicando imediatamente à Locadora em caso de ocorrência de qualquer acidente ou dano causado ao Imóvel, sem prejuízo de sua responsabilidade por danos direta e comprovadamente decorrentes de sua ação e/ou omissão;
- (iv) Durante a vigência deste Contrato, manter seguro incêndio adequado com a sua atividade, com valor segurado mínimo de 60 (sessenta) meses de locação.
- (v) Retirar do Imóvel, ao final do Período de Vigência, às suas expensas, todos os bens de sua titularidade, bem como materiais identificadores relativos às suas atividades;
- (vi) Havendo regulamento especial para o imóvel, imposto pela municipalidade ou pelo condomínio, a Locatária obriga-se a observá-los integralmente como mais uma cláusula deste contrato, do qual passará a fazer parte integrante. De qualquer forma não poderá a Locatária infringir as normas referentes ao direito de vizinhança no que se refere ao sossego e a tranquilidade de seus vizinhos, como também código de Posturas e Obras e Uso do solo da Prefeitura de Palmas, bem como outras imposições legais impostas;
- (vii) Providenciar eventuais reparos necessários para garantir condições de uso do Imóvel;
- (viii) Entregar à Locadora, ou a seu representante legal, antes dos respectivos vencimentos, todos os avisos-recibos, carnês de impostos, intimações e correspondências destinadas à Locadora e comprovadamente entregues no endereço do imóvel; e
- (ix) Alterar a titularidade das contas de água/esgoto, luz, gás e demais encargos aplicáveis para seu nome em até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato.

5.2. Tributos. É de responsabilidade da Locatária, durante a vigência deste contrato, o pagamento de todos os tributos incidentes sobre o Imóvel, especialmente o pagamento de IPTU. Acerca do IPTU, o pagamento será realizado diretamente para a Locadora.

5.3. Contas de Consumo. Durante a vigência deste Contrato, o consumo de luz, gás, dentre outras despesas de consumo, qualquer que seja a sua modalidade de cobrança, serão individualizadas e sempre de responsabilidade da Locatária. A Locatária outorga poderes à LOCADORA ou seu representante legal, para representá-la perante as concessionárias de água e luz, hoje a ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 25.086.034/001-71, e COMPANHIA DE ÁGUA BRK, CNPJ: 25.089.509/0001-83, com a finalidade específica de efetuar pedido de ligação nova, religação, desligamento ou troca de titularidade da Unidade Consumidora do imóvel locado.

6. BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

6.1. Benfeitorias. Considerando que restou pactuado pelas partes que: **(i)** parte da parede da frente do imóvel será removida para dar acesso ao andar superior do Imóvel; **(ii)** que as demais adaptações serão removíveis; e **(iii)** que a Locatária devolverá o imóvel no mesmo estado em que recebeu, inclusive com a reconstrução de parte da parede removida; a Locadora concede aprovação prévia para as obras de adaptações para o funcionamento da atividade comercial da Locatária. Acerca das demais adaptações, a Locatária não poderá efetuar qualquer benfeitoria necessária, sem o prévio e expresso consentimento da Locadora. Salvo ajuste em contrário, uma vez aprovada a benfeitoria pela Locadora, tal melhoria será incorporada ao Imóvel, sem que a Locatária tenha direito a qualquer indenização. As benfeitorias realizadas deverão ser retiradas, o imóvel deverá ser retornando ao estado originalmente entregue, salvo no caso de a Locadora concordar em mantê-las.

6.2. Conservação do Imóvel. As Partes, quando do início da locação, farão uma vistoria conjunta no Imóvel locado, o que resultará no Laudo de Vistoria.

6.3. Manutenção do Imóvel. O Locatária obriga-se a manter o Imóvel tal como recebido, e a restituí-lo nas mesmas condições que o Imóvel apresentava quando do início da locação, em perfeito estado de uso, limpeza e conservação, livre e desembaraçado de bens, pessoas e coisas. Restando acordado que toda manutenção no decorrer do Contrato será custeada pela Locatária.

6.4. Telhado e Calhas. É expressamente vedado à Locatária instalar, fixar ou permitir a instalação de aparelhos de ar-condicionado, antenas, dispositivos de telecomunicação, painéis, estruturas, ou quaisquer outros elementos físicos no telhado do imóvel objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da Locadora. A Locatária também se compromete a realizar a limpeza periódica das calhas do Imóvel. O descumprimento desta cláusula sujeitará a Locatária ao pagamento de multa nos termos deste contrato.

6.5. Vistoria agendada. A Locatária desde já faculta à Locadora ou seu preposto examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que entender conveniente, desde que previamente acordado dia e hora do expediente normal, podendo adentrar em todas as suas dependências internas e externas.

6.6. Intimações do poder público. A Locatária fica obrigada, no curso da locação a satisfazer a suas próprias custas, a todas e quaisquer intimações dos poderes competentes a que der causa, mesmo que expedidas em nome da Locadora. Sendo que nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para abandono do imóvel, ou rescisão do contrato, sem que antes seja feita vistoria judicial, e prove estar a construção ameaçando cair, ou em iminente perigo.

7. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

7.1. Caso Fortuito e Força Maior. As Partes ficarão desobrigadas dos termos deste Contrato, mediante a ocorrência de eventos decorrentes de caso fortuito e/ou força maior, isto é, todos os eventos que as Partes não poderiam prever e/ou impedir, inclusive chuvas, enchentes, vendavais, descargas elétricas, paralisações, explosões, desapropriações e atos de terceiros.

7.2. Desapropriação do Imóvel. No caso de desapropriação do Imóvel no qual o Espaço Físico objeto deste Contrato está localizado, ficará a Locadora desobrigada

do cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, ressalvado às Partes, tão somente, o direito de agir contra o poder expropriante, na defesa de seus interesses legítimos.

7.3. Resolução do Contrato por Caso Fortuito ou Força Maior. No caso de eventos de força maior e/ou caso fortuito cujos efeitos se prolonguem por mais de 90 (noventa) dias, as Partes acordam que o presente Contrato será resolvido de pleno direito, sem qualquer ônus indenizatório.

8. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Informações Confidenciais. Todas as informações (i) fornecidas de uma Parte à outra em relação a este Contrato; ou (ii) às quais qualquer das Partes, seus sócios, funcionários e/ou prepostos tenham tido acesso no âmbito deste Contrato, serão consideradas como sendo de natureza confidencial e de propriedade da Parte que as revelou, nos termos da legislação aplicável ("Informações Confidenciais").

8.2. Manutenção das Informações Confidenciais. As Partes comprometem-se a (i) manter as Informações Confidenciais em acesso restrito e puramente confidencial; (ii) não divulgar, no todo ou em parte, qualquer Informação Confidencial sem o prévio e expresso consentimento da Parte que as revelou; (iii) não utilizar qualquer Informação Confidencial para fins não relacionados ao efetivo cumprimento do objeto deste Contrato; e (iv) manter absoluto sigilo quanto à existência e ao integral teor do presente Contrato.

8.3. Proteção de Dados. As partes descritas neste instrumento, autorizam a coleta e tratamento de dados pessoais, dados pessoais sensíveis, contatos telefônicos e de e-mail, particulares e do imóvel, de modo a possibilitar a necessária avaliação e pactuação do negócio, pelo tempo necessário previsto em lei, cientes de que a Imobiliária obedecerá rigorosamente a boa-fé e os princípios elencados na Lei Geral de Proteção de dados.

8.4. Compartilhamento de dados. A Locadora, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de dados Pessoais – LGPD, se obriga a respeitar a privacidade da Locatária, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelas partes em questão, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros. De modo a possibilitar o cumprimento do contrato em questão, a Locatária, autoriza a divulgação de informações eventualmente necessárias para a contabilidade e assistência jurídica da Locadora, bem como à proprietária do imóvel, junto aos órgãos públicos, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos que se fizer necessário para possibilitar o cumprimento do contrato.

9. GARANTIA

9.1. Caução. Ao firmar o presente contrato, a Locatária se compromete a efetuar o depósito de caução no valor correspondente a (03) três meses de aluguel na conta bancária da Locadora ("Caução"). O depósito da caução deverá ser realizado de acordo com as métricas indicadas no item VI do Quadro Preambular, na seguinte conta poupança:

Favorecido: Dejenane Pereira Santana
Banco: Bradesco

Agência: 1066

Conta Corrente: 66581-9

9.2. Devolução e correção. O valor da caução será devolvido à Locatária ao término do contrato, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido cumpridas e o imóvel não tenha sido danificado. O valor da caução é corrigido pela caderneta de poupança.

9.3. Complementação da caução: o Locatária deve integralizar o valor da caução ao valor original caso seja necessário a realização de algum reparo no imóvel que seja custeado pela Locadora ao longo do contrato.

9.4. Retenção em descumprimento contratual. 30 (trinta) dias após a confirmação do descumprimento contratual, o Locador poderá reter o valor da caução em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Locatária, como atraso no pagamento de aluguel, encargos e/ou danos ao imóvel, até que as pendências sejam devidamente regularizadas.

9.5. Prazo para restituição. A devolução da caução deverá ser efetuada em até 30 dias após a desocupação do imóvel, mediante apresentação de comprovante de quitação de todas as despesas previstas neste contrato.

9.6. Retenção parcial ou total: Caso o Locatária opte por rescindir o contrato antes do prazo estipulado, e exista despesa em atraso, a caução poderá ser utilizada para cobrir as despesas e/ou prejuízos decorrentes da rescisão antecipada, sendo que o valor restante será devolvido ao Locatária após a quitação de todas as obrigações contratuais.

10. PENALIDADES

10.1. Multa Indenizatória. Fica sujeita à multa equivalente a 3 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, a Parte que infringir qualquer das Cláusulas deste Contrato, podendo ainda a Parte inocente exigir a execução específica da obrigação inadimplida ou considerá-lo rescindido, a seu critério. Referida penalidade só será exigível após notificação da Parte inocente para a Parte infratora, com o prazo de 30 (trinta) dias para que sane referida inadimplência.

10.2. Denúncia Imotivada pela Locatária (Rescisão contratual). Na hipótese de denúncia imotivada por parte do Locatária, esta deverá comunicar sua intenção de rescisão mediante notificação encaminhada à Locadora com 90 (noventa) dias de antecedência e ficará sujeita a multa equivalente ao valor de 3 (três) meses do aluguel vigente à data da denúncia, proporcional ao tempo restante da locação pactuada, conforme previsto no artigo 4º da Lei de Locações;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Corretagem. As partes reconhecem que a intermediação da presente locação foi realizada pela empresa TIER 2 CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.121.119/0001-01, a quem é devido, a título de corretagem, o valor de um aluguel líquido (R\$ 51.801,00), descontada a retenção na fonte da Locadora, a ser pago pela Locadora em 20/08/2025 para TIER 2 CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, mediante apresentação de nota fiscal.

Dados bancários: BANCO INTER - 077
TIER 2 CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 49.121.119/0001-01
Agência: 0001
Conta: 26788273-4

11.2. Notificações. Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes deverão ser realizadas por escrito através de carta registrada ou por correio eletrônico (com aviso de recebimento), para os endereços e pessoas indicadas no preâmbulo deste contrato.

11.3. Acordo Completo; Aditamentos. O presente Contrato supera quaisquer discussões ou entendimentos anteriormente havidos entre as Partes com relação às matérias reguladas neste Contrato. O presente Contrato somente poderá ser alterado ou aditado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.

11.4. Efeitos; Cessão e Sublocação. Este Contrato obrigará e vinculará as Partes e todos seus respectivos sucessores e cessionários. Fica vedada a cessão do contrato, a sublocação e o empréstimo do imóvel, sejam totais ou parciais, por qualquer das Partes.

11.5. Negociação do Contrato. As Partes declaram que (i) o presente Contrato foi negociado pelas Partes, em sua integralidade, de boa-fé e de maneira paritária e simétrica, e (ii) todas as cláusulas do presente Contrato foram analisadas, negociadas e redigidas pelas Partes, em conjunto, e refletem a manifestação da vontade de ambas as Partes. As Partes concordam, ainda, que no caso de ambiguidade, dúvida ou controvérsia na interpretação ou aplicação de uma ou mais cláusulas deste Contrato, não haverá qualquer prejuízo (ou benefício) a qualquer das Partes, seja em relação ao ônus de prova, seja em relação à construção interpretativa ou de aplicação da cláusula, em razão de autoria ou modificação da cláusula.

11.6. Tolerância. Se a Locadora admitir, permitir ou perdoar em benefício da Locatária qualquer atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer obrigações que lhe incubam, essa tolerância não será considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constitui em ato de mera liberalidade da Locadora. A tolerância da Locadora para qualquer ato ou obrigação que, em virtude deste contrato, que deva ser praticado ou satisfeito pela Locatária, não dará a esta qualquer direito nem poderá ser tido como alteração ou novação do estabelecido neste instrumento.

11.7. Execução Específica. No caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas por qualquer das Partes, terá a Parte prejudicada o direito de promover a execução específica das obrigações aqui ajustadas, segundo as disposições aplicáveis da Lei nº 13.105/2015 ("Código de Processo Civil Brasileiro"), incluindo, sem limitação, os artigos 497, 501 e seguintes, sem prejuízo do direito de indenização por perdas e danos ou qualquer outro decorrente de violação deste Contrato.

11.8. Assinatura Digital. Caso as partes optem em assinar o presente Contrato na forma eletrônica, estas declaram que o presente Contrato e seus anexos, incluindo todas as páginas de assinatura, formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

12.1. Legislação Aplicável. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

12.2. Foro. As Partes elegem o foro da Comarca da localização do Imóvel para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os devidos fins e efeitos de direito.

Palmas - TO, 05 de maio de 2025.

[Página de assinaturas a seguir. Restante da página intencionalmente em branco]

[Página de assinaturas do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial celebrado por e entre INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH. e DEJENANE PEREIRA DE SANTANA em 04 de maio de 2025]

Locatária:

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 08/05/2025 09:06:38 -03:00



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Por: José Carlos Rizoli

Locadora:

Assinado eletronicamente por:
Dejenane Pereira de Santana
CPF: ***.455.661-**
Data: 08/05/2025 09:36:04 -03:00



DEJENANE PEREIRA DE SANTANA

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Leisson Domingues Pinheiro
CPF: ***.255.256-**
Data: 08/05/2025 08:52:44 -03:00



1. _____
Nome: Leisson Domingues Pinheiro
CPF/ME: 060.255.256-76

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Ferrari Miyamoto
CPF: ***.866.691-**
Data: 08/05/2025 08:55:14 -03:00



2. _____
Nome: Eduardo Ferrari Miyamoto
CPF/ME: 014.866.691-40

Anexo 1**Termo de Entrega de Chaves**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.830/0005-01, com endereço na Avenida Marquês de São Vicente, nº 576, Conjunto 1901, Barra Funda, São Paulo – SP, CEP: 01139-00 (“Locatária”), neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos pelo seu representante legal, **LEISSON DOMINGUES PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 060.255.256-76, portadora do RG nº 11347298, declaro para todos os fins de direito, ter recebido de **DEJENANE PEREIRA DE SANTANA**, brasileira, solteira, odontóloga, inscrita no CPF sob o nº 784.455.661-72, portadora do RG nº 53614 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua João de Pádua, nº 550, na cidade de Paraíso do Tocantins —TO, CEP 77600-000, as chaves do Imóvel situado ACSU SE 100, AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01, LOTE 08, na Cidade de PALMAS/TO, devidamente matriculado sob nº 14.787, no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO e cadastrado na prefeitura Municipal de Palmas sob o nº CCI no 1.428 (“Imóvel”), de modo que, a partir da presente data, tem início o Período de Vigência do Contrato de Locação que celebrei com o Locador em 04 de maio de 2025 (“Contrato de Locação”).

Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos neste instrumento terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Locação.

Palmas - TO, ____ de maio de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Leisson Domingues Pinheiro
CPF: ***.255.256-76
Data: 08/05/2025 08:53:50 -03:00

DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Ciente e de acordo:

DEJENANE PEREIRA DE SANTANA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RH4TU-G58SD-644PC-QNYDQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Leisson Domingues Pinheiro (CPF ***.255.256-**) em 08/05/2025 08:52 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.126.81.77	Não disponível
Autenticação	leisson.cetea@indshsaude.org.br
Email verificado	
vzynRiJIYnoA+b0kaRQRmi2hzlf6ix7f2/ZDk0eg+/g=	
SHA-256	

- ✓ Leisson Domingues Pinheiro (CPF ***.255.256-**) em 08/05/2025 08:53 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.126.81.77	Não disponível
Autenticação	leisson.cetea@indshsaude.org.br
Email verificado	
VIVgVYhTzuUz46PkFmMu562CG+v5Z2enxz4qLRmBVEc=	
SHA-256	

- ✓ Eduardo Ferrari Miyamoto (CPF ***.866.691-**) em 08/05/2025 08:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
181.222.164.215	Lat: -10,192873 Long: -48,327103
	Precisão: 12 (metros)
Autenticação	eduardo@tier2.com.br
Email verificado	
QyCUCTBOveEXNtgXOJeXrjfdmOnz0uZGazbutX9XxhY=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 08/05/2025 09:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Dejenane Pereira de Santana (CPF ***.455.661-**) em 08/05/2025 09:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.134.89.202	Lat: -10,203189 Long: -48,337188
	Precisão: 350 (metros)
Autenticação	nane9@uol.com.br
Email verificado	
++zRd8UHdtXRUdwN0M5ba/EgRb5ndot1wAMPw9CiwXw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/RH4TU-G58SD-644PC-QNYDQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO
RESIDENCIAL**

LOCADORA:	DEJENANE PEREIRA DE SANTANA, CPF nº 784.455.661-72
REPRESENTANTE:	DEJENANE PEREIRA DE SANTANA

LOCATÁRIO:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO ESPECIALIZADO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CETEA – CNPJ 23.453.830/0030-04
REPRESENTANTE:	JOSÉ CARLOS RIZOLI

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 05.05.2025, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor do aluguel do contrato de locação vigente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em conformidade com a cláusula contratual de reajuste anual, o valor do aluguel será corrigido com base no índice **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O índice acumulado no período de **maio de 2025 a abril de 2026 corresponde 0,6196%.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel, atualmente fixado em **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, será reajustado para: **R\$ 70.433,72 (setenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA VIGÊNCIA

O novo valor do aluguel passa a vigorar no próximo vencimento, em 20/05/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente termo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Palmas – TO, 19 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Dejenane Pereira de Santana
CPF: ***.455.661-**
Data: 23/06/2026 17:53:48 -03:00

DigiForte

DEJENANE PEREIRA DE SANTANA
LOCADORA

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: *** 893.228-**
Data: 16/06/2026 16:21:26 -03:00

DigiForte

INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HUMANO
LOCATÁRIO

Representante: JOSÉ CARLOS RIZOLI



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EC77U-3LU3Y-P7U9J-AJTQ7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 16/06/2026 16:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.50.216.42	Lat: -23,521806 Long: -46,665748
	Precisão: 83 (metros)
Autenticação	contratos@indshsaude.org.br
Email verificado	
ITsG1w9S4erKQSUjrOrMdy1FHQnguDTQ3tiSnsHHTNg=	
SHA-256	

- ✓ Dejenane Pereira de Santana (CPF ***.455.661-**) em 23/06/2026 17:53 - Assinado eletronicamente

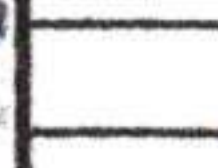
Endereço IP	Geolocalização
177.134.88.100	Lat: -10,202923 Long: -48,337856
	Precisão: 33 (metros)
Autenticação	dejenane10@gmail.com
Email verificado	
x2XKwdVUndDDAoamlkL+ChZETPp4+e76T5liEEExhu4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/EC77U-3LU3Y-P7U9J-AJTQ7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

	CETEA - CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025 12/06/2026		
DATA	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR
12/06/2026	LIMA E VIANA REABILITAÇÃO LTDA	PAGTO REF. NF:008- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	R\$ 418.057,28
		CONTA: SICREDI - AG: 2001 - CC:44900-0 PIX CNPJ: 60855328000111	
			R\$ 418.057,28

Coordenação

Kélia Marçal
Gerente Adm.Financeiro

Diretoria

Leisson Domingues Pinheiro
Diretor Executivo



MUNICIPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 202600

0000008

Código Verificação

4THM-7BNW



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

09/06/2026 16:16:06

Período de Competência

06/2026

Município de Prestação do

Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (MEExigível em EPP)

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LIMA E VIANNA REABILITAÇÃO LTDA.

Nome Fantasia

CONECTAR REABILITAÇÃO

Email

KLEVERFILHO@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

60.855.328/0001-11

Inscrição Municipal

2479394

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(91) 9390-1432

Endereço

Quadra ACNE 11 Avenida LO 4, 36, QUADRA ACNE 11, AVENIDA LO 4, CONJ 04 LOTE 39, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-032 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CPF/CNPJ

23.453.830/0030-04

Inscrição Municipal

2475867

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(11) 3672-5136

E-mail

mara.vieira@cetea.indshsaude.org.br

Endereço

ACSU SE 100 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, S/N, CONJ 01 LOTE 08 - Plano Diretor Sul - CEP: 77023-484 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0408 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. CNAE: 8650004.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF: IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO - COMP. 05/2026.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO N° 09/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 29010.000001/2025 (PROCESSO N° 2024/30551/000144)

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 440.060,3

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: 748 - BANCO SICREDI

AG: 2001

CONTA: 44900-0

RAZÃO SOCIAL: LIMA E VIANNA REABILITAÇÃO LTDA.

CNPJ: 60.855.328/0001-11

Juliana Amorim
Supervisora Assistencial
CRESS nº 2803-25TO
CETEA-TO/ INDSH

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
OS SERVIÇOS DESCRITOS NO DOCUMENTO
FISCAL FORAM PRESTADOS DE ACORDO
COM A PROPOSTA.
PALMAS 12 / 06 / 2026
CETEA - INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
N° 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)
0,00	0,00	0,00	440.060,30	5,0000
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
440.060,30	*****	22.003,02	418.057,28	440.060,30

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 59.188,11 Federal e R\$ 22.003,02 Municipal. Fonte: IBPT [92589A]
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.
Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 17210001260855328000111202600000000826060350476665

med:
030580
Lançado

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.01.06
1867801867 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025

AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : INSTITUTO 290100000012025

BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

AGENCIA: 2001-X - SICREDI BELEM

CONTA: 44.900-0

FAVORECIDO: LIMA E VIANNA REABILITACAO LTDA.

CPF/CNPJ: 60.855.328/0001-11

VALOR: R\$ 418.057,28

DEBITO EM: 12/06/2026

=====

DOCUMENTO: 061207

AUTENTICACAO SISBB: 5.16C.BE8.D88.C1F.A49

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

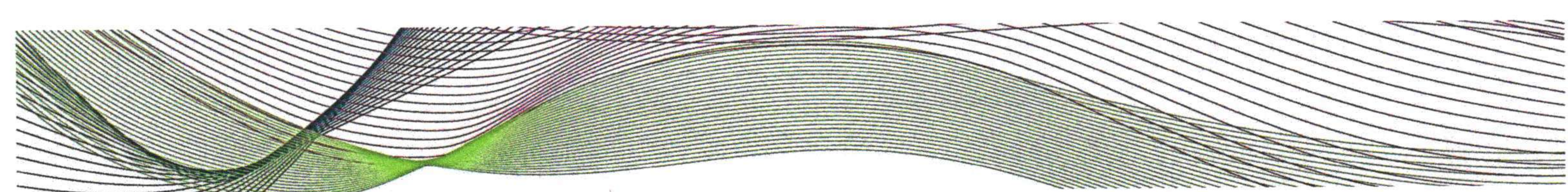


RELATÓRIO MENSAL – CETEA - PALMAS
EMPRESA: LIMA E VIANNA REABILITAÇÃO LTDA
Mês de Referência: MAIO / 2026

CONECTAR
REABILITAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH


Juliana Amorim
Supervisora Assistencial
CRESS nº2803-25TO
CETEA-TO/ INDSH





SUMÁRIO

1. Introdução.....	03
2. Obrigações.....	04
3. Descrição das demandas.....	05

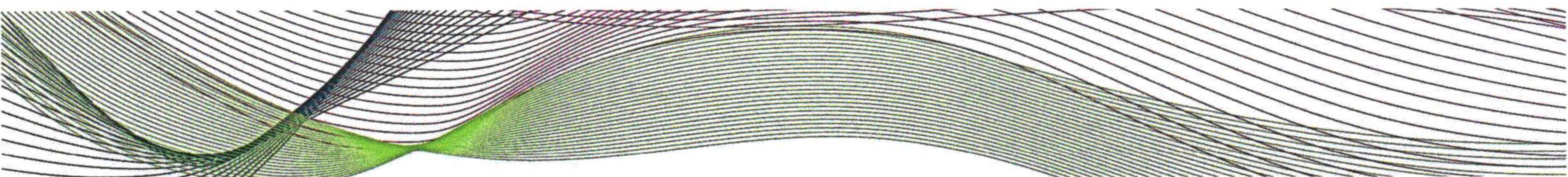
Anexo:

Registros Fotográficos




Juliana Amorim
Supervisora Assistencial
CRESS nº2803-25TO
CETEA-TO/ INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



INTRODUÇÃO

O Transtorno de Espectro Autista (TEA) é caracterizado por déficits persistentes na comunicação social e pela presença de comportamentos repetitivos e restritivos. É uma condição permanente que apresenta níveis de suporte que variam entre Nível 1 (menor nível de suporte) e Nível 3 (maior nível de suporte), com possibilidade de aumento, quando a intervenção não está presente, ou diminuição de níveis a partir da intervenção adequada. Pela característica permanente, as pessoas diagnosticadas com esse transtorno do neurodesenvolvimento, possivelmente, precisarão de acompanhamento durante toda a vida.

Atualmente, a intervenção que tem apresentado ganhos significativos, sobretudo quando implementada de maneira precoce e intensiva, é a intervenção com base na Análise do Comportamento Aplicada que busca estabelecer habilidades de linguagem e habilidades sociais para melhor desenvolvimento saudável de cada pessoa. Contudo essa intervenção apresenta características próprias que demandam maior investimento em materiais, profissionais e capacitações específicas, tornando muitas vezes inacessível a públicos de baixa renda ou em situações de vulnerabilidade social.

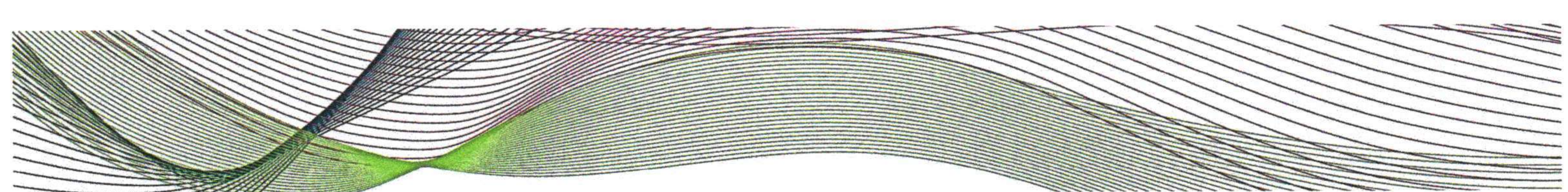
O serviço do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista (CETEA) trará a proposta de prestar esse modelo interventivo dentro dos parâmetros do Sistema Único de Saúde, para garantir acesso gratuito, com equidade e universalidade de maneira apropriada para pessoas diagnosticados com esse transtorno. O presente relatório refere-se as atividades desenvolvidas pela Empresa Lima e Vianna Reabilitação Ltda no mês de **MAIO de 2026**.

Este relatório visa colocar as partes interessadas a par das atividades desenvolvidas no mês em questão. Nele contém as obrigações da empresa, a descrição das atividades realizadas e escala de funcionamento no referido setor.



Juliana Amorim
Supervisora Assistencial
CRESS nº2803-25TO
CETEA-TO/ INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



1. OBRIGAÇÕES

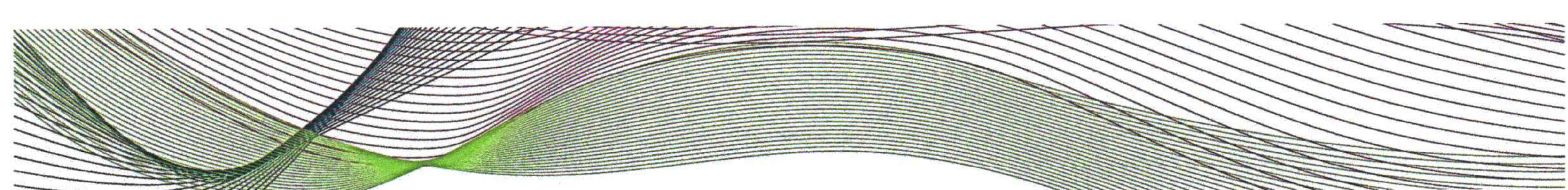
A empresa foi contratada para a prestação de serviço de equipe multiprofissional no CETEA na cidade de Palmas, capital do Estado de Tocantins.

O CETEA oferece atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares. A Lima e Vianna Ltda, presta serviços na área assistencial com a equipe multiprofissional. A equipe atual do centro está composta por um profissional de Terapia Ocupacional na função de coordenação, o qual está responsável por realizar entrevistas para captação de equipe multiprofissional que integrará o serviço e será composta por: enfermeira, assistente social, psicóloga, pedagogo, Terapeutas ocupacionais, profissional de educação física, fisioterapeutas, auxiliar administrativo, cuidadores em saúde e fonoaudiólogos.



Juliana Amorim
Supervisora Assistencial
CRESS nº2803-25TO
CETEA-TO/ INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

a) Atendimento aos usuários:

O Centro possui capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) usuários em terapia, alocados nos programas de intervenção de acordo com o perfil. O serviço se encontra em funcionamento desde o dia 20 de outubro de 2025. Usuários novos realizam duas semanas de observações gerais por toda equipe assistencial, o que inclui intervenção comportamental com Análise do Comportamento Aplicada (ABA), e possui a finalidade de compreender as reais demandas de cada um quanto às especialidades que o serviço oferece, sendo elas fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional (convencional e integração sensorial) e psicomotricidade. Após estas duas primeiras semanas são realizadas discussões de casos que resultam na devida distribuição de agenda seguida por quatro semanas de avaliações para elaboração de metas terapêuticas. No mês de maio ocorreram 59 devolutivas de planos terapêuticos singulares (PTS) dos usuários que já haviam finalizado os processos de avaliações e foi dada continuidade às avaliações dos demais usuários que receberão seus respectivos planos no decorrer do mês de junho.

Até o momento foram acolhidos no serviço 235 (duzentos e trinta e cinco) usuários, em sua maioria oriundos por transição de cuidado do Centro Estadual de Reabilitação (CER). Sendo assim, no total o serviço está com 169 (cento e sessenta e nove) usuários ativos em reabilitação e os demais em processo de acolhimento, além de 12 (doze) aguardando consulta médica para iniciar acolhimentos. Vale ressaltar que o processo de acolhimento do Centro ocorre com três encontros, sendo o primeiro para atendimento junto ao serviço social e enfermagem, segundo com a psicologia e um terceiro para devolutiva e apresentação das agendas junto ao serviço social e psicologia.

b) Processo seletivo para montagem e continuidade da equipe terapêutica

No mês de maio ocorreu o distrato de uma profissional cuidadora em saúde. Houve entrada de três profissionais cuidadores em saúde, uma profissional de Fonoaudiologia, uma profissional de Psicologia e uma profissional de Serviço Social. Foi realizado processo seletivo para as vagas de cuidadores em saúde e serviço social para atender à demanda relacionada ao aumento do número de crianças em terapia e adequar às demandas terapêuticas com intuito de não causar prejuízo aos usuários e manter a oferta de cuidadores de referência. Desta seletiva houveram profissionais selecionados que iniciaram suas atividades em maio. Iniciou-se também no mês uma profissional de fonoaudiologia referente à seletivas feitas em abril.

c) Treinamentos e capacitações:

No mês de maio houve treinamentos sobre Cinoterapia, o qual foi conduzido pela neuropsicopedagoga (convidada externa) que atua no projeto da Polícia Militar que envolve visitação dos cães no Centro. Ocorreu treinamento com os cuidadores em saúde sobre

Juliana Amorim
Supervisora Assistencial
CRESS nº 2803-25TO
CETEA-TO/INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

organização das salas e fluxo dos atendimentos. Foi realizado o treinamento institucional sobre coleta seletiva ministrado por convidada externa.

Treino parental teórico, prático e cuida CETEA

Em maio foram realizados os treinos parentais teóricos realizados pela profissional de psicologia, treinando e orientando os responsáveis dos usuários que estão em atendimento no Centro. Os treinos teóricos tiveram como base a Análise Comportamental Aplicada e trataram sobre assuntos referentes à área do TEA. Ocorreram também os treinos parentais práticos conduzidos pela equipe multiprofissional. Cada profissional conduziu treinos práticos para os responsáveis dos usuários que estão em sua agenda; as práticas dos treinos tem como base as metas terapêuticas descritas em PTS, tem como finalidade a generalização de habilidades dos usuários em outros ambientes com o apoio dos responsáveis. Ademais, houve o CuidaCETEA, reuniões com os responsáveis dos usuários que visa o autocuidado deles.

d) Reuniões

Às segundas ocorreram reuniões de alinhamento do serviço para mapeamento das problemáticas e soluções que atravessam os diversos setores que constituem o Centro. Destas reuniões resultam melhorias para o serviço. Neste mês os principais tópicos tratados nestas reuniões dizem respeito à: ausência de assinatura eletrônica das notas clínicas que inviabilizam momentaneamente a implementação de prontuário totalmente digital, sem uso de impressões; compra e recebimento de cadeiras e mesas e tablado de fisioterapia; abertura e fechamento adequado do portão dos fundos nas terças e quintas para realização de um atendimento cujo usuário só entra no Centro por esse portão; obras para criação de uma nova sala multiprofissional, ampliação da sala de TO/AVD, transição da sala de Planejamento 1 para a sala 14, remanejamento da sala de Fonoaudiologia para a sala 9 e criação de uma nova sala de Fonoaudiologia. Houveram reuniões com a diretoria executiva, analista de qualidade e supervisão assistencial do serviço para alinhamentos quanto às entregas de planos terapêuticos singulares (PTS). Houveram os rounds assistenciais às quintas feiras para tratar de demandas relacionadas aos usuários como resultado de buscas ativas, deliberações sobre continuidade ou descontinuidade do acompanhamento terapêutico, entre outras demandas. No mês de maio ocorreram reuniões de alinhamento com a equipe terapêutica conduzidos supervisão técnica, fluxo necessário para escuta de demandas por parte da equipe e prestar orientações aos mesmos, dentre as reuniões realizadas, destaca-se estes tópicos: confecção e entrega de PTS para o mês de junho, assinatura e carimbo de notas clínicas por conta da falta de assinatura eletrônica, fluxo de entrada de usuários, liberação por sintomas gripais e confecção de protocolo de conduta para casos clínicos complexos no Centro. Às sextas ocorreram as reuniões para discussões de casos com a participação da nutricionista e neurologista pediátrica do serviço. Nestas reuniões foram deliberadas agendas terapêuticas definidas após a conclusão das avaliações globais de novos usuários, bem como alinhamentos estratégicos e terapêuticos para casos clínicos específicos. Ressalta-se que estes momentos de discussões clínicas em equipe multiprofissional são de extrema importância para a integralidade do processo terapêutico dos

Juliana Amorim
Supervisora Assistencial
CRESS nº 2803-25TO
CETEA-TO / INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH

usuários e para efetivar um serviço que atua de maneira interdisciplinar. Ocorreu reunião para apresentação dos indicadores coletados junto ao Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), no qual mensalmente são apresentadas as respostas e dados de satisfação coletados junto aos usuários e seus responsáveis, e indicadores referentes ao absenteísmo, entrega de PTS e mapeamento de risco de queda, esta reunião de indicadores contou com a presença do representante do IBSP que forneceu orientações para melhorias dos indicadores do serviço.

Outras demandas

No dia 4 de maio ocorreu a aula magna para dar início ao QualificaTEA, eixo formativo que treinará profissionais da saúde e educação dos 139 municípios do Estado do Tocantins. Nos dias 08 e 16 de maio ocorreram atividades de capoeira no Centro em parceria com a APAE, os profissionais cuidadores em saúde participaram destas programações prestando suporte para os alunos com TEA que fazem parte do projeto. No dia 29 de maio foi comemorado com a equipe da Conectar o aniversário de 1 ano da Conectar, homenageando e agradecendo a equipe pelo trabalho prestado até o momento; e realizou-se também a sexta divertidamente destinada à proporcionar momentos de lazer e descontração para a equipe de todas as três empresas atuantes no Centro com atividades de jogos, karaokê, comemoração dos aniversariantes do mês, apresentação do prestador destaque do mês, entre outras ações que reforçam a atenção da Conectar em proporcionar ambiente saudável de trabalho à equipe. No mês de maio ocorreram as visitas dos grupos do eixo formativo no andar assistencial do Centro. A equipe terapêutica e a gestão da Conectar participaram dando explicações e acompanhando os profissionais visitantes.

Palmas-TO, 29 de maio de 2026.

Juliana Amorim
Supervisora Assistencial
GRESS nº 2803-25TO
CETEA-TO/ INDSH

Responsável pela elaboração: Willians Gabriel Oliveira da Silva

Empresa: Lima e Vianna Reabilitação Ltda

Função: Supervisor Técnico

Mariannie Vianna
Diretora Técnica
CREFITO 12-185952-1-F

Mariannie Vianna
(Crefito12 185952-1-F)
Gestora da equipe multiprofissional
Responsável Técnica Conectar Reabilitação
Diretora Técnica Conectar Reabilitação

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH



CNPJ: 60.855.328/0001-11

ANEXOS:

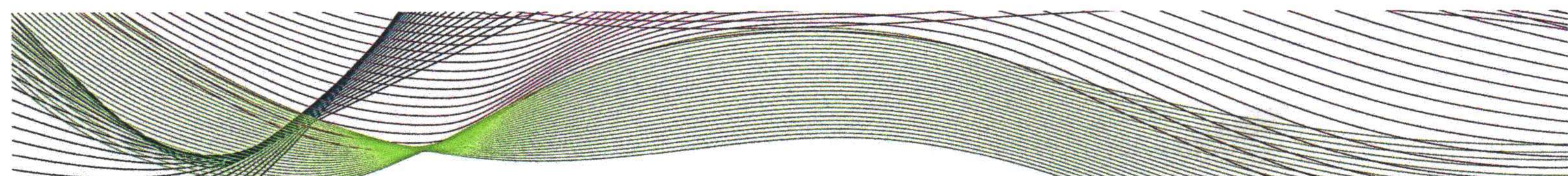
Treinamento da Cinoterapia



Comemoração do Aniversário de 1 ano da Conectar


Juliana Amorim
Supervisora Assistencial
GRESS nº2803-25TO
CETEA-TO/ INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

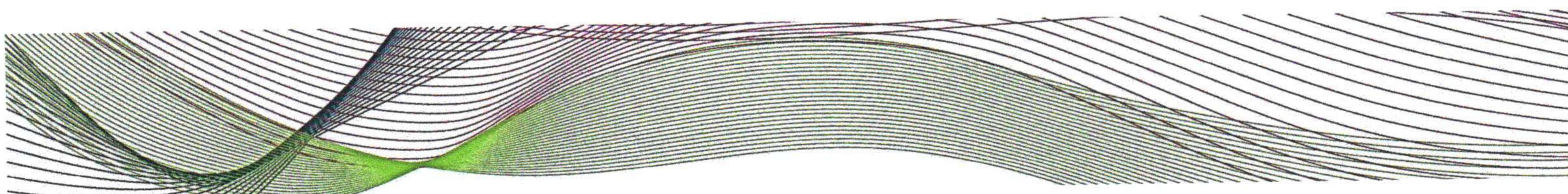




CONECTAR
REABILITAÇÃO


Juliana Amorim
Supervisora Assistencial
GRESS nº2803-25TO
CETEA-TO/ INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH





INDSH

Instituto Nacional
de Desenvolvimento
Social e Humano

RESPEITO A VIDA

FORMULÁRIO – CONTABILIDADE

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Código: FO.CTB.004

Versão: 001

Página: 1 de 1

DADOS				DESCRIÇÃO			
FORNECEDOR:	LIMA E VIANNA REABILITACAO LTDA			COD FORN			
CONTRATO Nº:				C. CUSTOS			
SERVIÇO:	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.			4.08	NATUREZA		
NOTA FISCAL:	8			SIM	COD PROD	408	
COMPETENCIA:							
VALOR DO SERVIÇO:	R\$ 440.060,30			BASE CALCULO R\$ 440.060,30			

RETENÇÕES					
BASE LEGAL					
IN RFB 971/09 e 2110/22, ART 117	Não há incidência	INSS	11,00%	R\$	-
DECRETO Nº 9.580 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, ART 716	Não há incidência	IRRF	1,50%	R\$	-
LEI COMPLEMENTAR 116/2003	Retenção	ISSQN	5,00%	R\$	22.003,02
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Não há incidência	PIS	0,65%	R\$	-
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Não há incidência	COFINS	3,00%	R\$	-
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Não há incidência	CSLL	1,00%	R\$	-

ANEX CONTRATO;	☐
ADITIVOS;	☐
BASE LEGAL;	☐
NOTA FISCAL;	☒

TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$	22.003,02
VALOR LIQUIDO A PAGAR	R\$	418.057,29

ANALISTA:

Data: 10 de junho de 2026
11:20



JOSEILDA ALVES DA SILVA
Analista Contábil Pleno
Sede Administrativa – SP

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

Juliana Amorim
Supervisora Assistencial
GRESS nº 2803-25TO
CETEA-TO/INDSH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº CETEA - 09/2025

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)/objeto	1. Fisioterapia 2. Educação física/ Psicomotricista 3. Terapeuta Ocupacional-Convencional 4. Terapeuta Ocupacional- IS 5. Assistente Social 6. Fonoaudiólogo 7. Enfermeiro 8. Psicólogo com especialização em ABA 9. Neuropsicólogo 10. Pedagogia 11. Cuidador em Saúde 12. Coordenador e Supervisor
Horário da prestação de serviços	Conforme agenda. Desde que não exceda 30h (trinta) horas semanais por profissional.
Elaboração das agendas	Pela CONTRATANTE, de forma independente e autônoma.
Preço mensal	Para os serviços discriminados no objeto, o valor será de R\$ 440.060,39 (quatrocentos e quarenta mil, sessenta reais e trinta e nove centavos), devidamente discriminados na tabela de preços conforme consta na proposta constante no Anexo I, o qual faz parte integrante do presente instrumento.
Condições de pagamento	Dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviço.
Multa moratória	Não há.
Reajuste	Mediante negociação anual bilateral específica por escrito e/ou quando ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.
Prazo de duração	Indeterminado
Aviso Prévio	30 (trinta) dias de antecedência
Acessoriedade	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025 (Processo nº 2024/30551/000144
Rescisão	30 (trinta) dias de antecedência
Foro de eleição	Palmas - TO
Data de início dos serviços	01/06/2025
Metas contratuais mensais	Conforme as metas estabelecidas no Contrato de Gestão Nº 29010.000001/2025.

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO ESPECIALIZADO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CETEA
CNPJ/MF	23.453.830/0030-04
Endereço	Q Acsu Se 100 Avenida Teotonio Segurado, Conj 01 Lote 08, Plano Diretor - Palmas TOSul, Palmas/TO
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, aposentado, RG Nº. 3.148.647-2, SSP/SP, portador do CPF Nº. 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	LIMA E VIANNA REABILITAÇÃO LTDA - CONECTAR
CNPJ/MF	60.855.328/0001-11
Nº Inscrição CREFITO/PA	RE-01533
Endereço	Q ACNE 11 AVENIDA LO 4, CONJ 04 LOTE 39 SALA05, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas/TO
Responsável Técnico	Klever Carleto Lima – Sócio Administrador
E-mail	limaeviannareabilitacao@gmail.com
Telefone	(91) 99229-2400

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços de atendimento e de tratamento de reabilitação – nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Educação Física/Psicomotricista, Psicólogo, Pedagogo, Enfermeiro, Assistente Social, Cuidador em Saúde, Coordenador e Supervisor, com a cobertura de segunda a sexta-feira (respeitando o máximo de até 30h (trinta horas) semanais por profissional), conforme agenda informada pela CONTRATANTE, no total máximo de atendimentos mensais das referidas especialidade conforme as metas estabelecidas, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados e renovação de passe livre.
2. Os serviços serão prestados por meio de profissionais da CONTRATADA e que serão por ela designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.
3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pelo CETEA na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedada qualquer tipo de cobrança de honorários a esses pacientes.
4. O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do CETEA ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO

5. A CONTRATADA é a responsável pela elaboração das escalas de plantão dos profissionais que prestarão os serviços, garantindo a quantidade necessária para atender a demanda, sem interferência da CONTRATANTE. Os profissionais devem enviar sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica e Contratos do CETEA com antecedência de um dia antes do início dos serviços. A documentação inclui a certidão de quitação de anuidade dos respectivos Conselhos de Classe (CREFITO/PA, CREFONO/PA, CREF/PA, CRESS/PA, CRP/PA e COREN/PA) para que sejam cadastrados no software de gestão assistencial da CONTRATANTE.
6. A escala de trabalho dos profissionais do mês corrente deve ser apresentada até o décimo quinto dia do mês anterior. Em caso de troca ou início de novos profissionais, a escala complementar deve ser enviada imediatamente após o início do profissional, ou a escala atualizada com a inclusão do novo profissional.
7. A gestão de agenda (do acesso) será realizada única e exclusivamente pela CONTRATANTE e de acordo com o manual de Critérios de Elegibilidade pré-estabelecidos, sendo esta responsável pelo contrato de gestão.
8. As escalas elaboradas pela CONTRATADA e que serão utilizadas em um determinado mês deverão ser entregues à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento, até o décimo-quinto dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala.

9. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento.
10. A CONTRATADA, utilizando-se de seu total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os profissionais previamente escalados para cumprir os plantões. O profissional substituto deverá se apresentar com um dia útil de antecedência e obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CETEA
11. Obriga-se a CONTRATADA a designar profissionais para a prestação de serviços objeto deste contrato que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; que estejam registrados e em dia com suas obrigações junto ao Conselhos de Classe (CREFITO E CREFONO, CREF/PA, CRESS/PA, CRP/PA e COREN/PA).

DAS METAS CONTRATUAIS

12. Obriga-se a CONTRATADA execução dos serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, descritas no quadro Consultas/sessões não médicas – CETEA abaixo, objetivando o atingimento das seguintes metas contratuais:

Atendimento Ambulatorial – Especialidades não Médicas

Consultas/sessões não médicas – CETEA	
Especialidade	Meta Mensal
Fisioterapia	120
Educação física/ Psicomotricista	360
Terapia Ocupacional Convencional	840
Terapia ocupacional IS	240
Fonoaudiologia	120
Psicólogo (ABA)*	1.776
Pedagogia	360
TOTAL	3816

Incluindo aos atendimentos da Neuropsicologia – as metas estão dentro da especialidade Psicólogo (ABA)

DO PREÇO

13. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA:
- a) Os serviços de atendimento de reabilitação – Consultas Ambulatoriais Não Médicas CETEA (com cobertura de segunda a sexta-feira), descritas no item 1 da cláusula segunda do presente instrumento, será pago o valor mensal de R\$ 440.060,39 (quatrocentos e quarenta mil, sessenta reais e trinta e nove centavos). Conforme proposta constante no ANEXO I (parte integrante do presente instrumento) e tabela abaixo:

CATEGORIA	CH	Nº	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL (R\$)
COORDENAÇÃO	30h	1	R\$ 14.176,44	R\$ 14.176,44
SUPERVISÃO ABA	20h	1	R\$ 13.044,84	R\$ 13.044,84
FISIOTERAPIA	30h	2	R\$ 5.658,00	R\$ 11.316,00
PSICOMOTRICISTA	30h	3	R\$ 4.526,40	R\$ 13.579,20
TERAPIA OCUPACIONAL CONVENCIONAL	30h	4	R\$ 13.579,20	R\$ 54.316,80
TERAPIA OCUPACIONAL IS	30h	3	R\$ 13.579,20	R\$ 40.737,60
ASS SOCIAL	30h	2	R\$ 4.526,40	R\$ 9.052,80
FONOAUDIOLOGIA	30h	2	R\$ 13.579,20	R\$ 27.158,40
ENFERMEIRO	30h	2	R\$ 7.015,92	R\$ 14.031,84
PSICÓLOGO	30h	12	R\$ 6.450,12	R\$ 77.401,44
NEUROPSICOLOGO	20h	2	R\$ 9.052,80	R\$ 18.105,60
PSICOPEDAGOGIA	30h	3	R\$ 6.223,80	R\$ 18.671,40
CUIDADOR EM SAUDE	30h	30	R\$ 2.829,00	R\$ 84.870,00
RT			R\$ 43.598,04	R\$ 43.598,04
TOTAL		67		R\$ 440.060,39

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

14. Será pago 25% do valor global de R\$ 440.060,39, quando a produção correspondente à volumetria for maior que zero e até o percentual de 25% do total da meta contratual.
15. Será pago 50% do valor global de R\$ 440.060,39, quando a produção correspondente à volumetria for maior que 25% e até o percentual de 50% da meta contratual.
16. A partir de 50% até o percentual de 85% da volumetria de atendimento, será pago 80% do valor máximo da meta contratual.
17. A partir de 85% até o percentual de 100% da volumetria de atendimento, será pago valor cheio da meta contratual, não podendo exceder a volumetria máxima de atendimentos da especialidade, sem justificativa técnica e autorização prévia da Diretoria Executiva, sob pena do não recebimento dos excedentes.
18. Caso seja ultrapassada a meta contratual o valor individual da consulta a ser considerado será a importância de R\$ 28,50 por consultas.
19. As consultas serão contabilizadas mediante os sistemas de aferição disponíveis na Unidade e documentação preenchida adequadamente para efeito de faturamento.
20. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.
 - a. A CONTRATADA obriga-se a apresentar para a CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente

ao de prestação de serviços, **relatório de produção** de exames realizados no período do primeiro ao último dia de cada mês.

- b. Fica facultado o acesso pela CONTRATADA ao registro de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da CONTRATANTE, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da CONTRATADA de apresentação do “relatório de produção” aqui referido.
21. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação de serviços para a CONTRATANTE, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e indiretos.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA no dia 10 (dez) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.
23. Na hipótese de o repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.
24. As partes concordam que, em caso de alteração significativa nas condições econômicas que impactem os custos de execução do contrato, será possível solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
25. O reequilíbrio poderá ser solicitado nas seguintes situações: a) Aumento ou diminuição de custos de insumos, mão de obra, tributos ou encargos que impactem diretamente o valor contratual; b) Mudanças na legislação que afetem as condições de execução do objeto; c) Outros fatores que possam comprometer a viabilidade econômica do contrato, desde que comprovados pelas partes.
26. A parte interessada em solicitar o reequilíbrio deverá notificar a outra, por escrito, sobre a ocorrência da alteração que gerou a necessidade de reequilíbrio, apresentando a documentação necessária, propondo de forma detalhada as alterações nos valores ou condições contratuais que considera necessárias para restabelecer o equilíbrio.
27. O reequilíbrio econômico, uma vez acordado, será formalizado através de um termo aditivo ao contrato, estabelecendo os novos valores e condições acordados entre as partes.

REAJUSTE

28. Mediante negociação anual bilateral específica por escrito e/ou quando ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA e RESCISÃO

29. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.
30. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/TO, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025 (Processo nº 2024/30551/000144). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

31. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica e ampla liberdade profissional, nos termos do respectivo Código de Ética, do Regimento do Corpo Clínico e da identidade organizacional do CETEA, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.
32. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a resolução deste contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar e de denúncias às autoridades políticas, administrativas e judiciárias.
33. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.
34. Obriga-se a CONTRATADA a designar profissionais para prestação de serviços objeto deste contrato que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; que estejam registrados e em dia com suas obrigações junto aos referidos Conselhos de Classe (CREFITO, CREF, COREN, CRESS, CRP e CREFONO); que possuam registro de título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por entidade legalmente competente; podendo ser prestadores de serviços (através de contratos próprios); ou ser sócios da CONTRATADA; ou que possuam vínculo empregatício com a mesma, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que apresentem a documentação de identificação e registro requerida pela CONTRATANTE.
35. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
36. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.
37. Ter compromisso na busca de excelência na prática médica e certificação, de acordo com a Política de Qualidade do CETEA, onde estão estabelecidas as metas que ajudam a manter um padrão de excelência de atendimento.
38. Dispor de treinamento in loco ou virtual, em virtude da busca por excelência e certificação.
39. Participar de pesquisas e estudos na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no referido campo, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva.
40. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do CETEA, sem a prévia ciência e **autorização por escrito** da CONTRATANTE.
41. Seguir os protocolos de segurança do paciente e os clínicos institucionais, o manual para trato de pessoas com deficiência – PCD e as regras institucionais de relacionamento com a imprensa.
42. Ajudar a criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.
43. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.
44. Usar todos e quaisquer sistemas que a CONTRATANTE disponibilizar, bem como, cumprir os procedimentos da qualidade.

45. A CONTRATADA deverá respeitar os ciclos de avaliações que deverão ocorrer a cada (seis) 06 meses, com a construção do relatório e do Plano Terapêutico Singular – PTS em equipe multiprofissional, e quaisquer alterações deverão ser definidas previamente mediante autorização da CONTRATANTE.
46. A CONTRATADA deverá utilizar os protocolos de avaliação a serem implementados no serviço em todas as especialidades, e quaisquer alterações deverão ser definidas previamente mediante autorização e participação da CONTRATANTE.
47. Em casos de substituições dos profissionais da equipe, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE sempre que possível, com no mínimo 5 dias de antecedência afim de não gerar descontinuidade de cuidado nos usuários motivados pelo vínculo afetivo.
48. Todos os profissionais da equipe da CONTRATADA passarão por Integração Institucional ministrada pela Gestão de Pessoas da CONTRATANTE, desde que a CONTRATANTE garanta a liberação dos profissionais de suas atividades no dia da integração (**sem subordinação e ingerência dos profissionais à CONTRATANTE**), sem que haja impacto no repasse financeiro da CONTRATADA
49. A CONTRATADA também se compromete a não utilizar os documentos institucionais para qualquer fim que não seja o estritamente necessário para execução deste contrato, devendo manter confidencialidade dos documentos e não os compartilhá-los com terceiros sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.
50. Caso a CONTRATADA necessite utilizar os documentos institucionais para fins de prestação de serviços, deverá solicitar expressamente para CONTRATANTE, que poderá concedê-la mediante condições e limitações que achar cabíveis.
51. Qualquer violação da cláusula acima poderá resultar em medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis, sem prejuízo de indenização pelos danos causados à CONTRATANTE.
52. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios e planos terapêuticos devidamente preenchidos e atualizados sempre que solicitado e no prazo máximo de 6 meses. Ademais em caso de necessidade de troca de profissionais a CONTRATADA deve viabilizar a continuidade do tratamento conforme Plano Terapêutico Singular para o ciclo estabelecido bem como garantir a transição de cuidados entre os profissionais considerando os vínculos afetivos formados.
53. A CONTRATADA deverá seguir o fluxo de atendimento estabelecido pela **CONTRATANTE**, com horários das terapias, devolutiva diária aos responsáveis, evolução diária no sistema, busca ativa de usuários faltosos.
54. A CONTRATADA se compromete a designar os **colaboradores** adequados e necessários para participar dos treinamentos e reuniões assistenciais, garantindo que estes possuam a qualificação e experiência necessárias para desempenhar suas funções adequadamente.
55. A CONTRATADA deverá participar ativamente das reuniões assistenciais e programas de Treinamento e Desenvolvimento de pessoas – T&D (round gerencial, Safety Huddle, Safety Cross System, tratativas de eventos adversos, treinamentos específicos, cumprimento de ações relacionadas aos processos de certificação vigentes e pleiteadas, entre outros quando julgar necessário) promovidos pela CONTRATANTE.
56. A CONTRATADA também se compromete a garantir que sua equipe participe dos treinamentos e reuniões de forma ativa e engajada, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados do centro.
57. Caso a CONTRATADA não possa comparecer a algum treinamento ou reunião, deverá justificar sua ausência com antecedência e providenciar a substituição adequada de seus representantes.
58. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

59. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.
60. Responsabilidade Civil. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a responsabilidade civil e criminal perante os órgãos e poderes competentes, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios. Estes gozaram de ampla liberdade profissional para a execução dos serviços, ressalvando-se apenas as questões relacionadas à ética profissional e aos aspectos contratuais que envolvem a prestação de serviços com os prepostos do CONTRATANTE.
61. Qualquer eventual reparação por vícios, danos ou prejuízos decorrentes da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.
62. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados, prestadores de serviço ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, na sua respectiva extensão, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços acima identificados está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.
63. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de aquela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.
64. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.
65. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou civis da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.
66. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.
67. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação ou multa, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

68. Pagar o preço ajustado e nas condições aqui estipuladas.
69. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo CETEA.
70. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.
71. A CONTRATADA se obriga a substituir preposto ou empregado que não esteja prestando os serviços conforme o que está estabelecido neste contrato, no prazo a ser pactuado entre as partes e com as cautelas

necessárias para não descontinuar a assistência aos usuários.

EQUIPAMENTOS

72. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços, salvo disposição expressa e por escrito em sentido contrário, são de propriedade do ente público, nos termos do Contrato de Gestão, e sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.
73. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão considerados danos aos equipamentos o desgaste natural advindo do regular uso dele, assim como danos originários de casos fortuitos ou força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

INEXECUÇÃO CONTRATUAL

74. Ressalvadas as disciplinas especiais assentadas nos capítulos: “Preço”, “Prazo e Condições de Pagamento”, o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo regrado neste Capítulo.
75. A mora *ex re* opera-se nos termos do caput do artigo 397 da Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
76. A mora *ex persona* opera-se nos termos do parágrafo único do artigo acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora, sob pena de incidência de multa moratória, prevista na cláusula supra que disciplina a mora.
77. A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.
78. A parte que der causa ao **inadimplemento absoluto** obriga-se a pagar para a outra **multa compensatória no valor equivalente a 20% (vinte por cento)** do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.
79. Ocorrendo o previsto na cláusula imediatamente anterior, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

80. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como paragarantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..
81. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.
82. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.
83. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer

momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

84. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.
85. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.
86. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.
87. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

88. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar, exclusivamente às suas expensas, seguro de Responsabilidade Civil Profissional, abrangendo a cobertura básica e todas as coberturas adicionais cabíveis e pertinentes ao objeto deste contrato, de modo que haja integral cobertura em caso de danos promovidos por prepostos e colaboradores da CONTRATADA ao CONTRATANTE e a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus remanescente ao CONTRATANTE, financeiro ou de qualquer outra natureza.
89. A CONTRATADA deve comprovar ao CONTRATANTE a contratação do seguro, mediante apresentação da respectiva apólice, em até 30 (tinta) dias a contar da assinatura desse instrumento, sob pena de rescisão contratual.
90. A apólice do seguro contratado deverá ter vigência compatível com o prazo de duração do presente Contrato, devendo ser renovada ou endossada pela CONTRATADA, se necessário, nos casos de prorrogação do prazo contratual.
91. O valor da cobertura deve contemplar a totalidade dos possíveis danos oriundos dos riscos e sinistros derivados da atuação da CONTRATADA, considerando a natureza, volume, complexidade e demais aspectos de sua operação econômica e do mercado em que atua.

DISPOSIÇÕES GERAIS

92. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da CONTRATANTE.
93. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.
94. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.
95. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou

condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

96. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.
97. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.
98. A CONTRATADA entende que as transições de cuidados, altas e desligamentos dos usuários deverão ser previamente validados pela Equipe Técnica (Coordenação e Supervisão) da CONTRATANTE.
99. A CONTRATADA entende que é de responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE, dentro do Software de Gestão ABA + adicionar novos perfis, acompanhamento de dados e gráficos, orientação dos pais quanto ao acesso.
100. A CONTRATADA entende que toda a gestão de documentos, tais como Instrução de Trabalho, Manuais, Protocolos clínicos, Protocolo de segurança, Procedimentos de gestão, Formulários, Mapa de Processos, Gerenciamento de Risco, Indicadores, Política de institucional, fluxograma, documentos externos, Modelos, são de responsabilidade da Equipe Técnica da CONTRATANTE, e para inclusão, exclusão e/ou alteração, será necessário submeter à validação do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - NQSP da CONTRATANTE. O NQSP e Equipe Técnica serão responsáveis por avaliar se as mudanças propostas são adequadas e estão em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

FORO

101. As partes elegem o foro da comarca de Palmas/TO, para solução de litígios.

Palmas, 01 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: 171.893.228-68
Data: 26/08/2025 18:40:15 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Presidente

Assinado eletronicamente por:
KLEVER LIMA DE SOUZA FILHO
CPF: 011.806.532-70
Data: 27/08/2025 11:17:16 -03:00

LIMA E VIANNA REABILITAÇÃO LTDA. CONECTAR
Kiever Carleto Lima
Sócio Administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Leisson Domingues Pinheiro
CPF: 060.255.256-76
Data: 26/08/2025 16:01:32 -03:00

1. _____
DigiForte

Leisson Domingues Pinheiro

CPF: 060.255.256-76

2. _____

Nome

CPF

ANEXO I



Ao prezado diretor S.r. Leisson Xavier

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Esta proposta tem como objetivo apresentar a estruturação e execução de um serviço especializado em reabilitação de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com base na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), conforme plano de trabalho definido para o CETEA (Centro Especializado em TEA). A iniciativa visa garantir um atendimento interdisciplinar, eficaz e humanizado, com foco em intervenções baseadas em evidências científicas.

2. OBJETIVO GERAL

Oferecer atendimento a 250 crianças com TEA por meio de plano terapêutico individualizado, visando o desenvolvimento funcional, habilidades de vida diária, autonomia e inserção social, em conformidade com os princípios da ABA e demais metodologias de reabilitação.

3. METAS ESTRATÉGICAS

- Atendimento mensal a 250 crianças com plano terapêutico singular.
- Total de 3.000 atendimentos anuais.
- Reavaliação semestral de todos os usuários.
- Programa com duração máxima de 2 anos por criança.
- Encaminhamento para rede externa após conclusão.

4. ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR

O serviço será conduzido por equipe multiprofissional composta por:

- Psicólogos especializados em ABA e neuropsicologia
- Terapeutas ocupacionais (convencional e IS)
- Fonoaudiólogos
- Fisioterapeutas
- Psicopedagogos
- Enfermeiros
- Educadores físicos/psicomotricistas
- Assistentes sociais
- Coordenador e supervisor ABA
- Profissionais para eixo formativo (pedagogia)

5. INDICADORES DE QUALIDADE E MONITORAMENTO

Indicador	Meta	Frequência	Fonte de Dados
Adesão ao plano terapêutico	95%	Mensal	Prontuário Eletrônico
Reavaliação semestral realizada	100%	Semestral	Relatório de equipe
Satisfação dos usuários e famílias	>85%	Trimestral	Pesquisa de satisfação
Cumprimento de metas contratuais	100%	Mensal	Painel de indicadores
Ocorrências de eventos adversos	<5%	Mensal	Sistema de notificação

6. EIXO FORMATIVO

Será realizada capacitação híbrida com carga horária de 40h, dividida em 5 dias, abordando:

- Sinais e sintomas precoces do TEA
- Aplicação da escala M-CHAT
- Manejo de comportamentos interferentes
- Acolhimento familiar
- Intervenção precoce na atenção básica

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Encaminhamento de relatórios contábeis e financeiros
- Monitoramento de indicadores assistenciais e administrativos
- Registro e análise do censo de origem dos usuários
- Aplicação e envio de relatórios de satisfação
- Alinhamento constante com as diretrizes do contratante

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nosso modelo de gestão assistencial visa garantir qualidade, segurança e resolutividade, assegurando às crianças com TEA uma reabilitação humanizada e efetiva. Reiteramos nossa disponibilidade para adequações necessárias à realidade local e solicitações do contratante.

Fica incluída nesta proposta a Consultoria para Implementação dos Serviços, que será realizada nos meses que antecedem o início efetivo dos atendimentos contratados, com o objetivo de garantir a estruturação, organização e preparação técnica necessária para o início das atividades assistenciais.

1. Valor da Consultoria

O valor referente à consultoria será correspondente a 10% (Dez por cento) do valor da prestação de serviço contratada

2. Escopo da Consultoria

A consultoria para implementação abrangerá, entre outras atividades:

- Levantamento técnico e diagnóstico situacional do espaço físico (quando aplicável);
- Orientações sobre estrutura mínima necessária para início das atividades (equipamentos, materiais);
- Apoio na composição e dimensionamento da equipe multiprofissional;
- Elaboração de fluxos e protocolos assistenciais e administrativos iniciais;
- Treinamento e capacitação introdutória das equipes locais;
- Organização de prontuários, sistemas de registro e acompanhamento dos atendimentos;
- Acompanhamento remoto e/ou presencial, conforme necessidade, durante o período de pré-implantação;
- Entrega de cronograma e plano de ação para início dos atendimentos.

4. Vigência da Consultoria

A consultoria terá início imediatamente após a assinatura do contrato e será finalizada até a véspera do início efetivo dos atendimentos clínicos, conforme cronograma acordado entre as partes.

5. Orçamento da prestação de serviço:

CATEGORIA	CH	Nº	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL (R\$)
COORDENAÇÃO	30h	1	R\$ 14.176,44	R\$ 14.176,44
SUPERVISÃO ABA	20h	1	R\$ 13.044,84	R\$ 13.044,84
FISIOTERAPIA	30h	2	R\$ 5.658,00	R\$ 11.316,00
PSICOMOTRICISTA	30h	3	R\$ 4.526,40	R\$ 13.579,20
TERAPIA OCUPACIONAL CONVENCIONAL	30h	4	R\$ 13.579,20	R\$ 54.316,80
TERAPIA OCUPACIONAL IS	30h	3	R\$ 13.579,20	R\$ 40.737,60
ASS SOCIAL	30h	2	R\$ 4.526,40	R\$ 9.052,80

FONOAUDIOLOGIA	30h	2	R\$ 13.579,20	R\$ 27.158,40
ENFERMEIRO	30h	2	R\$ 7.015,92	R\$ 14.031,84
PSICÓLOGO	30h	12	R\$ 6.450,12	R\$ 77.401,44
NEUROPSICOLOGO	20h	2	R\$ 9.052,80	R\$ 18.105,60
PSICOPEDAGOGIA	30h	3	R\$ 6.223,80	R\$ 18.671,40
CUIDADOR EM SAUDE	30H	30	R\$ 2.829,00	R\$ 84.870,00
RT			R\$ 43.598,04	R\$ 43.598,04
TOTAL		67		R\$ 440.060,39

Observações Importantes:

- A quantidade de profissionais poderá variar caso haja mudança de metas e número de usuários.
- Caso seja necessário poderemos conduzir também o eixo formativo, para tanto poderemos junto a gestão do Centro estruturar as necessidades e posteriormente realizar uma proposta de orçamento para o serviço de formação.
- Esta proposta tem validade de 15 (quinze) dias a partir da data de sua apresentação.

Belém, 01 de maio de 2025.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LBNXW-YJCKT-SP3NF-QYYSM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Leisson Domingues Pinheiro (CPF 060.255.256-76) em 26/08/2025 16:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.126.81.77	Não disponível
Autenticação leisson.cetea@indshsaude.org.br	
Email verificado	
k1CsaH+icZ2QuZABMhfWRFo3Lvu3YCiZL2sp1GNpApA=	
SHA-256	

- ✓ José Carlos Rizoli (CPF 171.893.228-68) em 26/08/2025 18:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.50.216.42	Lat: -23,517600 Long: -46,662300
	Precisão: 7813 (metros)
Autenticação contratos@indshsaude.org.br	
Email verificado	
2OjtJhE3EJT8kOOi5eC8KqTI8/M3KfnpkqQm9DnCx9c=	
SHA-256	

✓ KLEVER LIMA DE SOUZA FILHO (CPF 011.806.532-70) em 27/08/2025 11:17 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.151.215.244	Lat: -1,385799 Long: -48,409134
	Precisão: 9 (metros)
Autenticação	Limaeviannareabilitacao@gmail.com
Email verificado	
XY1aYBt1uU4U7hLOF9Mu/r2laUNb+28Zw8qernOurPI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/LBNXW-YJCKT-SP3NF-QYYSM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

[illegible]



Município de Palmas
Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

PAGUE COM O PIX

Utilize o seu smartphone para pagar, acesse o aplicativo onde está o seu PIX ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera para o QRCode ao lado para realizar o pagamento.



Valor a pagar: R\$ 30.153,54
Vencimento: 15/06/2026

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão 12/06/2026	Nº Guia 915444	Operador JOSE CARLOS RIZOLI	
Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		Vencimento 15/06/2026	
Inscrição Municipal 2475867	CPF/CNPJ 23.453.830/0030-04	Fone (11)3672-5136	E-mail ediane.rocha@indshsaude.org.br
Endereço de Correspondência ACSU SE 100 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, S/N, CONJ 01 LOTE 08, Plano Diretor Sul - Palmas - To - 77023-484			

Competência	Tributo	Residual (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Atualização (R\$)	Honorário (R\$)	Total (R\$)
05/2026	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Substituto Tributário	30.153,54	0,00	0,00	0,00	0,00	30.153,54

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária	Total em R\$: 30.153,54
81650000301 6 53543066202 8 60615555526 5 00009154440 3	Comprovante do Contribuinte

81650000301 6 53543066202 8 60615555526 5 00009154440 3



Município de Palmas					
Vencimento 15/06/2026	Data de Emissão 12/06/2026	Tributo	Tipo 0	Nº Guia 915444	
Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH				Inscrição Municipal 2475867	Valor Base de Cálculo 0,00
SubTotal 30.153,54				Multa 0,00	Juros 0,00
Atualização Monetária 0,00				Descontos 0,00	
					Total a pagar 30.153,54
Observações					
Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso.					
Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Banco Itaú S.A., Caixa, Bradesco, Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB e Santander.					

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



SIGA/FINR150/v.12

Hora: 12:41:46

Grupo de Empresa: INDSH / Filial: CETEA TOCANTINS

Posicao dos Titulos a Pagar em REAL - Por Numero - Analitico

Folha: 1
Dt.Ref: 10/06/2026
Emissão: 12/06/2026

Codigo-Nome do Fornecedor	Prf-Numero	Parcela	Tp	Natureza	Data de Emissao	Data de Vencimento	Vencimento Real	Valor Original	Tit Vencidos		Porta dor	Vlr.juros ou permanencia	Dias Atras	Historico(Vencidos+Vencer)
									Valor nominal	Valor corrigid				
MUNIC -00-MUNICIPIO	-000000786-01		ISS	I.SS	26/05/2026	10/06/2026	10/06/2026	3.543,36	3.543,36					
MUNIC -00-MUNICIPIO	001-000000015-01		ISS	I.SS	06/05/2026	10/06/2026	10/06/2026	81,41	81,41					
MUNIC -00-MUNICIPIO	001-000000032-01		ISS	I.SS	29/05/2026	10/06/2026	10/06/2026	83,21	83,21					
MUNIC -00-MUNICIPIO	001-000000041-01		ISS	I.SS	07/05/2026	10/06/2026	10/06/2026	414,04	414,04					
MUNIC -00-MUNICIPIO	001-000000069-01		ISS	I.SS	13/05/2026	10/06/2026	10/06/2026	5,00	5,00					
MUNIC -00-MUNICIPIO	001-000000170-01		ISS	I.SS	18/05/2026	10/06/2026	10/06/2026	59,63	59,63					
MUNIC -00-MUNICIPIO	001-000000175-01		ISS	I.SS	27/05/2026	10/06/2026	10/06/2026	55,13	55,13					
MUNIC -00-MUNICIPIO	001-000000250-01		ISS	I.SS	14/05/2026	10/06/2026	10/06/2026	1,37	1,37					
MUNIC -00-MUNICIPIO	001-000000251-01		ISS	I.SS	14/05/2026	10/06/2026	10/06/2026	6,23	6,23					
MUNIC -00-MUNICIPIO	001-000000785-01		ISS	I.SS	05/05/2026	10/06/2026	10/06/2026	921,76	921,76					
MUNIC -00-MUNICIPIO	001-000002088-01		ISS	I.SS	05/05/2026	10/06/2026	10/06/2026	621,78	621,78					
MUNIC -00-MUNICIPIO	001-000002119-01		ISS	I.SS	27/05/2026	10/06/2026	10/06/2026	2.356,40	2.356,40					
MUNIC -00-MUNICIPIO	01 -000000007-01		ISS	I.SS	19/05/2026	10/06/2026	10/06/2026	22.003,02	22.003,02					
MUNIC -00-MUNICIPIO	01 -000000076-01		ISS	I.SS	12/05/2026	10/06/2026	10/06/2026	1,20	1,20					
TOTAL GERAL	-----> (14 MOVIMENTACOES)							30.153,54	30.153,54	0,00		0,00		30.153,54

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025



Hora: 12:42:09



Relatório de Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviços - Tomador de Serviços - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - 23.453.830/0030-04

Filtros: [Competencia: 05/2026]

Situação	Prestador	Usuário	Conferência	Criação	Número	B.C.(R\$)	Aliq.(%)	ISS(R\$)	Retido	Emissão	Comp.	Exigibilidade	Incidência	Atividade	Tipo
Aceito	31.944.794/0001-75	JOSE CARLOS RIZOLI	12/06/2026	12/06/2026	785	22.536,96	4,09	921,76	SIM	05/05/2026	05/26	Exigível	Palmas / TO	0710	Tomador
	31.944.794/0001-75	JOSE CARLOS RIZOLI	12/06/2026	12/06/2026	786	86.634,80	4,09	3.543,36	SIM	26/05/2026	05/26	Exigível	Palmas / TO	0710	Tomador
	24.824.215/0001-95	JOSE CARLOS RIZOLI	12/06/2026	12/06/2026	2088	12.435,60	5,00	621,78	SIM	05/05/2026	05/26	Exigível	Palmas / TO	1102	Tomador
	24.824.215/0001-95	JOSE CARLOS RIZOLI	12/06/2026	12/06/2026	2119	47.128,00	5,00	2.356,40	SIM	27/05/2026	05/26	Exigível	Palmas / TO	1102	Tomador
SubTotal					4	168.735,36		7.443,30							
Total					4	168.735,36		7.443,30							

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025



NFS-e Tomadas e Intermediadas - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - 23.453.830/0030-04

Filtros: [Competencia: 05/2026, NumeroDoDocumentoOuNomeDoTomador: 23.453.830/0030-04]

Prestador	Razão Social	Número	Situação	Serviço(R\$)	B.C.(R\$)	Líquido(R\$)	Aliq.(%)	ISSQN(R\$)	Retido	Emissão	Comp.	Exigibilidade	Incidência	Atividade	Tipo
64.725.430/0001-53	INSTITUTO VANESSA BRASIL LTDA	20260000000032	Normal	4.140,00	4.140,00	4.056,79	2,01	83,21	SIM	10/06/2026	05/2026	Exigível	Palmas/TO	0410	Normal
26.953.671/0001-60	R. R. P. CRIATIVA GRAFICA ME LTDA	20260000000175	Normal	1.102,50	1.102,50	1.047,37	5,00	55,13	SIM	27/05/2026	05/2026	Exigível	Palmas/TO	1305	Normal
26.963.671/0001-60	R. R. P. CRIATIVA GRAFICA ME LTDA	20260000000170	Normal	1.192,50	1.192,50	1.132,87	5,00	59,63	SIM	18/05/2026	05/2026	Exigível	Palmas/TO	1305	Normal
03.711.932/0001-30	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	20260000000039	Normal	3.266,65	2.613,32	2.613,32	5,00	0,00	NÃO	18/05/2026	05/2026	Imunidade	Palmas/TO	0802	Normal
53.414.214/0001-70	DAFT MEDICINA DO TRABALHO LTDA	20260000000251	Normal	250,00	250,00	243,77	2,49	6,23	SIM	14/05/2026	05/2026	Exigível	Palmas/TO	1701	Normal
53.414.214/0001-70	DAFT MEDICINA DO TRABALHO LTDA	20260000000250	Normal	55,00	55,00	53,63	2,49	1,37	SIM	14/05/2026	05/2026	Exigível	Palmas/TO	0403	Normal
60.855.328/0001-11	LIMA E VIANNA REABILITAÇÃO LTDA.	20260000000007	Normal	440.060,30	440.060,30	418.057,28	5,00	22.003,02	SIM	13/05/2026	05/2026	Exigível	Palmas/TO	0408	Normal
31.750.927/0001-72	MASTER CHAVES E CARIMBOS LTDA	20260000000069	Normal	250,00	250,00	245,00	2,00	5,00	SIM	13/05/2026	05/2026	Exigível	Palmas/TO	2401	Normal
37.421.617/0001-90	DESENHART COMUNICAÇÃO VISUAL - ME LTDA	20260000000076	Normal	59,50	59,50	58,30	2,01	1,20	SIM	12/05/2026	05/2026	Exigível	Palmas/TO	1706	Normal
63.912.015/0001-46	TRABALLI&SEVERINO LTDA	20260000000041	Normal	19.080,00	19.080,00	18.665,96	2,17	414,04	SIM	07/05/2026	05/2026	Exigível	Palmas/TO	0401	Normal
64.725.430/0001-53	INSTITUTO VANESSA BRASIL LTDA	20260000000015	Normal	4.050,00	4.050,00	3.968,59	2,01	81,41	SIM	06/05/2026	05/2026	Exigível	Palmas/TO	0410	Normal
Total			0	473.506,45	472.853,12	450.142,88		22.710,24							

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.01.06
1867801867 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0
=====

Convenio	PREFEITURA MUN DE PALMAS	
Codigo de Barras	81650000301-6	53543066202-8
	60615555526-5	00009154440-3
Data do pagamento	12/06/2026	
Valor Total	30.153,54	

DOCUMENTO: 061208
AUTENTICACAO SISBB: E.EA9.E0F.01B.6A5.589

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

[illegible]



DEMONSTRATIVO MENSAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

312 Sul, Av. LO 05 - CEP 77.021-200 - Palmas - TO
CNPJ 25.089.509/0001-83 | I.E. 29.031.448-8
WhatsApp 11 99988-0001 | minhabrk.com.br

DADOS DO CONSUMIDOR

INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO - INDSH

ENDEREÇO

AV. TEOTONIO SEGURADO ACSU SE 100 N. 0 - CJ 01 LT 08
ACSU SE 100, PALMAS - CEP 77023-484
IDENTIFICAÇÃO: 01.0000.490.000.0093.00

CDC

DATA DE VENCIMENTO

3057217-7

22/06/2026

REFERÊNCIA

TOTAL A PAGAR (R\$)

JUN/2026

Nº DA CONTA

66002629

2.054,28

PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)

ESCR. ATENDIMENTO: 312 SUL, AVENIDA LO-05 E QUADRA 94, LOTE 12, RUA 36, SETOR AURENY III

DADOS DA MEDIÇÃO

HIDRÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO	
A24DM0639169		AGUA	COM 1	12/06/2026	MEDIDO	102
LEITURA ANTERIOR	910	DATA 14/06/2026	DIAS DE CONSUMO	29	RESIDUAL	0
LEITURA ATUAL	1012	DATA 12/06/2026			FATURADO	102
COD. LEITURA:			PREV. PRÓX. LEITURA	13/07/2026		

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³)

MAI/26	68
ABR/26	43
MAR/26	37
FEV/26	51
JAN/26	33
DEZ/25	62
NOV/25	76
OUT/25	102
SET/25	169
AGO/25	148
JUL/25	39
JUN/25	92

Média últ. 6 meses: 47
Média últ. 12 meses: 75

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

FORNEC AGUA-COM 2.054,28

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

VALOR TOTAL R\$ 2.054,28

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$190,02 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12
Identificamos um aumento de consumo acima da média dos últimos 6 meses. Verifique as instalações internas e acompanhe seu consumo. Fique atento, evite o desperdício.

ATENÇÃO! A BRK INFORMA

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA EM ATENDIMENTO AO ANEXO XX DA PC Nº 05/2017, ALTERADO PELAS PORTARIAS DA GM/MS Nº 888 E Nº 2472

PARÂMETROS DE QUALIDADE AVALIADOS	ANÁLISES EXIGIDAS	ANÁLISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDERAM
TURBIDEZ (uT)	173	173	173
COLORO RESIDUAL LIVRE (mg/L)	173	173	173
COLIFORMES TOTAIS (NMP/100 mL)	173	173	173
COR APARENTE (uH)	173	173	173
ESCHERICHIA COLI (NMP/100 mL)	173	173	173
FLUORETO (MG/L)	-	-	-

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.01.06
1867801867 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0
=====

Convenio	SANEATINS	
Codigo de Barras	82800000020-6	54280107202-3
	60622013057-1	21720260606-3
Data do pagamento	12/06/2026	
Valor em Dinheiro	2.054,28	
Valor em Cheque	0,00	
Valor Total	2.054,28	

DOCUMENTO: 061209
AUTENTICACAO SISBB: 8.A48.D6A.11B.111.18F

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH

[illegible]

Data de Apresentação: 10/06/2026

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

SEGUNDA VIA

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3
COMERCIAL / COMERCIAL

LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 13800 Lim. Min.: 12834 Lim. Max.: 14490

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL HUMANO INDSH

QUADRA ACSU SO 100 CONJ 01, 0 - 77000000

PLANO DIRETOR SUL
PALMAS (AG: 122)CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX0-04
Insc. Est.:

Número da UC

1.404.249.015-20

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	06/05/2026	05/06/2026	30	06/07/2026



NOTA FISCAL Nº: 007.555.989 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 08/06/2026

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
chave de acesso:1726 0625 0860 3400 0171 6600 2007 5559 8910 3382
5450

Protocolo de Autorização:

3172600004083317 - 08/06/2026 23:26:07

REF: MÊS / ANO

Junho / 2026

VENCIMENTO

17/06/2026

TOTAL A PAGAR

R\$ 14.905,58

Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/04/2026, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Cálc.(R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	11.234,00	1,281290	14.394,06	1.065,16	14.394,06	20	2.878,81	0,930220	PIS	11.774,77	1,6500	194,28
Energia Reativa Exced em kWh	UN	82,00	0,399170	32,73	2,42	32,73	20	6,54	0,289800	COFINS	11.774,77	7,6000	894,88
Adic. B. Amarela				291,68	21,58	291,68	20	58,34		ICMS	14.718,47	20,00	2.943,69
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
Contrib de Ilum Pub				187,11	0,00	0,00	0	0,00					

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

Consumo kWh	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
JUN/26		30
MAI/26		30
ABR/26		32
MAR/26		29
FEV/26		28
JAN/26		23
DEZ/25		
NOV/25		
OUT/25		
SET/25		
AGO/25		
JUL/25		
JUN/25		

TOTAL: 14.905,58 1.089,16 14.718,47 2.943,69

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
W9015487984	Energia ativa em kWh	Ponta	967	1241	40	11234

RESERVADO AO FISCO

Inciso VI, art. 27 do Código Tributário Estadual/TO - Lei 1.287/2001

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 0003639594-5
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 10/06/2026

CITIBANK		745	74593.10046 27628.019005 01928.729662 9 14800001490558	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK			VENCIMENTO 17/06/2026	
BENEFICIÁRIO ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A			CNPJ 25.086.034/0001-71	
ENDEREÇO Q. 104 NORTE, AV. LO4 LT. 12A, 0 - CJ. 04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032			Ag/COD. BENEFICIÁRIO 3/90031604-0	
DATA DO DOCUMENTO 08/06/2026			Nº DOCUMENTO 3639594-2026-06-5	
ESPCIE DOC N			DATA DO PROCESSAMENTO 08/06/2026	
ACEITE N			NOSSE NÚMERO 000192872966	
CARTERA 100			ESPCIE R\$	
QUANTIDADE			VALOR	
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS	
PAGADOR INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUMANO INDSH QUADRA ACSU SO 100 CONJ 01, 0 PALMAS (AG: 122)			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
SACADOR/ AVALISTA			(+/-) MORA/ MULTA	
			(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
			(-) VALOR COBRADO	
			CPF/CNPJ 23.453.830/0030-04	
			CÓD. DE BAIXA	

Pague por

PIX

É fácil, rápido e seguro.

Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação

Lançado

ATENÇÃO

- Violência contra a mulher é crime. Não se cale. Denuncie. Ligue 180.
- Férias tranquilas começam com prevenção: Diga não à malária!
- Leitura confirmada

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	0,00	0,00
FIC	4,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	21,00			
Conjunto: PALMAS III				
Referência: 04/2026				
Tensão Contratada: 13800				
Limite Adequado: 12834 a 14490				
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico				

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
JUN/26	11.234,00					82,00						
MAI/26	10.373,00					123,00						
ABR/26	8.733,00					123,00						
MAR/26	7.667,00					82,00						
FEV/26	7.790,00					82,00						
JAN/26	5.043,00					82,00						
DEZ/25												
NOV/25												
OUT/25												
SET/25												
AGO/25												
JUL/25												
JUN/25												
	PONTA		INTERME-DIÁRIA		FORA DE PONTA	PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviço de distribuição	4.812,80	32,28
Compra de energia	3.794,46	25,46
Serviço de transmissão	627,25	4,21
Encargos setoriais	1.451,11	9,74
Impostos diretos e encargos	4.219,96	28,31
Outros serviços	0,00	0,00
Total	14.905,58	100,00
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 04/2026): R\$ 3.733,79		

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA			Leitura Anterior: 06/05/2026				Leitura Atual: 05/06/2026				Dias: 30		DADOS DO CONSUMO	
UN.	POSTO		ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.					MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta		1.241,00	967,00	40,00	2,50	0,00	0,00					11.234,00	11.234,00
ERE	Ponta		14,00	12,00	40,00	2,50	0,00	0,00					82,00	82,00

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

DADOS DA DEMANDA

* KWTG: Dem TUSDG * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IPCA, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 721 3330
Central de Atendimento Energisa (alta e média tensão): 0800 721 0063
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 648 1781

Ouvidoria Energisa: 0800 646 1196 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
 ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA



Débito Automático:

Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Inter, Itaú, Nubank, Santander, Sicredi.



Agentes Credenciados:

Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Sicredi ou nas modalidades de cartão de crédito e débito (disponível apenas nos canais digitais e postos de atendimento da Energisa).



Autoatendimento e Internet:

Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Sicredi ou nas modalidades de cartão de crédito e débito (disponível apenas nos canais digitais e postos de atendimento da Energisa).

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
63 9 9222-6664



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



Roteiro: 003 - 0122 - 240 - 0181
 Medidor: W9015487984

12/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:23:29
186701867 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

BCO CITIBANK S.A.

74593100462762801900501928729662914800001490558

BENEFICIARIO:
ENERGISA TOCANTINS D
NOME FANTASIA:
ENERGISA TOCANTINS D
CNPJ: 25.086.034/0001-71
BENEFICIARIO FINAL:
ENERGISA TOCANTINS D
CNPJ: 25.086.034/0001-71
PAGADOR:
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV
CNPJ: 23.453.830/0030-04

NR. DOCUMENTO	61.210
DATA DE VENCIMENTO	17/06/2026
DATA DO PAGAMENTO	12/06/2026
VALOR DO DOCUMENTO	14.905,58
VALOR COBRADO	14.905,58

NR.AUTENTICACAO F.553.1D9.914.6B8.CDE

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

[illegible]



ATENDIMENTO DA REQUISIÇÃO

NÚMERO PARA DEVOLUÇÃO: DATA: 08/06/2026 15:14
REQUISIÇÃO N°: 1146 FORNECEDOR: 17 - COMPRAS
SOLICITANTE: 18 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO SITUAÇÃO: AGUARDANDO ATENDIMENTO
MOTIVO: COMPRA OU AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS

COD	PRODUTO	UND	SOLIC	ATEND	LOTE	VALIDADE	SITUAÇÃO
1006	ETIQUETA INKJET LASER CARTA	UND	1				APROVADA

OBSERVAÇÕES: AQUISICAO DE ETIQUETAS ADESIVAS PARA UTILIZACAO DURANTE O TREINAMENTO DO PROGRAMA QUALIFICATEA. SERAO DESTINADAS A IDENTIFICACAO DOS PARTICIPANTES, CONTENDO CAMPOS PARA INSERCAO DO NOME E DO MUNICIPIO DE ORIGEM, FACILITANDO A INTEGRACAO, ORGANIZACAO E IDENTIFICACAO DOS PARTICIPANTES DURANTE AS ATIVIDADES

VERONICA SIMOES FIGUEIREDO
REQUISITANTE

Veronica Simões
Assessora de comunicação
CETEA-TO / INDSH

Jordana Carlos
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO
Compras
CETEA - TO / INDSH

Kelia Marçal
Gerente Adm Financeiro
CETEA-TO - INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
N° 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH

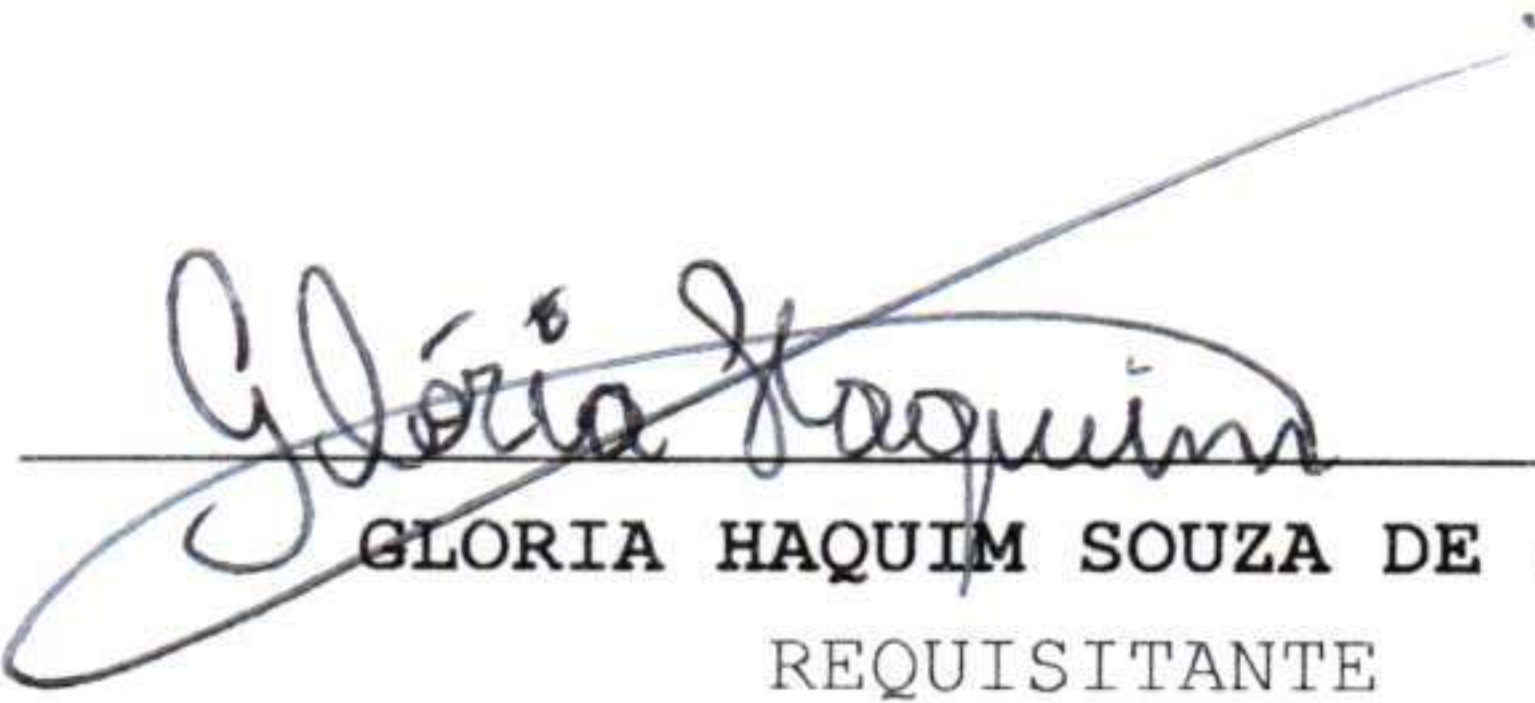


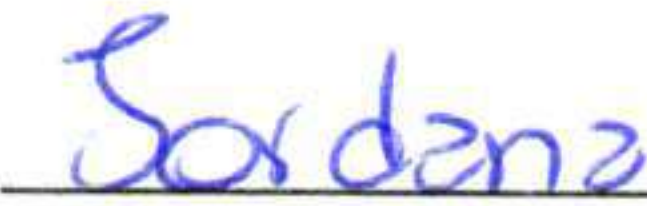
ATENDIMENTO DA REQUISIÇÃO

NÚMERO PARA DEVOLUÇÃO: DATA: 10/06/2026 15:14
REQUISIÇÃO Nº: 1154 FORNECEDOR: 17 - COMPRAS
SOLICITANTE: 4 - ALMOXARIFADO SITUAÇÃO: AGUARDANDO ATENDIMENTO
MOTIVO: COMPRA OU AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS

COD	PRODUTO	UND	SOLIC	ATEND	LOTE	VALIDADE	SITUAÇÃO
222	CAIXA DE LAPIS DE COR 12 CORES	CX	15				APROVADA
745	TESOURA SEM PONTA COMUM	UND	15				APROVADA
272	CAIXA DE CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES	CX	10				APROVADA
258	RESMA DE PAPEL A4 BRANCO 500 FOLHAS	CX C/	2				APROVADA

OBSERVAÇÕES: REQUISICAO PARA PAPELARIA


GLORIA HAQUIM SOUZA DE JESUS
REQUISITANTE

Jordana Carlos
Compras
 CETEA TO / INDSH
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO


Kellia Marçal
Gerente Adm Financeiro
CETEA-TO - INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANHO
INDSH

ATENDIMENTO DA REQUISIÇÃO

NÚMERO PARA DEVOLUÇÃO:

REQUISIÇÃO N°: 1150

SOLICITANTE: 4 - ALMOXARIFADO

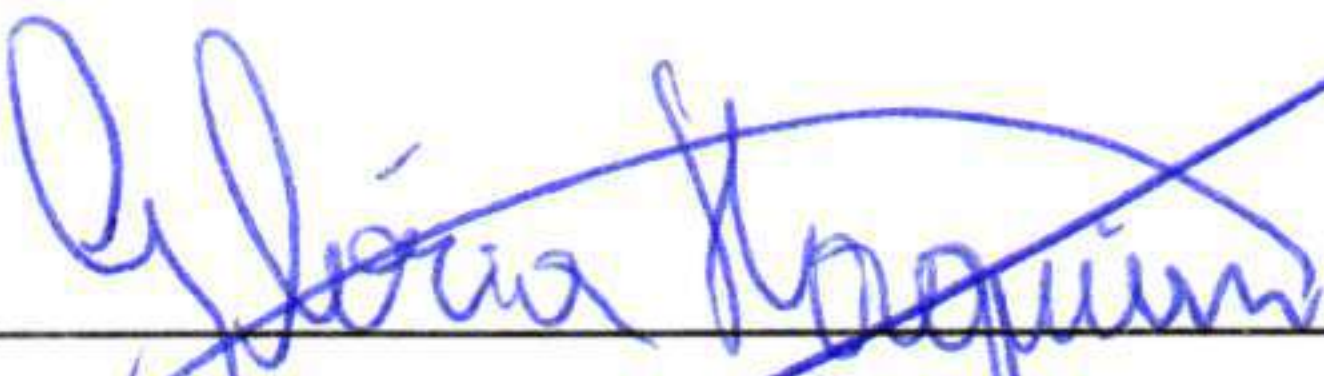
MOTIVO: COMPRA OU AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS

DATA: 09/06/2026 11:57

FORNECEDOR: 17 - COMPRAS

SITUAÇÃO: AGUARDANDO ATENDIMENTO

COD	PRODUTO	UND	SOLIC	ATEND	LOTE	VALIDADE	SITUAÇÃO
274	MASSINHA DE MODELAR SOFT 500G	UND	10				APROVADA
1007	PASTA CATALOGO 10 ENVELOPE	UND	1				APROVADA
1008	PASTA CATALOGO 05 ENVELOPES	UND	1				APROVADA
369	CAIXA DE ARQUIVO	UND	20				APROVADA



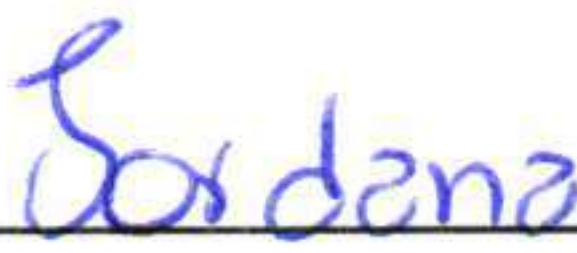
GLORIA HAQUIM SOUZA DE JESUS

REQUISITANTE

Jordana Carlos

Compras

CETEA - TO / INDSH



RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO



Kella Marçal

Gerente Adm Financeiro

CETEA TO - INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (1)
CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
RUA: ACSU SE 100 AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, SN - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO
CNPJ: 23.453.830/0030-04 - TEL: - CG:



MAPA DE COTAÇÃO

Nº DA COTAÇÃO: 62

PROCESSO:

ORDEM DE FORNECIMENTO:

DATA DA COTAÇÃO: 11/06/2026

COTACAO: COTACAO ALMOXARIFADO

OBSERVACAO: AQUISICAO DE ETIQUETAS ADESIVAS PARA UTILIZACAO DURANTE O TREINAMENTO DO PROGRAMA QUALIFICATEA. SERAO DESTINADAS A IDENTIFICACAO DOS PARTICIPANTES, CONTENDO CAMPOS PARA INSERCAO DO NOME E DO MUNICIPIO DE ORIGEM, FACILITANDO A INTEGRAÇÃO, ORGANIZACAO E IDENTIFICACAO DOS PARTICIPANTES DURANTE AS ATIVIDADES DO EVENTO.
A UTILIZACAO DESSE MATERIAL CONTRIBUIRA PARA A MELHOR CONDUCAO DAS ACOES DE CAPACITACAO, PROMOVENDO COMUNICACAO MAIS EFICIENTE ENTRE PARTICIPANTES, INSTRUTORES E EQUIPE ORGANIZADORA.
E REPOSICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

369 - CAIXA DE ARQUIVO	MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA - CNPJ: 16.750.045/0001-13 - TELEFONE: (63) 3224-5757	PAPELARIA MODERNA LTDA ME - CNPJ: 07.410.578/0001-65 - TELEFONE: (63) 3217-1402	PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA - CNPJ: 10.460.274/0001-17 - TELEFONE: (63) 3214-1392
	QTDE VALOR UNITARIO DESCONTO IPI FRETE TOTAL	QTDE VALOR UNITARIO DESCONTO IPI FRETE TOTAL	QTDE VALOR UNITARIO DESCONTO IPI FRETE TOTAL
20,00	3,88 0,00 0,00 0,00 77,60	20 3.25 0.00 0.00 0.000 65.0	20,00 4,55 0,00 0,00 0,00 91,00
15,00	6,25 0,00 0,00 0,00 93,75	15 3.50 0.00 0.00 0.000 52.5	15,00 4,99 0,00 0,00 0,00 74,85
745 - TESOURA SEM PONTA COMUM			
	0,00 0,00 0,00 0,00 1,395,89	0,00 0,00 0,00 0,00 1,159,35	0,00 0,00 0,00 0,00 1,327,99
TOTAL			

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010-000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANISMO INDSH

Jordana Carlos
Compras
CETEA - TO / INDSH

Jordana

COMPRADOR

Kelia Marçal
Gerente Adm Financeiro
CETEA-TO - INDSH

GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Leisson D. Pinheiro
Diretor Executivo
CETEA-TO - INDSH

DIRETOR DA UNIDADE



TELE ENTREGAS
3217.1402 • 3217.4611

Papelaria Moderna Ltda CNPJ : 07.410.578/0001-65 Qdr 1106 Sul Av
Lo 27 Lote 18 Dados Bancarios : Ag : 1505-9 C/C 37.992-1 Banco do Brasil

Empresa Solicitante: CETEA

Data da solicitação: 09/06/2026

prazo de entrega 1 dia

Condições de pagamentos - 30 dias após a emissão da Nf

SEQ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	Vlt Total
1	Massa de modelrar 500g	UND	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
2	Pasta catalogo 10 env	UND	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
3	Pasta catalogo 5 env	UND	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
4	Caixa arq norto G	UND	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
5	Etiqueta 6x1 pct c/ 100	UND	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
6	Caixa de papel A4 10x500	cx	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00
7	Canetinha Hidrografica	cx	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
8	Tesoura sem ponta	unid	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
9	Lapis de cor	cx	15	R\$ 8,99	R\$ 134,85

R\$ 1.159,35

Vendedor responsavel Domingos Ferreira Neto

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANNO
INDSH

Marcos Antonio Silva Carneiro ME

CNPJ 16.750.045/0001-13
Quadra 1106 Sul avenida lo 27 lote 30 Cep- 77024-054

CETEA
DATA: 09/06/2026
PRAZO DE ENTREGA: 1 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 3 MESES VALID. DOS PRODUTOS: 12 MESES

COTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT.		V TOTAL
1	Massa de modelar 500g	UND	10	R\$	22,50	R\$ 225,00
2	Pasta catalogo 10 env	UND	1	R\$	11,55	R\$ 11,55
3	Pasta catalogo 5 env	UND	1	R\$	5,79	R\$ 5,79
4	Caixa arq norte 5	UND	20	R\$	3,88	R\$ 77,60
5	Etiqueta 6x1 pct 6/ 100	UND	1	R\$	75,90	R\$ 75,90
6	Papel 64 500 folhas (10 rasmas)	CX	2	R\$	289,00	R\$ 578,00
7	Canetinha	CX	10	R\$	14,50	R\$ 145,00
8	Tesoura a/ ponta	UND	15	R\$	6,25	R\$ 93,75
9	Lapis de cor	CX	15	R\$	12,22	R\$ 183,30
TOTAL			R\$		1.395,89	

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010-000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANANO
INDSH



CNPJ : 10.460.274/0001-17 INSC. EST. 29.412.257-5
Qdr 1206 Sul Al 18 Qi 19 Lt 14 - 63 8113-5271 ou 63 3217-2909
Dados Bancarios : Ag : 2525 Op. 003 C/C 00001407-3 Caixa Economica Federal
Email: prapelatacadista@gmail.com

DATA: 09/06//2026
PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS VALID. DOS PRODUTOS: 12 MESES

CETEA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	unid	10	Massa de modelrar 500g	R\$ 23,50	R\$ 235,00
2	unid	1	Pasta catalogo 10 env	R\$ 12,50	R\$ 12,50
3	unid	1	Pasta catalogo 5 env	R\$ 6,99	R\$ 6,99
4	unid	20	Caixa arq norto G	R\$ 4,55	R\$ 91,00
5	cx	1	Etiqueta 6x1 pct c/ 100	R\$ 82,90	R\$ 82,90
	cx	2	Caixa de papel A4 10x500	R\$ 265,00	R\$ 530,00
	cx	10	Canetinha Hidrografica	R\$ 12,99	R\$ 129,90
	UNID	15	Tesoura sem ponta	R\$ 4,99	R\$ 74,85
	cx	15	Lapis de cor	R\$ 10,99	R\$ 164,85
TOTAL				R\$	1.327,99

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH

12/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 15:40:50
186701867 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	12/06/2026
NR. DOCUMENTO	611.505.000.037.992
VALOR TOTAL	1.159,35

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PAPELARIA MODERNA LTDA
AGENCIA: 1505-9 CONTA: 37.992-1
NR. DOCUMENTO 611.867.000.090.233
=====

NR.AUTENTICACAO	B.48E.D1E.B46.FAB.1A1
-----------------	-----------------------

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

CETEA - CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA		
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO		
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025		
12/06/2026		
DATA	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO
12/06/2026	INSTITUTO VANESSA BRASIL LTDA	PAGTO REF. NF.:032 REFERENTE A CONSULTAS NUTRICIONAL E TERAPIA ALIMENTAR NA UNIDADE CETEA-TO
		CONTA: NUBANK - AG: 0001 - CC: 216049750-3
		PIX CNPJ: 64725430000153
		R\$ 4.056,79

Coordenação

Kélia Marçal

Gerente.Adm.Financeiro

Diretoria

Leisson Domingues Pinheiro

Diretor Executivo



MUNICIPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

10/06/2026 06:37:55

Período de Competência

05/2026

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (MEExigível em EPP)

Palmas



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

INSTITUTO VANESSA BRASIL LTDA

Nome Fantasia

INSTITUTO VANESSA BRASIL LTDA

Email

VANESSAPSBASIL@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

64.725.430/0001-53

2486130

Sim

Não

(63) 98476-4091

Endereço

ARSO 32 Rua 2, S/N, LOTE 03 QI 04 CASA 01 RESIDENC, Plano Diretor Sul - CEP: 77015-430 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

23.453.830/0030-04

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

23.453.830/0030-04

2475867

(11) 3672-5136

ediane.rocha@indshsaude.org.br

Endereço

ACSU SE 100 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, S/N, CONJ 01 LOTE 08 - Plano Diretor Sul - CEP: 77023-484 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0410 - Nutrição. CNAE: 8650002.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços prestados

Sessão de terapia alimentar e nutricional - 6 sessões x 90,00 = 540,00
Consulta Nutricional - 20 consultas x 180,00 = 3.600,00

Dados bancários: Banco Nubank

AG:0001 CC:216049750-3

Dados do pix: CNPJ - 64725430000153

Instituto Vanessa Brasil

Juliana Amorim
Supervisora Assistencial
CRESS nº2803-25TO
CETEA-TO/ INDSH

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
OS SERVIÇOS DESCRITOS NO DOCUMENTO
FISCAL FORAM PRESTADOS DE ACORDO
COM A PROPOSTA.
PALMAS 10/06/2026
CETEA - INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 29010.000001/2025

CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

INDSH

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Deduções (R\$)

0,00

Desc. Cond. (R\$)

0,00

Desc. Incond. (R\$)

0,00

Base de Cálculo ISS (R\$)

4.140,00

Alíquota ISS (%)

2,0100

Valor dos Serviços (R\$)

4.140,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

83,21

Valor Líquido (R\$)

4.056,79

Valor Total da Nota (R\$)

4.140,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 556,83 Federal e R\$ 207,00 Municipal. Fonte: IBPT [92589A]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 17210001264725430000153202600000003226060350588326

Mod
C. 30581
T. 30582
Lançado

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.01.05
1867801867 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020260612125858869008358
CNPJ DO PAGADOR: 23.453.830/0030-04
VALOR: R\$4.056,79
TARIFA: R\$10,00
DATA: 12/06/2026 - 15:40:48

PAGO PARA: Instituto Vanessa Brasil
CNPJ: 64.725.430/0001-53
CHAVE PIX: 64725430000153
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000002160497503
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 12/06/2026 - 15:40:49

=====

DOCUMENTO: 061201
AUTENTICACAO SISBB: C.DC2.DD2.2B1.166.37A

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

Durante os atendimentos foram realizadas **avaliações nutricionais individuais**, orientações alimentares aos responsáveis e planejamento de estratégias nutricionais e suplementação nutricional, conforme as necessidades de cada paciente.

Considerações

Os atendimentos foram realizados conforme a demanda encaminhada pelo CETEA, seguindo os princípios da prática nutricional baseada em evidências e respeitando as particularidades clínicas e comportamentais dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista.

Faturamento

Pelos serviços acima discriminados, segue a **Nota Fiscal nº 0000032**, no valor de **R\$ 4.140,00**.

Palmas – TO, 10 de Maio de 2026.

Instituto Vanessa Brasil

CNPJ: 64.725.430/0001-53

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Mês de referência: 05/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de atendimento nutricional e terapia alimentar e nutricional, realizados no Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista do Estado do Tocantins – Palmas / Tocantins

Contrato de prestação de serviços de atendimento nutricional e terapia alimentar e nutricional, firmado entre o Instituto Vanessa Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº: 64.725.430/0001-53 e o CETEA

Descrição dos serviços realizados

No período referente ao mês de **Maio de 2026**, foram realizados atendimentos nutricionais voltados a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com foco na avaliação do estado nutricional, comportamento alimentar e dificuldades relacionadas à alimentação e sessões de terapia alimentar e nutricional.

Os atendimentos tiveram como objetivo principal:

- Avaliar o estado nutricional dos pacientes atendidos;
- Identificar possíveis desequilíbrios nutricionais;
- Avaliar o comportamento alimentar e presença de seletividade alimentar;
- Orientar familiares e responsáveis quanto às estratégias nutricionais adequadas;
- Propor intervenções nutricionais individualizadas visando melhora do estado nutricional, do funcionamento intestinal e da rotina alimentar;
- Realizar intervenção por meio de **terapia alimentar e nutricional**.

Quantitativo de atendimentos realizados

No período de **maio de 2026**, foram realizados:

- **20 consultas nutricionais**
- **6 sessões de terapia alimentar e nutricional**

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

 INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO RESPEITO À VIDA	FORMULÁRIO – CONTABILIDADE		
	RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
	Código: FO.CTB.004	Versão: 001	Página: 1 de 1

DADOS				DESCRIÇÃO			
FORNECEDOR:	INSTITUTO VANESSA BRASIL LTDA			COD FORN			
CONTRATO Nº:				C. CUSTOS			
SERVIÇO:	Nutrição.			4.10	NATUREZA		
NOTA FISCAL:	32			SIM	COD PROD	410	
COMPETENCIA:							
VALOR DO SERVIÇO:	R\$ 4.140,00			BASE CALCULO R\$ 4.140,00			

RETENÇÕES					
BASE LEGAL					
IN RFB 971/09 e 2110/22, ART 117	Não há incidência	INSS		ALIQUOTA	VALOR RETIDO
DECRETO Nº 9.580 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, ART 716	Não há incidência	IRRF			-
LEI COMPLEMENTAR 116/2003	Retenção	ISSQN		2,01%	R\$ 83,21
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Não há incidência	PIS		0,00%	R\$ -
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Não há incidência	COFINS		0,00%	R\$ -
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Não há incidência	CSLL		0,00%	R\$ -

ANEX CONTRATO:	☐	TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$	83,21
ADITIVOS:	☐	VALOR LIQUIDO A PAGAR	R\$	4.056,79
BASE LEGAL:	☐			
NOTA FISCAL:	☒			

ANALISTA:

Data: 10 de junho de 2026
11:47


INSTITUTO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HUMANO
RESPEITO À VIDA

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 29010.000001/2025

CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

INDSH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
CETEA 06.2026

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Nutricionista
Objeto(s)	Consultas nutricionais e sessões de terapia alimentar e nutricional
Dias e horários	Terça feira- 8h as 12hs e sexta feira das 8hs as 13hs
Responsável técnico	Dr.(a) Vanessa Pires de Souza Brasil CRN/1 nº 3.000
Preço mensal	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a consulta nutricional e R\$ 90,00 (noventa reais) a sessão de terapia alimentar e nutricional
Data de pagamento	15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Multa moratória	Não há.
Juros moratórios	Não há.
Reajuste	Anual pelo INPC se houver reajuste do Contrato de Gestão, mediante termo aditivo.
Prazo de vigência	Indeterminado
Contrato principal / Acessoriedade	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025 (Processo nº 2024/30551/000144).
Data de início	27/01/2026
Foro	Palmas - Tocantins

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	CENTRO ESPECIALIZADO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
CNPJ	23.453.830/0030-04
Endereço	Q acsu se 100 Avenida Teotonio Segurado, S/N, Conj 01 Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.023-484.
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente.

CONTRATADA	
Nome	Instituto Vanessa Brasil Ltda.
Nº CRM/PJ	
CNPJ	64.725.430/0001-53
Endereço	Quadra arso 32, Alameda 02 , LT. 03 QI 04, Casa 01 Residencial Ciel. Palmas - Tocantins
Sócio(s) e nºs. do CRN	Vanessa Pires de Souza Brasil

OBJETO

- Os serviços aqui contratados serão prestados por **nutricionista** pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento nutricional a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), em área física indicada pela CONTRATANTE.
3. Vincula-se a este contrato a eventual proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, contudo, o disposto neste instrumento.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas de atendimento dos nutricionistas que prestarão os serviços, sem ingerência da CONTRATANTE.
5. A CONTRATANTE está contratando **serviços de nutrição**, sendo a designação dos profissionais atribuição exclusiva da CONTRATADA. Para a CONTRATANTE, interessa que o nutricionista designado seja tecnicamente habilitado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)** da respectiva jurisdição e que atenda os pacientes a contento.
6. A CONTRATADA poderá substituir profissionais a qualquer tempo, devendo comunicar previamente à CONTRATANTE, apresentando a documentação exigida.
7. A CONTRATADA obriga-se a designar nutricionistas legalmente habilitados, com graduação em Nutrição e registro ativo no CRN, devendo apresentar comprovante de regularidade junto ao Conselho sempre que solicitado.
8. Para identificação dos profissionais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:
 - a) Diploma de graduação em Nutrição;
 - b) Carteira profissional do CRN;
 - c) Certidão de regularidade junto ao CRN;
 - d) Documentos pessoais (RG e CPF).

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.
10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços com autonomia técnica, conforme legislação vigente e Código de Ética e Conduta do Nutricionista, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos.
12. Responsabilizar-se integralmente pelos nutricionistas e demais profissionais designados para atuação nas dependências da unidade de saúde.
13. É vedada a cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS, sob pena de rescisão contratual imediata.
14. Participar ou indicar profissional para compor comissões hospitalares pertinentes, como Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Revisão de Prontuários e outras que envolvam assistência multiprofissional.
15. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado.
16. Criar e implementar protocolos nutricionais gerenciados, alinhados às diretrizes técnicas e à qualidade assistencial.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.
18. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.
19. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

20. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.
21. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.
22. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

23. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.
24. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/TO, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025 (Processo nº 2024/30551/000144). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

25. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.
26. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.
27. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

28. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada

como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

29. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso, servindo os comprovantes, guias, recibos como documentos hábeis a instruir a cobrança, se for necessário.
30. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.
31. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.
32. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.
33. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.
34. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

35. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais ou falhas técnicas profissionais decorrentes da atuação dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de responsabilidade.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

36. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.
37. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.
38. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.
39. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).
40. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.
41. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.
42. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

43. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

44. A CONTRATADA deverá contratar seguro de Responsabilidade Civil Profissional específico para atuação em Nutrição, abrangendo danos decorrentes da atividade técnica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

45. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.
46. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.
47. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.
48. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.
49. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.
50. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.
51. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.
52. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.
53. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas

dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

54. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.
55. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.
56. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.
57. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.
58. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.
59. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Palmas, 27 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 02/06/2026 16:03:11 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

José Carlos Rizoli
Presidente

Vanessa Pires de Souza Brasil

Assinado eletronicamente por:
Vanessa Pires de Souza Brasil
CPF: ***.982.961-**
Data: 08/06/2026 15:16:59 -03:00

Vanessa Pires de Souza Brasil
Instituto Vanessa Brasil
Sócio- administrador

Testemunhas:

1.

Nome
CPF

Assinado eletronicamente por:
Leisson Domingues Pinheiro
CPF: ***.255.256-**
Data: 02/06/2026 14:11:01 -03:00

2.

Nome
CPF



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 42F3A-42DD7-DDS2C-P7YA8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Leisson Domingues Pinheiro (CPF ***.255.256-**) em 02/06/2026 14:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.121.224.238	Lat: -10,246658 Long: -48,332737
	Precisão: 99 (metros)
Autenticação	leisson.cetea@indshsaude.org.br
Email verificado	
sIKCoCHcVqscdNNoCrT8t0DQZO5tlOb1LvMVQPkyMTQ=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 02/06/2026 16:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Vanessa Pires de Souza Brasil (CPF ***.982.961-**) em 08/06/2026 15:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.234.138.231	Lat: -10,199490 Long: -48,346181
	Precisão: 101 (metros)
Autenticação	vanessapsbrasil@hotmail.com
Email verificado	
G7NxdSwdS8mozuZMMGSJhuUJp9JD6vofUjydJPr0eKA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/42F3A-42DD7-DDS2C-P7YA8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

[illegible]

Chave de Acesso da NFS-e
35028042229582037000157000000000072026050264774492Número da NFS-e
720Competência da NFS-e
15/05/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
15/05/2026 08:07:36Número da DPS
4358Série da DPS
3632Data e Hora da emissão da DPS
15/05/2026 08:07:36A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
29.582.037/0001-57Inscrição Municipal
-Telefone
(18) 3304-0801Nome / Nome Empresarial
SALUTEM SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDAE-mail
CONTATO@SISTEMASALUTEM.COM.BREndereço
AVENIDA BRASILIA, 2121, JARDIM NOVA YORQUEMunicípio
Araçatuba - SPCEP
16018-000Simples Nacional na Data de Competência
Não optanteRegime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
23.453.830/0030-04Inscrição Municipal
-Telefone
(11) 3672-5136Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
INDSE-mail
indsh.gov@indshsaude.org.brEndereço
QUADRA ACSU SE 100 AVENIDA TEOTONIO SEGURADO, S/N, CONJ 01
LOTE 08, PLANO DIRETOR SULMunicípio
Palmas - TOCEP
77023-484

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
01.07.01 - Suporte técnico em
informática, inclusive instalação,
con...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Araçatuba - SPPaís da Prestação
-

Descrição do Serviço

MANUTENCAO E SUPORTE EM SISTEMA - Qtde 1 x Valor Unit. R\$ 11.943,15 = Total R\$ 11.943,15.]

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Araçatuba - SPRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 11.943,15Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
R\$ 11.943,15Alíquota Aplicada
4,00%Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
R\$ 477,73

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
R\$ 179,15Contribuição Previdenciária - Retida
-Contribuições Sociais - Retidas
R\$ 555,35Descrição Contrib. Sociais - Retidas
3 - PIS/COFINS/CSLL RetidosPIS - Débito Apuração Própria
R\$ 77,63COFINS - Débito Apuração Própria
R\$ 358,29

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 11.943,15Desconto Condicionado
-Desconto Incondicionado
-ISSQN Retido
-Total das Retenções Federais
R\$ 734,50PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
R\$ 435,92Valor Líquido da NFS-e
R\$ 11.208,65

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
0,00 %Estaduais
0,00 %Municipais
0,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Contrato No: 119 - Proposta No 216. |LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICO: CETEA TOCANTINS. |Banco Sicredi - Agencia: 3021 - Conta
Corrente: 11.479-0 |CHAVE PIX - 29.582.037/0001-57|Ref. Mai/2026 - Vencdo. 30/05/2026| |NBS: 115013000ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
OS SERVIÇOS DESCRITOS NO DOCUMENTO
FISCAL FORAM PRESTADOS DE ACORDO
COM A PROPOSTA
PALMAS - 12/05/2026
CETEA - INDSHKelia Marçal
Gerente Adm Financeiro
CETEA-TO - INDSHTERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSHmed.
030039
danfado

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.01.05
1867801867 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020260612125926144664222
CNPJ DO PAGADOR: 23.453.830/0030-04
VALOR: R\$11.208,65
TARIFA: R\$10,00
DATA: 12/06/2026 - 15:40:48

PAGO PARA: Salutes Solucoes Tecnologicas Ltda
CNPJ: 29.582.037/0001-57
CHAVE PIX: 29582037000157
INSTITUICAO: 04484490 COOP SICREDI ALTA NOROESTE
AGENCIA: 3021 - CONTA: 00000000000000114790
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 12/06/2026 - 15:40:52

=====

DOCUMENTO: 061202
AUTENTICACAO SISBB: 5.6B4.67D.AE1.7C4.6BC

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



Avenida Brasília, 2121 - Sala 1501 - Araçatuba/SP
Telefone: (18) 3304-0801
CNPJ: 29.582.037/0001-57
E-mail: contato@sistemasalutem.com.br
www.sistemasalutem.com.br

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLIENTE:

Nome: (119) Cetea Tocantis
Razão Social: CETEA TOCANTINS INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS
CNPJ: 23.453.830/0030-04

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

01/05/2026 à 31/05/2026.

DATA DE FATURAMENTO:

ATÉ 15/05/2026.

NÚMERO DA NOTA:

720

RESPONSÁVEL SALUTEM:

NEY ANDERSON ROSA

VALOR BRUTO:

R\$ 11.943,15

VALOR LÍQUIDO:

R\$ 11.208,65

TIPO DE SERVIÇO:

MANUTENÇÃO E SUPORTE

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

ATIVIDADES REALIZADAS

Item	Descrição	Realizada?
1	Suporte e atualizações; Prestação de serviços contínuos de atendimento técnico e operacional, abrangendo suporte ao usuário, acompanhamento de incidentes, aplicação de melhorias evolutivas, ajustes funcionais e disponibilização de novas versões do sistema, visando garantir estabilidade, desempenho, segurança e conformidade operacional da solução.	(x) Sim!
2	Suporte via Helpdesk, WhatsApp e Acesso Externo; Atendimento remoto estruturado por meio de plataforma de helpdesk e canais oficiais de comunicação via WhatsApp corporativo, com registro, triagem, acompanhamento e resolução de chamados técnicos e funcionais, incluindo, quando necessário, acesso remoto seguro ao ambiente do cliente para diagnóstico, correção de falhas, orientação operacional e validação de configurações.	(x) Sim!

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

3	Manutenção em sistema; Atendimento remoto estruturado por meio de plataforma de helpdesk e canais oficiais de comunicação via WhatsApp corporativo, com registro, triagem, acompanhamento e resolução de chamados técnicos e funcionais, incluindo, quando necessário, acesso remoto seguro ao ambiente do cliente para diagnóstico, correção de falhas, orientação operacional e validação de configurações.	(x) Sim!
4	Atualizações e correções; Disponibilização periódica de patches, correções de erros (bug fixes), atualizações técnicas e funcionais, melhorias de segurança, compatibilidade com novas versões de sistemas operacionais, navegadores e integrações, bem como adequações decorrentes de mudanças normativas ou regulatórias aplicáveis.	(x) Sim!

ASSINATURA RESPONSÁVEIS



ASSINADO DIGITALMENTE
Por: NEY ANDERSON ROSA:27148159873
CPF/CNPJ: 27148159873
Data: 15/05/2026, 08:12
Assinado pela Saludem.

SALUTEM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP.
Nome: Ney Anderson Rosa

CETEA TOCANTINS INSTITUTO NACIONAL DE D
Nome:

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



INDSH

INSTITUTO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HUMANO

RESPEITO A VIDA

FORMULÁRIO - CONTABILIDADE

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Código: FO.CTB.004

Versão: 001

Página: 1 de 1

DADOS		DESCRIÇÃO	
FORNECEDOR:		SALUTEM SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	COD FORN
CONTRATO Nº:			C. CUSTOS
SERVIÇO:	720	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e	1.07
NOTA FISCAL:		OPTANTE SIMPLES NACIONAL/MEI:	NÃO
COMPETÊNCIA:			COD PROD 107
VALOR DO SERVIÇO:	R\$ 11.943,15	BASE CALCULO	R\$ 11.943,15

RETENÇÕES			
BASE LEGAL		TRIBUTOS	ALÍQUOTA
IN RFB 971/09 e 2110/22, ART 117		INSS	R\$ -
DECRETO Nº 9.580 DE 22 DE NOVENBRO DE 2018, ART 716		IRRF	1,50% R\$ 179,15
LEI COMPLEMENTAR 116/2003		ISSQN	0,00% R\$ -
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV		PIS	0,65% R\$ 77,63
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV		COFINS	3,00% R\$ 358,29
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV		CSLL	1,00% R\$ 119,43

ANEX CONTRATO;	☐
ADITIVOS;	☐
BASE LEGAL;	☐
NOTA FISCAL;	☒

TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$	734,50
VALOR LIQUIDO A PAGAR	R\$	11.208,65

ANALISTA:

Data: 15 de maio de 2026
10:14

JOSEILDA ALVES DA SILVA
Analista Contábil Pímo
Sede Administrativa - SP



TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.0000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

**CONTRATO Nº CETEA.07.2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA,
FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ALOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR**

Pelo presente instrumento particular de contrato, são partes:

De um lado, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, administradora da unidade **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 23.453.830/0030-04**, com sede à Quadra ACSU SE 100, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Conj 01 Lote 08, Bairro Plano Diretor Sul, município de Palmas, Estado de Tocantins, CEP: 77023-484, endereço eletrônico: coordadm.ceteato@indsh.org.br, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, portador do RG nº: 3148647-2 SSP/SP e CPF nº: 171.893.228-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa,

SALUTEM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 29.582.037/0001-57**, com sede à Avenida Brasília, nº 2121, New York Tower, Sala 1501, Jardim Nova York, CEP: 16018-000, município de Araçatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado por **FERNANDO HENRIQUE STELLA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 09/09/1989, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portador do RG nº 30.110.511-X SSP-SP e do CPF nº 368.974.708-21, residente e domiciliado à Alameda Candelabros, Nº 41, Residencial Vila Madalena, município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.052-901, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação dos Serviços, licença de uso temporária, fornecimento de serviço de alocação de software de gestão hospitalar, extraído e vinculado a proposta de nº 216, contendo os seguintes módulos:

- Faturamento BPA;
- Faturamento RASS;
- Agendamento Eletivo;
- Painel de Chamadas;
- Totem;
- Classificação de Risco;
- Prontuário Eletrônico (PEP);
- Suprimentos (Almoxarifado / Estoque / Farmácia);
- Requisição de Produtos e Serviços;
- Compras;
- Financeiro;
- Relatórios;
- Assinatura Digital;
- Hospedagem em nuvem.

O presente instrumento é celebrado, nos termos das cláusulas que se seguem, sendo ainda regido pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objetos:

- 1.1.1 Cessão ao **CLIENTE**, em acordo com a legislação brasileira, intransferível e **por prazo determinado**, a licença de uso do Software de Gestão da **SALUTEM**, conforme especificação da proposta de nº 216, parte integrante deste contrato, doravante denominado, simplesmente "**SOFTWARE**".
- 1.1.2 Local da prestação de serviço: Unidade de Saúde: **CETEA (CENTRO ESPECIALIZADO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)** - Avenida Joaquim Teotônio Segurado, nº 1002 - Bairro Plano Diretor Expansão Sul - CEP: 77061-002 – Palmas – Tocantins.
- 1.1.3 E os serviços de implantação, treinamento, atualização e suporte técnico para o referido **SISTEMA**.
- 1.1.4 O **SOFTWARE**, objeto deste contrato, não é, em hipótese alguma, vendido ao **CLIENTE**, mas sim, licenciado para uso por tempo determinado, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período e nas mesmas condições pactuadas, devidamente atualizadas monetariamente.
- 1.1.5 Sua propriedade não será transferida a quem quer que seja sem consentimento prévio, expresso, específico e autorizado da **SALUTEM**;

1.2 A licença de uso temporária concedida neste contrato dá ao **CLIENTE** o direito não exclusivo e intransferível de usar o **SISTEMA** unicamente para processamento de seus dados ou de seus clientes em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela execução dos objetos do presente contrato, elencados na cláusula 1.1 acima, o **CLIENTE** pagará os valores ajustados entre as partes, correspondente ao montante global de **R\$ 301.635,60 (trezentos e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)** dispostos e pela vigência fixada ao presente instrumento, e demais condições comerciais, nos prazos estabelecidos no item 1.1.4.
- 2.2 O contrato celebrado entre as partes terá **início em 01 de junho de 2025**, e a emissão da Nota Fiscal para faturamento será todo dia 15 de cada mês, com vencimento no dia 30 de cada mês, por meio de nota fiscal e pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX, da seguinte forma:
 - 2.2.1 **Na fase de implantação e treinamento:** Será pago em única parcela no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com vencimento no dia 30 (trinta) de junho de 2025.
 - 2.2.2 **Mensalidade:** Será pago em **24 (vinte e quatro) parcelas** iguais e mensais, cada qual no valor **R\$ 11.943,15 (onze mil novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos)**, sendo pagos a partir de 15 de junho de 2025.
 - 2.2.3 O cliente foi isento de cobrança de habilitação de Software e Serviços.
- 2.3 O valor constante no item 2.1 encontra-se expresso em REAIS (R\$) e será reajustado anualmente, com base na variação positiva do IPCA verificada no período, em conformidade com a legislação vigente, sendo tal reajuste formalizado mediante termo aditivo ou negociação entre as partes.
- 2.4 A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de emitir ou negociar quaisquer duplicatas que tenham origem ou relação com os valores devidos pela **CONTRATANTE** em virtude deste contrato.
- 2.5 A **CONTRATADA** declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a **CONTRATANTE**. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a **CONTRATANTE**, haverá consequentemente o mesmo atraso no pagamento da **CONTRATADA**, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.
- 2.6 A **CONTRATANTE** deverá informar a **CONTRATADA**, a descrição exata que deve conter no corpo das notas fiscais que serão emitidas; e-mails para contato e para quem devem ser enviadas as notas fiscais, a competência que deve constar na nota fiscal; data de emissão e data de vencimento. Todas as informações devem ser enviadas com antecedência de 10 (dez) dias antes

do faturamento, para os seguintes e-mails: nfe@sistemasalutem.com.br e contratos@sistemasalutem.com.br.

2.7 Dados bancários da **CONTRATADA: BANCO DO BRASIL**: Agência: 017-9, Conta Corrente: 90699-9, CHAVE PIX: nfe@sistemasalutem.com.br;

2.8 Na hipótese de o **CLIENTE** não honrar com os pagamentos devidos nos prazos aqui estipulados, pelo período de até **30 (trinta) dias corridos**, haverá a incidência de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, além de **multa equivalente a 5% (cinco por cento)**, ambos sobre qualquer valor sob este Contrato não pago tempestivamente. Adicionalmente, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada no presente instrumento, além dos juros e multa descritos acima, os serviços de suporte e atualização serão suspensos automaticamente até que as pendências financeiras sejam regularizadas.

2.8.1 Não se considera para efeito de inadimplência, na forma supra, a falta de pagamento pelo **CLIENTE** em razão de comprovado atraso provocado pela **SALUTEM**, seja por falta de envio na nota fiscal ou em razão de restrição quanto a regularidade fiscal da própria **SALUTEM**.

2.9 Caso ocorra rescisão contratual por inadimplemento das obrigações por parte do **CLIENTE**, somente será reativado o contrato de atualização e suporte mensal, após o pagamento de todas as parcelas mensais e valores em atraso, de todo o período em que o **CLIENTE** permaneceu com o programa de software, devidamente corrigidos com juros acima estipulados e correção monetária pela variação positiva do IPCA verificado durante o período de inadimplência.

3. IMPLANTAÇÃO

3.1 SISTEMA será fornecido e implantado pela **SALUTEM** no ambiente operacional (plataforma de hardware/software) requerido, conforme especificado pelo **CLIENTE**.

3.2 No caso de o **CLIENTE** necessitar de treinamento adicional, este será fornecido em data a ser definida pela **SALUTEM** em conjunto com o **CLIENTE**.

3.3 As solicitações do **CLIENTE**, devem ser feitas por escrito e aprovadas por pessoa competente da **SALUTEM**, previamente a execução das mesmas; as modificações combinadas e/ou solicitadas em reuniões deverão ser formalizadas por escrito pelo **CLIENTE** e ter aprovação da **SALUTEM** antes de sua execução.

3.4 A formalização de uso do **SISTEMA** se dará com a assinatura do presente instrumento de contrato, que será assinado pelo **CLIENTE**, que estabelece e formaliza o início de uso do **SISTEMA** pelo **CLIENTE**, ao mesmo tempo, em que dá início as responsabilidades da **SALUTEM** em relação ao **SISTEMA**.

3.5 Deverá o **CLIENTE** disponibilizar durante a realização integral do projeto de implantação, no mínimo um profissional da área de T.I (Tecnologia da informação) para acompanhamento em tempo integral dos trabalhos e em especial dos treinamentos ministrados, tendo como objetivo garantir a continuidade do suporte interno durante a vigência do presente instrumento.

3.6 A **SALUTEM** não se responsabiliza por quaisquer problemas ou prejuízos que o **CLIENTE** sofrer devido a deficiências ou não adaptações do **SISTEMA** ou não cumprimento de cronogramas e não realização de tarefas com as quais a **SALUTEM** não tenham expressamente concordado e formal e previamente aprovado.

4. ATUALIZAÇÃO

4.1 A atualização por parte da **SALUTEM** compreende:

4.1.1 Correção de falhas do **SISTEMA**, quando estas acontecerem, podendo, a critério da **SALUTEM**, limitar-se a substituição da versão com falhas por uma versão corrigida.

4.1.2 Atualização das funções existentes nos módulos do **SISTEMA**, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação governamental, deverão ser comunicadas, pelo **CLIENTE**, por escrito e em tempo hábil a **SALUTEM**, sobre a necessidade de tais modificações, bem como enviar, juntamente com a solicitação, a legislação ao pertinente as atualizações, por ele, **CLIENTE**, solicitadas.

- 4.1.2.1 Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas como **"ATUALIZAÇÃO"**, obrigações assumidas pelo **CLIENTE**, que não sejam determinações da esfera federal, estadual e municipal.
- 4.1.3 Atualização tecnológica do **"SISTEMA"**, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.
- 4.1.4 Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no **"SISTEMA"**, liberadas periodicamente, no tratamento mais acurado dos assuntos abrangidos pelo **"SISTEMA"**.
- 4.2 A interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no **"SISTEMA"** objeto desta prestação de serviços, serão efetuadas com base no entendimento majoritário dos usuários da **SALUTEM**, doutrinadores e jurisprudência pátria. Interpretações divergentes por parte do **CLIENTE**, poderão ser implementadas, na condição de "desenvolvimento específico" e, desde que assuma, o **CLIENTE**, a responsabilidade pelo pagamento do desenvolvimento em pauta, após a apresentação, pela **SALUTEM**, de orçamento prévio.
- 4.3 Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a **SALUTEM** indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, as exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados.
- 4.4 Todas as versões liberadas pela **SALUTEM**, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do **CLIENTE**, sem ônus adicional.
- 4.4.1 A **SALUTEM**, zelando pela disponibilidade do **SISTEMA** durante e/ou após a atualização da versão, salienta ao **CLIENTE** que este, antes de atualizar a versão do **SISTEMA** na base de produção, faça a atualização na sua base de testes, objetivando constatar o perfeito funcionamento do **SOFTWARE** nos módulos contratados/implantados.
- 4.5 As implementações e/ou alterações do **SISTEMA**, que venham a ser sugeridas pelo **CLIENTE**, serão objeto de acertos financeiros a parte, podendo ser incluídas no presente instrumento mediante aditivos.
5. **SUPORTE TÉCNICO**
- 5.1 O suporte técnico compreende a garantia de esclarecimentos de dúvidas, sempre oficializadas através da opção "ordem de serviço" do **SISTEMA**, enviados via portal de chamados (Helpdesk). O atendimento para confirmação de abertura de "ordem de serviço" e suporte é prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.
- 5.2 Exceto em caso de SOS - Apenas para Urgências e Emergências – atendimento em 24 horas.
- 5.3 Para a validade do atendimento pelo **SUPORTE TÉCNICO** em acordo com este contrato, o **CLIENTE** deverá:
- 5.3.1 Consultar a **SALUTEM** somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do **SISTEMA**;
- 5.3.2 Comunicar a **SALUTEM**, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao **SOFTWARE**;
- 5.3.3 Disponibilizar o acesso remoto na base de dados do **SISTEMA**, sempre que os procedimentos de suporte assim o exigirem.
- 5.3.4 É imprescindível que conste da solicitação a descrição do problema observado, programas envolvidos, o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.
- 5.3.5 Nos chamados o **CLIENTE** se comprometerá a colocar à disposição, da **SALUTEM**, os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.
- 5.3.6 Na eventual necessidade do acesso a arquivos do **CLIENTE** para a resolução de algum problema, fica garantido por parte da **SALUTEM** o total sigilo das informações neles constantes.
- 5.4 Não se compreende como **"SUPORTE"** e serão cobrados a parte, mediante orçamento prévio, os serviços os consistentes em:
- 5.4.1 Correções de erros provenientes de operação e uso indevido do **SISTEMA**;

- 5.4.2 Recuperação de arquivos de dados, quando possível, provocado por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do **CLIENTE**;
- 5.4.3 Serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos;
- 5.4.4 Desenvolvimento de relatórios;
- 5.4.5 Desenvolvimento de integração/interfaceamento com software(s) e/ou hardware(s) de terceiro(s).

6. OBRIGAÇÕES COMUNS

6.1 São obrigações das partes do presente contrato:

- 6.1.1 Tratar-se-ão de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- 6.1.2 Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- 6.1.3 Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- 6.1.4 Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;
- 6.1.5 Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.

7. RESPONSABILIDADES DO SISTEMA

- 7.1 Compromete-se o **CLIENTE** a verificar e manter amplo controle sobre os produtos gerados pelo **SISTEMA**, informando, de imediato, a **SALUTEM**, quaisquer falhas ou problemas com os mesmos. Compromete-se a **SALUTEM** a tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada de algum problema constatado no **SOFTWARE**.
- 7.2 A **SALUTEM** não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelo **SISTEMA**, caso este seja afetado por algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "VÍRUS", por falha de operação ou operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo **SISTEMA**.
- 7.3 Assume-se, para efeito deste contrato, e as partes expressamente concordam, a existência de um consenso mundial acerca de não haver programa de computador totalmente isento de erros; à luz de tal consenso, na hipótese da ocorrência de qualquer defeito no **SOFTWARE** objeto deste contrato, a **SALUTEM** se reserva o direito de ser chamada para tentar resolvê-lo antes que lhe seja atribuída qualquer responsabilidade ou se lhe requeira qualquer ressarcimento ou indenização.
 - 7.3.1 Os meios magnéticos utilizados como cópias de segurança ("backup"), deverão conter, obrigatoriamente, uma etiqueta de segurança, constando o título do produto e respectivo módulo licenciado, acrescido da inscrição: "cópia de segurança ("backup") - direitos reservados a **SALUTEM**".
- 7.4 A **SALUTEM** deverá fornecer ao **CLIENTE** as atualizações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.
- 7.5 Caberá ao **CLIENTE** disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários a instalação do **SISTEMA** licenciado e cooperar efetivamente com a operação de instalação, customização, implantação ou manutenção desenvolvida, dentro do horário comercial da mesma, na data previamente ajustada entre as partes.
 - 7.5.1 Por recursos materiais entende-se, sem se limitar e principalmente, os equipamentos necessários para a utilização do **SISTEMA** objeto do contrato, com seus respectivos softwares prévia e devidamente configurados.
- 7.6 Deverá o **CLIENTE** obrigatoriamente manter profissional administrador de banco de dados (DBA) e pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do **SISTEMA** e para a comunicação com a **SALUTEM**, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o

SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

- 7.7** A **SALUTEM** prestará assistência ao **CLIENTE**, solucionando dúvidas na implantação do **SISTEMA**. Essa assistência poderá ser por escrito, portal de chamados (Helpdesk), por telefone ou na sede do **CLIENTE**.
- 7.8** A **SALUTEM** não se responsabiliza por cumprimento de prazos e finalização de etapas de customização caso não exista inteira colaboração do **CLIENTE** no fornecimento de informações necessárias, disponibilidade de pessoal, espaço físico, ambiente operacional e outros requisitos. O **CLIENTE** compreende e concorda que solicitações extemporâneas de modificações nos padrões previamente definidos atrasam, sem qualquer culpa da **SALUTEM**, o desenvolvimento de etapas definidas e podem causar prejuízo a ambas as partes deste contrato.
- 7.9** A **SALUTEM** deverá fornecer ao **CLIENTE**, atualizações de versões, bem como os informativos com as inovações nelas contidas. A **SALUTEM** deverá manter, em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar o suporte técnico adequado aos clientes usuários das versões implantadas e liberadas.
- 7.10** A **SALUTEM** deverá manter, em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a implantar os módulos do **SISTEMA**, durante a implantação do **SISTEMA**.
- 7.11** O **CLIENTE** não assumirá qualquer responsabilidade trabalhista e não estará sujeito ao pagamento de encargos sociais de quaisquer tipos pelo fato de técnicos da **SALUTEM** prestarem serviços nas dependências de estabelecimento do **CLIENTE**.
- 7.12** Em ocorrendo dano (s) ao patrimônio do **CLIENTE**, causado (s) comprovadamente por dolo pela **SALUTEM**, esta será considerada responsável pelo seu ressarcimento.

8. DO DESENVOLVIMENTO DO MÓDULO ABA

- 8.1** A **CONTRATADA** compromete-se a desenvolver e implementar, em conjunto com a unidade **CETEA**, um módulo específico voltado à aplicação e ao acompanhamento da metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), conforme diretrizes técnicas fornecidas pela unidade. O referido módulo será incorporado ao sistema de gestão hospitalar já contratado, observando-se as necessidades operacionais, clínicas e pedagógicas do **CETEA**.

9. GARANTIAS

- 9.1** A garantia durante o período de vigência deste contrato compreende, também, os serviços de atualização e substituição do **SISTEMA**.
- 9.2** Na eventual impossibilidade de a **SALUTEM** continuar suas atividades, esta compromete-se a entregar o banco de dados das informações produzidas pelo **SISTEMA** de que trata este contrato.
- 9.3** A **SALUTEM** garante, também, o funcionamento do **SOFTWARE** objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas nas documentações, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o produto licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos.
- 9.4** As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo(s) programa(s), assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do **CLIENTE**, seus empregados ou prepostos, na utilização do **SOFTWARE** licenciado, assim como, problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 9.5** A **SALUTEM** não assume, fora do escopo deste contrato, expressa ou implicitamente, qualquer responsabilidade "mercantil", "tributária", "fiscal" ou "trabalhista", durante ou após a implantação dos módulos licenciados ou de sua adequação a determinado negócio e atividades gerais do **CLIENTE**.
- 9.6** A **SALUTEM** declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do **SOFTWARE**, objeto deste contrato e a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou, preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

- 9.7 A **SALUTEM** não se responsabiliza pelo **SOFTWARE** objeto deste contrato e não garante seu desempenho e seu processamento, em acordo com as documentações, assim como não se compromete a dar continuidade aos serviços de manutenção e suporte, caso o **CLIENTE** utilize o **SISTEMA** incorretamente instalado e/ou instalado em equipamento/plataforma de software inadequada ou plataforma de hardware de origem inidônea ou fabricado fora das especificações comumente estabelecidas pelos fabricantes, ou fornecidos por fabricantes que não garantam expressamente o produto, ou que não acompanhe a evolução do estado da arte em termos de equipamentos/plataforma de hardware, ou que não atualize seu sistema operacional/plataforma de software ou não acompanhe o lançamento de novas versões do software.
- 9.8 Considera-se hardware não idôneo aquele originário de fabricante desconhecido ou não legalmente constituído, ou montado em instalações clandestinas ou não legalizadas, originário de descaminho ou qualquer outro em que não exista garantia expressa e válida de fabricação de seu todo ou partes.
- 9.9 **A SALUTEM**
- 9.9.1 Sob nenhuma circunstância, caso venham a existir quaisquer problemas com o **SOFTWARE**, será considerada como tendo descumprido o contrato de licença de uso do referido programa;
- 9.9.2 Não fornece qualquer garantia a programas e equipamentos de terceiros, dentre os quais e sem se limitar, sistemas operacionais, banco de dados, equipamentos de rede, etc., que operem separadamente ou em conjunto com o programa em questão, objeto deste contrato. Nesta garantia, exclui ou limita quaisquer direitos contratuais, ou extracontratuais, que a **SALUTEM** possua relativamente ao **SOFTWARE** objeto deste contrato. Esta garantia, assim como as demais aqui fornecidas, operam somente se a **SALUTEM** for chamada para examinar o problema ocorrido no programa, de forma a constatar sua origem e após tentar, primeiramente, resolvê-lo.
- 9.10 Em nenhuma circunstância a **SALUTEM** será considerada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, físicos, técnicos, econômicos, ou fiscais, tais como, sem se resumir a, perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes, interrupção de negócios, perda de informações, ou outros prejuízos decorrentes de uso ou da impossibilidade do uso do **SISTEMA**. Em qualquer caso a responsabilidade integral fica limitada ao reembolso do preço pago pelo **SOFTWARE**.
- 9.11 A segurança dos arquivos relacionados com o software e de responsabilidade de quem opera o **SISTEMA**. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas, cópias de segurança (backups), uso de mídia defeituosa e outras que venham a gerar resultados equivocados são de exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**.
- 9.12 A **SALUTEM** não se responsabiliza por danos causados ao **SISTEMA** por falhas de segurança, invasões por programas externos ("hackers"), falhas de energia elétrica, ar-condicionado, efeitos de elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.
- 9.13 E de inteira responsabilidade do **CLIENTE**:
- 9.13.1 A qualidade, conteúdo, integridade e periodicidade dos dados enviados por Internet ou através de qualquer outro meio;
- 9.13.2 A iniciativa de requerer providências da **SALUTEM** caso o envio de dados, o modo de impressão, registro ou emissão de dados de documentos não esteja de acordo com as suas necessidades, quando a **SALUTEM** irá avaliar o problema e informar da possibilidade da sua solução e custos e prazos envolvidos.
- 9.14 Os nomes, marcas e logotipos da **SALUTEM** ou de terceiros, existentes, com referência a este contrato, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma de transferência, ou transmissão onerosa ou gratuita, a não ser com prévia anuência da **SALUTEM**.

10. DIREITO DE PROPRIEDADE

- 10.1 Em hipótese alguma é permitido ao **CLIENTE**, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados:

- 10.1.1** Copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, assim como quaisquer informações relativas ao mesmo.
- 10.1.2** Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), retinas ou quaisquer partes da estrutura do **SISTEMA**, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, anuência expressa, específica e autorizada por escrito da **SALUTEM**, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do **CLIENTE**, que deva ser efetuada no **SISTEMA**, só poderá ser operada pela **SALUTEM** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 10.2A** infração a cláusula 9 e suas subcláusulas, obriga o **CLIENTE** ao pagamento a **SALUTEM** do valor correspondente ao preço atualizado do **SISTEMA**, na modalidade cessão de direito de uso, multiplicado por 200 (duzentas) cópias, sem prejuízo da responsabilidade penal.
- 10.3** Qualquer outra cópia do **SISTEMA** objeto deste contrato, além da cópia autorizada para existir como cópia de segurança ("backup"), será considerada cópia não autorizada e, sua mera existência, será compreendida como violação aos direitos de propriedade, sujeitando-se o **CLIENTE** as penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.
- 10.4** Toda e qualquer implementação e/ou alteração do **SISTEMA**, oriunda de sugestão direta ou indireta do **CLIENTE**, incorporada ao produto da **SALUTEM**, não representa, no passado, presente e/ou no futuro, qualquer forma de direito de propriedade ao **CLIENTE**. Outrossim, declara o **CLIENTE** ser conhecedor de que todos os direitos decorrentes de sugestões são de propriedade exclusiva da **SALUTEM**.
- 10.5** Ao término do presente contrato de licença de uso temporário por prazo determinado ou indeterminado, bem como em qualquer hipótese de rescisão contratual por inadimplemento do **CLIENTE**, todos os programas, arquivos, manuais, bem como todas as cópias de mídias existentes, devem ser devolvidos a **SALUTEM** com comprovação de entrega. Outrossim, a base de dados e de propriedade exclusiva do **CLIENTE**.

11. TRIBUTOS E DESPESAS

- 11.1** Se, durante a vigência do presente contrato, for(em) criado(s) novo(s) tributo(s) ou modificadas as alíquotas dos tributos atuais, de modo a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, o preço dos serviços correlatos será revisto, a fim de que sejam ajustados a essas modificações, assim como, o valor do presente contrato poderá ser revisto, a qualquer tempo ou por ocasião de sua renovação.
- 11.2** As alterações decorrentes das hipóteses previstas na cláusula 10.1 deverão ser formalizadas por meio da celebração de termo aditivo ao presente contrato.

12. TOLERÂNCIA

- 12.1** Toda e qualquer concessão ou tolerância por parte dos contratantes, relativamente às prerrogativas ora asseguradas e as condições estabelecidas neste instrumento, serão consideradas mera liberalidade, não gerando direitos e obrigações, em hipótese alguma, no presente ou no futuro.

13. VALIDADE E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** Este contrato de licença para uso temporário de software, incluindo os serviços de atualização e suporte, vigorará por prazo determinado, de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por períodos de 24 (vinte e quatro) meses cada, na falta de manifestação por escrito de qualquer das partes, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência ao seu vencimento.
- 13.2** Transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, considerar-se-á rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:
- 13.2.1** Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes;

- 13.2.2 Se o **CLIENTE** requerer concessão da recuperação judicial ou homologar plano de recuperação extrajudicial, tornar-se insolvente ou tiver falência requerida.
- 13.2.3 Por comunicação por escrito de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DA CONFIDENCIALIDADE E DA LGPD:

- 14.1 A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros, bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial, não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.
- 14.2 É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.
- 14.3 Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.
- 14.4 A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis.
- 14.5 Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.
- 14.6 A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.
- 14.7 A **CONTRATANTE** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATADA** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste Contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATADA**, ou de terceiros, não podendo divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação.
- 14.8 Compromete-se a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito deste instrumento.

15. DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL:

- 15.1 As Partes obrigam-se a: Manter-se comprovadamente em dia com suas obrigações legais, fiscais, tributárias, cíveis, trabalhistas e ambientais
- 15.2 Praticar condutas que enalteçam o compromisso com a responsabilidade social e a sustentabilidade, uma vez que estas são práticas recomendáveis a todas as empresas, comprometendo-se a:
 - 15.2.1 Buscar o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo.
 - 15.2.2 Adotar práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.
 - 15.2.3 Não adotar práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente, por motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentre outros.
 - 15.2.4 Obter, sempre que possível, as certificações existentes para o seu setor de atuação.
 - 15.2.5 Respeitar toda e qualquer legislação do país, especialmente, mas não somente, no que se refere à proibição do trabalho forçado, mão-de-obra escrava, e do trabalho infantil.
 - 15.2.6 Respeitar toda e qualquer legislação do meio ambiente, especialmente preservando-o e não cometendo atos e/ou omissões danosas ao mesmo, observando, inclusive as normas quanto à destinação de eventuais resíduos decorrentes da sua própria

atividade, sendo declarada, ainda, a não utilização de insumos objetos de exploração ilegal de recursos naturais.

- 15.3** As Partes declaram que estão e sempre estiveram comprometidas com o comportamento ético e proba nas relações mantidas com entidades e órgãos públicos, em especial os do Poder Judiciário, abstendo-se de praticar condutas de corrupção ou fraudes que impliquem a concessão de vantagens, gratificações, comissões e/ou incentivos indevidos, com a finalidade de influenciar comportamentos ou decisões. Também declaram que cumprem e zelam para que seus parceiros comerciais também cumpram, todas as leis que lhes são aplicáveis, incluindo as leis e demais normas de prevenção e combate a atos de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, da mesma forma que jamais autorizaram, ofertaram, prometeram ou realizaram o pagamento ou cessão, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, desconto, compensação, restituição, vantagem, ou qualquer outro pagamento ilícito, a quaisquer agentes públicos e/ou membros ou representantes de qualquer autoridade governamental, ou judicial, que pudesse resultar em qualquer violação à legislação de anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e que suas operações são conduzidas sempre em cumprimento de todas as leis relativas à coibição de atos de lavagem de dinheiro.
- 15.4** Na execução do presente Contrato é vedado às Partes e/ou a seu(sua)s empregado(a)s e/ou preposto(a)s e/ou gestor(a)s:
- 15.5** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele(a) relacionada.
- 15.6** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.
- 15.7** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório de eventual licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 15.8** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.
- 15.9** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis, ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

16. DA ACESSORIEDADE

- 16.1** Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/TO, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025 (Processo nº 2024/30551/000144). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** Qualquer mudança de endereço deverá imediatamente ser comunicada entre as partes, por escrito, com comprovante de entrega. Qualquer comunicação entre as partes só será válida quando feita por escrito, salvo os assuntos de rotina para complemento da atualização e suporte do **SISTEMA**.
- 17.2** A **SALUTEM** está autorizada a divulgar, a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer tipo de remuneração, em "home-pages" ou quaisquer outros meios e mídias, que o **CLIENTE** utiliza seus produtos.
- 17.3** No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais as previstas neste contrato, a **SALUTEM** deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou não o **SISTEMA** no novo ambiente operacional, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação do **SISTEMA** para a nova máquina. Neste caso o prazo será estabelecido pela **SALUTEM**, que definirá também o novo valor da atualização.

- 17.4 DO SIGILO:** As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que vieram a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos, a qualquer tempo, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas ou se tais informações existirem livremente, previamente a formação deste contrato, sendo de conhecimento público ou inerentes ao mercado, ou tipo de negócio, ou a atividade das partes.
- 17.5** A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo, será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.
- 17.6** O presente contrato obriga as partes e seus sucessores e somente o **CLIENTE** possui licença, não exclusiva, para a utilização do **SISTEMA**, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações impostos por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge a **SALUTEM** que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes, a empresa sua filiada, coligada, controladora, controlada ou subsidiária.
- 17.7** Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressas anteriores.
- 17.8** A **CONTRATANTE** reconhece que este contrato prevalece para toda e qualquer situação futura, dentre as quais e sem se limitar: por parte do **CLIENTE** a aquisição de novas empresas, abertura de filiais ou mesmo o simples aumento da quantidade de licenças.
- 17.9** O **CLIENTE**, se aplicável, assumirá responsabilidade exclusiva pela obtenção de quaisquer autorizações de exportação exigidas com relação à exportação do **SISTEMA** ou **SOFTWARE** a partir do país de entrega. O **CLIENTE** concorda que não utilizará o **SISTEMA** ou o **SOFTWARE** e/ou a respectiva documentação de forma a violar tal legislação. A legislação de controle de exportação inclui, mas não se limita, aos regulamentos e legislações Norte-Americanos e dos Países Baixos relativamente a embargos e proíbe a participação em boicotes internacionais não sancionados.
- 17.10** A **SALUTEM** disponibilizara ao **CLIENTE**, sempre que solicitado, documentos que comprovam a regularidade fiscal da mesma.

18. DO FORO

- 18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado de Tocantins, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, podendo as partes optar pelo julgamento arbitral, conforme previsto na Lei.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta seus efeitos.

Araçatuba-SP, 01 de junho de 2025.

Electronically signed by:
FERNANDO HENRIQUE STELLA
CPF: 368.974.708-21
Date: 8/27/2025 10:52:26 AM -03:00

SALUTEM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
FERNANDO HENRIQUE STELLA
DIRETOR EXECUTIVO

Assinado eletronicamente por:
AMANDA MARIANA FERNANDES DA SILVA
CPF: 439.861.438-90
Data: 27/08/2025 16:25:55 -03:00

TESTEMUNHA
NOME: AMANDA MARIANA FERNANDES DA SILVA
CPF: 439.861.438-90

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: 171.893.228-68
Certificado emitido por AC DIGITAL

INST. MULTIPLO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
JOSE CARLOS RIZOLI
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
Leisson Domingues Pinheiro
CPF: 060.255.256-76
Data: 27/08/2025 11:06:34 -03:00

TESTEMUNHA
NOME: LEISSON DOMINGUES PINHEIRO
CPF: 060.255.256-76

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: CETEA TOCANTINS - INDSH
CNPJ: 23.453.830/0001-70
Contato: Leisson
Data: 25/04/2025

Disclaimer

Os dados pessoais aqui tratados são utilizados para finalidades de elaboração e execução de contrato, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados.



Fundada em 2017, A Salu tem atua no desenvolvimento de sistemas voltados para a gestão da saúde, oferecendo soluções tecnológicas abrangentes e buscando a excelência para nossos clientes. Com uma equipe experiente de mais de 20 anos na área, focamos em melhorar os resultados assistenciais e financeiros das instituições de saúde.

NOSSOS DIFERENCIAIS:

- Presente em 38% dos Ambulatórios Médicos de Especialidades (AMEs) do Estado de São Paulo
- Utilização de tecnologia avançada
- Integração com múltiplos sistemas
- Suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana

MARCAS ASSOCIADAS AO NEGÓCIO:



ATUAMOS EM 8 ESTADOS



+120
unidades

+98%
de satisfação

CASES



Hospital Estadual Calileu
Belém/PA



Pronto Socorro de Bengui
Belém/PA



Hospital Onc. Inf. Octavio Lobo
Belém/PA



AME Sorocaba
Sorocaba/SP



Hospital de Cubatão
Cubatão/SP



Policlínica Metropolitana
Belém/PA

SUORTE 24 HORAS

Fornecemos orientação especializada para otimizar seus processos e maximizar o potencial do nosso sistema.

Nossa equipe está preparada para atender às suas necessidades, oferecendo assistência e suporte contínuo, assegurando sua tranquilidade a qualquer momento.

ATENDIMENTO **24H** **7** DIAS POR SEMANA



Atendimento segmentado por especialidade e urgência.



Central telefônica avançada com gravação completa das chamadas.



WhatsApp: Suporte facilitado com mais praticidade



Equipe especializada com profissionais multidisciplinares

SOBRE O SISTEMA

BANCO DE DADOS



Contamos com uma equipe interna altamente especializada para fornecer suporte e gerenciamento do banco de dados do sistema. Utilizamos uma solução de banco de dados robusta e de código aberto, eliminando a necessidade de pagamento de licenças adicionais.

ATUALIZAÇÕES E MELHORIAS



Realizamos 24 atualizações anuais, que incluem melhorias contínuas e correções gratuitas. Todas as alterações são cuidadosamente documentadas e disponibilizadas em nosso portal de suporte. A Salutem é responsável pela aplicação dessas atualizações, garantindo que nossos clientes não precisem tomar nenhuma ação para manter seus sistemas atualizados.

DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA



Nossas soluções são desenvolvidas com as mais modernas e robustas linguagens de programação, garantindo alta performance e segurança. O sistema é totalmente baseado em web, podendo ser hospedado tanto em nuvem quanto localmente, conforme a necessidade do cliente.

MONITORAMENTO E CONTROLE



Oferecemos monitoramento 24 horas para ações preventivas contra queda ou lentidão do sistema, além de suporte contínuo por meio de nossa plataforma de Helpdesk.

PLATAFORMA DE HELPDESK



Todos os clientes recebem acesso ao nosso portal Helpdesk, onde podem acompanhar seus chamados, consultar atualizações disponíveis, acessar a documentação e realizar outras solicitações.



SLA

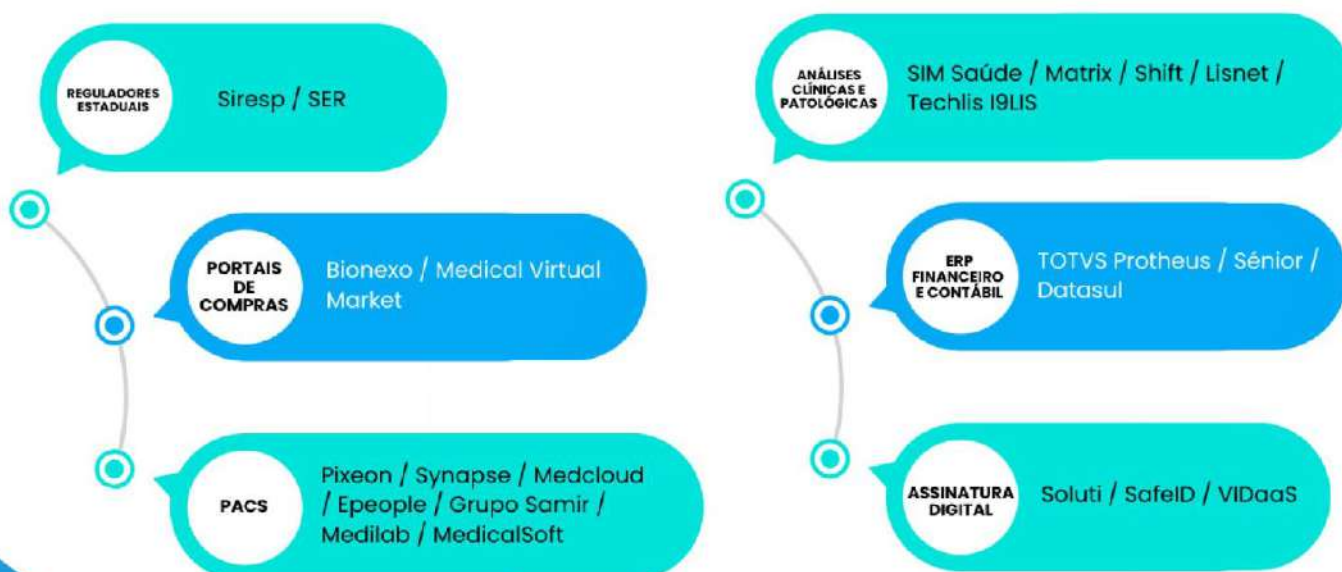
Oferecemos SLAs definidos para ajustes, melhorias e desenvolvimento de novas funcionalidades, garantindo resposta rápida e eficiente, além de contínuas inovações para atender às necessidades dos clientes.



FUNCIONALIDADES E INTEGRAÇÕES

Nossas soluções oferecem uma ampla gama de funcionalidades para aumentar a produtividade e apoiar a tomada de decisões. Com integrações robustas com diversos sistemas, garantimos uma comunicação eficiente e uma visão unificada dos dados, promovendo eficiência operacional e crescimento sustentável.

INTEGRAÇÕES:



Nota: Haverá um custo de ativação das integrações para cada unidade. Integrações inexistentes serão orçadas para desenvolvimento e enviadas para aprovação.



ASSINATURA DIGITAL NATIVA

Nosso sistema incorpora um processo de assinatura digital nativo, com base no Certificado ICP-Brasil, eliminando a necessidade de integração com soluções de terceiros.

Certificados compatíveis: A1, E-CRM, A3 e uma ampla variedade de tokens.



RELATÓRIOS GERENCIÁVEIS

Relatórios personalizados de acordo com as necessidades do usuário.



FATURAMENTO

Nosso sistema automatiza o faturamento para BPA, AIH, Raas, APAC e SISMAMA, integrando-o diretamente com os atendimentos. Essa automação permite a validação de lotes de faturamento antes do envio, garantindo precisão e conformidade nos processos.



TIPO

Básicas
Complexas
Novos

VALOR

Sem Custo
Valor será calculado em hora de customização
Valor será calculado em hora de desenvolvimento

Nota "Alteração básica": Refere-se a modificações menores, como ajustes de nomenclatura ou reordenação de informações já presentes no relatório.

Nota "Alteração complexa": Refere-se a modificações substanciais, que incluem a incorporação de novos dados e a adição de informações adicionais ao relatório.

HOSPEDAGEM DO SISTEMA



ESTRUTURA (ON-PROMISE)

Especificações Técnicas Recomendadas:

- **Processador:** Processadores de sexta geração ou superiores, com capacidade de mais de 8 núcleos.
- **Memória RAM:** Mínimo de 18 GB, recomendado para melhor desempenho em ambientes de alta carga.
- **Armazenamento:** Mínimo de 500 GB, utilizando tecnologia HD SAS ou SSD SAS para maior eficiência e velocidade.
- **Sistema Operacional:** Linux Ubuntu Server, recomendado para estabilidade e segurança em ambientes corporativos.



ORACLE CLOUD INFRASTRUCTURE (OCI):

Certificações:

- Tier 3: Design e Facility
- TR3: Transações Financeiras (PCI)
- TYPE 2: SOC 1, SOC 2 e SOC 3
- ISO 27001: Segurança da Informação
- ISO 20000: Gestão de Serviços
- ISO 14001: Gestão Ambiental
- ISO 37001: Anticorrupção
- ISO 50001: Gestão Energética
- Outras ISO: 9001 (Qualidade), 22301 (Continuidade de Negócios), 45001 (Segurança e Saúde Ocupacional).

DESPESAS EXTRAS

SERVIÇO	TIPO	VALOR
CONSULTORIA E TREINAMENTO	HORA	R\$ 180,00
CUSTOMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	HORA	R\$ 240,00
ALIMENTAÇÃO (POR REFEIÇÃO)	VALOR	R\$ 40,00
DESLOCAMENTOS	KM	R\$ 1,90
PEDÁGIOS	UNIDADE	A SER CALCULADO
HOSPEDAGEM	POR CONSULTOR	DEFINIDO POR CLIENTE
AÉREO	POR CONSULTOR	REPASSADO PARA O CLIENTE
TÁXI / UBER	POR CONSULTOR	REPASSADO PARA O CLIENTE
LAVANDERIA	POR CONSULTOR	REPASSADO PARA O CLIENTE

Nota: Todas as despesas são de responsabilidades do cliente.

REAJUSTES



Os preços dos produtos e serviços especificados nesta proposta serão reajustados automaticamente a cada ano, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, tomando como referência a data de assinatura deste contrato.

CONFIDENCIALIDADE



As informações neste documento são propriedade exclusiva da Saludem e podem ser reproduzidas apenas para uso interno do cliente. Tanto as informações da Saludem quanto as fornecidas pelo cliente são confidenciais e não podem ser divulgadas a terceiros sem autorização por escrito de ambas as partes.



PROPOSTA COMERCIAL - SISTEMA DE GESTÃO

Código: 216

Data da Proposta: 25/04/2025

Validade: 25/05/2025

CONTRATADO:

SALUTEM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

CNPJ: 29.582.037/0001-57

Endereço: ARAÇATUBA, Avenida Brasília, Bairro Nova Iorque, CEP. 16018-000, Estado de São Paulo

E-mail: comercial@sistemasalutem.com.br

Telefone: (18) 3304-0801

CONTRATANTE:

CETEA - TOCANTINS

CNPJ: 23.453.830/0001-70 (INDSH)

Email: marcelo.andrade@indshsaude.org.br

MÓDULOS CONTRATADOS:

Nome:

Faturamento BPA

Faturamento RASS

Agendamento Eletivo

Painel de Chamadas

Totem

Classificação de Risco

Prontuário Eletrônico (PEP)

Suprimentos (Almoxarifado / Estoque / Farmácia)

Requisição de Produtos e Serviços

Compras

Financeiro

Relatórios

Assinatura Digital

Hospedagem em nuvem

Subtotal: R\$ 11.943,15

Observações de pagamento: Mensalidades dos módulos são cobranças recorrentes.

IMPLANTAÇÃO:

Treinamentos, capacitação, hospedagem, alimentação e deslocamento.

Subtotal: R\$ 15.000,00

EXECUÇÃO DO PROJETO:

- Tempo estimado para finalização do projeto: 25 dias.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

ARAÇATUBA, 25 de abril de 2025

Fernando H. Stella

Fernando Henrique Stella - Diretor Executivo

INDSH - Leisson



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7L6HE-L6KF7-MZP4Y-RC27C

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FERNANDO HENRIQUE STELLA (CPF 368.974.708-21) em 27/08/2025 10:52 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.0.144.71	Lat: -21,228320 Long: -50,436572
	Precisão: 49 (metros)
Autenticação	fstella@sistemasalutem.com.br
Email verificado	
oAcjrhqLf6FD6dTrXIRzU5q3VXUyNNpZ761t3OGe9rA=	
SHA-256	

- ✓ Leisson Domingues Pinheiro (CPF 060.255.256-76) em 27/08/2025 11:06 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.126.81.77	Não disponível
Autenticação	leisson.cetea@indshsaude.org.br
Email verificado	
U1t76+YBhnhIVOcUHO/JtcYDAjyK7PX6ILDKzuABb4M=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF 171.893.228-68) em 27/08/2025 11:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ AMANDA MARIANA FERNANDES DA SILVA (CPF 439.861.438-90) em 27/08/2025 16:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.0.144.71	Lat: -21,227110 Long: -50,443059
	Precisão: 1227 (metros)
Autenticação	contratos@sistemasalutem.com.br
Email verificado	
hJQJY3c8Ej6oO1OdMA1zIJuS6XeYiiYQ+ligY9IFHy0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/7L6HE-L6KF7-MZP4Y-RC27C>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

[illegible]

CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (1)

CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
RUA: ACSU SE 100 AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, SN - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO
CNPJ: 23.453.830/0030-04 - TEL: - CG:



ATENDIMENTO DA REQUISIÇÃO

NÚMERO PARA DEVOLUÇÃO: DATA: 10/06/2026 15:28
REQUISIÇÃO N°: 1156 FORNECEDOR: 17 - COMPRAS
SOLICITANTE: 9 - ADMINISTRATIVO SITUAÇÃO: AGUARDANDO ATENDIMENTO
MOTIVO: COMPRA OU AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS

COD	PRODUTO	UND	SOLIC	ATEND	LOTE	VALIDADE	SITUAÇÃO
458	SALGADOS	UND	1				APROVADA
457	BOLOS	UND	2				APROVADA
608	PAO FRANCES	KG	10				APROVADA
609	PRESUNTO FATIADO MEL 150G	UND	1				APROVADA
610	MUSSARELA FAT 150G SADIA	UND	1				APROVADA

OBSERVAÇÕES: SOLICITACAO DE ITENS DESTINADOS A COMEMORACAO DOS ANIVERSARIANTES DO MES E DO CHAMBARI COM A DIRETORIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER INTEGRACAO, VALORIZACAO DOS COLABORADORES E FORTALECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Mirele Fernandes
RH - Gestão de Pessoas
MIRELE FERNANDES LIMA
REQUISITANTE

Jordana Carlos
Compras
Jordana
CETEA-TO/INDSH
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

Kelia Marçal
Gerente Adm. Financeiro
CETEA-TO-INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
N° 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (1)

CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
RUA: ACSU SE 100 AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, SN - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO
CNPJ: 23.453.830/0030-04 - TEL: - CG:



ATENDIMENTO DA REQUISIÇÃO

NÚMERO PARA DEVOLUÇÃO: DATA: 10/06/2026 15:19
REQUISIÇÃO N°: 1155 FORNECEDOR: 17 - COMPRAS
SOLICITANTE: 4 - ALMOXARIFADO SITUAÇÃO: AGUARDANDO ATENDIMENTO
MOTIVO: COMPRA OU AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS

COD	PRODUTO	UND	SOLIC	ATEND	LOTE	VALIDADE	SITUAÇÃO
1010	FILTRO P/ CAFÉ DE PAPEL N° 103	CX	1				APROVADA

GLORIA HAQUIM SOUZA DE JESUS
REQUISITANTE

Jordana Carlos
Compras
CETEA - TO / INDSH
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

Kelias Marçal
Gerente Adm Financeiro
CETEA-TO - INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
N° 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (1)
CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
RUA: ACSU SE 100 AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, SN - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO
CNPJ: 23.453.830/0030-04 - TEL: - CG:



MAPA DE COTAÇÃO

Nº DA COTAÇÃO: 63 PROCESSO: DATA DA COTAÇÃO: 11/06/2026

COTACAO: INTEGRACAO DOS TRABALHADORES

OBSERVACAO: SOLICITACAO DE ITENS DESTINADOS A COMEMORACAO DOS ANIVERSARIANTES DO MES E DO CHAMBEARI COM A DIRETORIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER INTEGRACAO, VALORIZACAO DOS COLABORADORES E FORTALECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA (98)

PRAZO DE ENTREGA: 19/06/2026 VALOR DOS ENCARGOS: 0,00 VALOR DOS ITENS COTADOS: 1.048,58

DATA DA NEGOCIAÇÃO: 11/06/2026 VALOR DOS DESCONTOS: 0,00 VALOR DOS ITENS VENCIDOS: 0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA VALOR DO FRETE: 0,00

PEG PAG REAL LTDA (52)

PRAZO DE ENTREGA: 19/06/2026 VALOR DOS ENCARGOS: 0,00 VALOR DOS ITENS COTADOS: 1.099,72

DATA DA NEGOCIAÇÃO: 11/06/2026 VALOR DOS DESCONTOS: 0,00 VALOR DOS ITENS VENCIDOS: 0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA VALOR DO FRETE: 0,00

SUPERMERCADO REAL LTDA (70)

PRAZO DE ENTREGA: 19/06/2026 VALOR DOS ENCARGOS: 0,00 VALOR DOS ITENS COTADOS: 1.113,59

DATA DA NEGOCIAÇÃO: 11/06/2026 VALOR DOS DESCONTOS: 0,00 VALOR DOS ITENS VENCIDOS: 0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA VALOR DO FRETE: 0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA																		
VALOR DO FRETE																		
PEG PAG REAL LTDA - CNPJ: 04.182.004/0001-99 - TELEFONE: (63) 3217-1100						QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA - CNPJ: 02.397.343/0015-62 - TELEFONE: (63) 9981-0762						SUPERMERCADO REAL LTDA - CNPJ: 02.697.796/0001-09 - TELEFONE: (63) 98101-4915						
DESCRICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	IPI	FRETE	TOTAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	IPI	FRETE	TOTAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	IPI	FRETE	TOTAL
1010 - FILTRO P/ CAFÉ DE PAPEL N° 103	1,00	299,60	0,00	0,00	0,00	299,60	1,00	230,70	0,00	0,00	0,00	230,70	1,00	289,60	0,00	0,00	0,00	289,60
457 - BOLOS	1,00	299,96	0,00	0,00	0,00	299,96	1,00	314,56	0,00	0,00	0,00	314,56	1,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
458 - SALGADOS	1,00	483,89	0,00	0,00	0,00	483,89	1,00	472,89	0,00	0,00	0,00	472,89	1,00	496,60	0,00	0,00	0,00	496,60
608 - PAO FRANCES	1,00	8,90	0,00	0,00	0,00	8,90	1,00	8,77	0,00	0,00	0,00	8,77	1,00	7,89	0,00	0,00	0,00	7,89
609 - PRESUNTO FATIADO MEL 150G	1,00	3,59	0,00	0,00	0,00	3,59	1,00	9,89	0,00	0,00	0,00	9,89	1,00	7,50	0,00	0,00	0,00	7,50
610 - MUSSARELA FAT 150G SADIA	1,00	3,78	0,00	0,00	0,00	3,78	1,00	11,77	0,00	0,00	0,00	11,77	1,00	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	1.099,72			0,00	0,00	0,00	1.048,58			0,00	0,00	0,00	1.113,59
Leisson D Pinheiro																		

Jordana Carlos
Compras
CETEA - TO - IND SH

GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Leisson D. Pinheiro
Diretor Executivo
CETEA-TO - IND SH
DIRETOR DA UNIDADE



CLIENTE : INDSH

CNPJ/CPF: 23.453.830/0030-04

DATA 11/06

ENDEREÇO: Q ACSU SE 100 AVENIDA TEOTONIO SEGURADO CONJ 01 LOTE 08

QUARTETTO SUPERMERCADO BERTAVILLE				
CNPJ: 02.397.343/0015-62				
RUA PAULO SABINO Q44 L22 LOTEAMENTO BERTAVILLE				
ITEM	QUANT	COTAÇÃO DE PREÇO	VALOR UND	TOTAL
		PRO DIA 19/06		
1	3,3KG	BOLO COM RECHEIO DE BRIGADEIRO	R\$ 71,99	R\$ 237,57
2	10,1KG	SALGADO DIVERSOS	R\$ 42,99	R\$ 429,90
3	30 UN	FILTRO P/ CAFÉ RACHEIRO 103 30 UN	R\$ 7,69	R\$ 230,70
		PRO DIA 26/06		
1	1,1KG	BOLO COM RECHEIO DE ABACAXI	R\$ 69,99	R\$ 76,99
2	1,0KG	SALGADO DIVERSOS	R\$ 42,99	R\$ 42,99
3	210G	PRESUNTO PERDIGÃO	R\$ 42,99	R\$ 9,89
4	210G	QUEIJO MUSSARELA	R\$ 54,99	R\$ 11,77
5	10UN	PÃO FRANCES	R\$ 16,99	R\$ 8,77
			TOTAL	1.048,58

PRAZO DO ORÇAMENTO 2 DIAS

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH



ORÇAMENTO

Cliente: _____ Data: ____/____/____ Validade: 7 dias

Item	Descrição	Qtd	Valor (R\$)
1	BOLO RECHEIO KG	4	R\$ 300,00
2	SALGADOS TIPO FESTA DIVERSOS KG	11	R\$ 496,60
3	PAO FRANCES UN	10	R\$ 7,89
4	APRESUNTADO FRIEL KG	0,200	R\$ 7,50
5	QUEIJO MUSSARELA PUREZA KG	0,200	R\$ 12,00
6	FILTRO PAPEL 3 CORACOES 103 CX	40	R\$ 289,60

TOTAL GERAL: R\$ 1.113,59

Forma de pagamento: _____

_____ Responsável

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANHO
INDSH

PEG PAG REAL LTDA (63)3217-1100

Emitente:PEG PAG REAL LTDA - EPPI.E: 290679796CNPJ:04.182.004/0001-99Endereco: 1006 SUL AV LO 23 LT 18 - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS-TOFone: 63.3217-1100Fax : 63.3217-1100

Destinatario: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM - CETEA CENTRO ESP NO TRANST DO ES - Cod: 1C3P4F1/CNPJ:23.453.830/0030-04Endereco: Q ACSU SE 100 AV TEOTONIO SEGU 0 - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS-TO - 77023-484Fone: 11.3672-5136I.E: ISENT0

NR DO DOCUMENTO: 0002195335NR DO DOCUMENTO FISCAL:Data Emissao: 10/06/2026 13:48:40Pag: /1

CODIGO DESCRICAO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	V.UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	ACRESCIMO.	VLR.
TOTAL LIQ							
473SALGADOS	KG	11,0000	43,9900	483,89	0,00	0,00	483,89
500BOLO ESPECIAL	KG	4,0000	74,9900	299,96	0,00	0,00	239,96
566PÃO FRANCES	KG	0,5000	17,8000	8,90	0,00	0,00	8,90
689APRESUNTADO	KG	0,2000	17,9900	3,59	0,00	0,00	3,59
753QUEIJO MUSSARELA	KG	0,2000	18,9900	3,78	0,00	0,00	3,78
759FILTRO PAPEL 3 CORAÇÕES CX	UN	40,0000	7,4900	299,60	0,00	0,00	299,60

PRODUTOS LISTADOS: 61099,720,000,001099,72

SUB-TOTAL: 1099,72DESCONTO: 0,00ACRESCIMO: 0,00VALOR TOTAL R\$ 1099,72

Vendedor: ELIETECLIENTE[DAV ABERTO] - NR.: 2195321

E VEDADA A AUTENTICACAO DESTE DOCUMENTO

***** OBRIGADO *****

***** VOLTE SEMPRE

***** N

N

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 29010.000001/2025

CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HOMANO

INDSH

RECEBI(EMOS) DE QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA , A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E

Nº 5623

SÉRIE 16

DESTINATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO VALOR DA NF: 1.048,58
EMIÇÃO: 12/06/2026

QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA - 16-BERT
AVENIDA TRAJANO COELHO NETO,
NS, LOTEAMENTO BERTAVILLE
PALMAS - TO
CEP: 77059-028
FONE: (63) 3323-8850

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 5623
SÉRIE 16
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
1726 0602 3973 4300 1562 5501 6000 0056 2318 3704 0260
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
NF VIA CUPOM

INSCRIÇÃO ESTADUAL
295452382

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA
CNPJ
02.397.343/0015-62

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
217260012318890 12/06/2026 11:27:43-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -INDSH
ENDEREÇO
QUADRA 1002 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO s/n
MUNICÍPIO
PALMAS
CEP
77023-484
FONE/FAX
1136725136
CNPJ/CPF
23.453.830/0030-04
BAIRRO/DISTRITO
PLANO DIRETOR SUL
UF
TO
INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE EMISSÃO
12/06/2026
DATA DE ENTRADA/SAÍDA
12/06/2026
HORA DE SAÍDA
11:26:56

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.033,98		206,81		0,00		0,00		0,00		1.048,58	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.048,58	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
0 - Remetente
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF

ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
46
ESPÉCIE
MARCA
NÚMERO
PESO BRUTO
2,040
PESO LÍQUIDO
0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											ICMS	IPI
10180	COXINHA GOIANO KG	19059090	000	5929	KG1	2,0000	42,9900	85,98	85,98	17,20		20,00	0,00
10181	CROQUETE QUEIJO GOIANO KG	19059090	000	5929	KG1	2,0000	42,9900	85,98	85,98	17,20		20,00	0,00
17307	FILTRO P/CAFE RANCHEIRO 103 30UN	48232099	000	5929	UN1	30,0000	7,6900	230,70	230,70	46,14		20,00	0,00
10194	KIBE GOIANO KG	19059090	000	5929	KG1	1,0000	42,9900	42,99	42,99	8,60		20,00	0,00
4729	PRESUNTO COZ PERDIGAO S/CAP FAT KG	16024900	060	5929	KG1	0,2300	43,0000	9,89	0,00	0,00		0,00	0,00
23593	QTT BOLO ANIV ABACAXI KG	19059090	000	5929	KG1	1,1000	69,9909	76,99	76,99	15,40		20,00	0,00
20367	QTT BOLO ANIV BRIGADEIRO KG	19059090	000	5929	KG1	3,3000	71,9909	237,57	237,57	47,51		20,00	0,00
14938	QTT PAO FRANCES KG	19059090	000	5929	KG1	0,5160	16,9961	8,77	8,77	1,75		20,00	0,00
63	QUEIJO MUSS MEL FAT KG	04061010	020	5929	KG1	0,2140	55,0000	11,77	7,06	1,41		20,00	0,00
10213	RISOLE CARNE GOIANO KG	19059090	000	5929	KG1	2,0000	42,9900	85,98	85,98	17,20		20,00	0,00
10216	RISOLE CARNE SEC/MAND GOIANO KG	19059090	000	5929	KG1	1,0000	42,9900	42,99	42,99	8,60		20,00	0,00
10221	RISOLE HOT DOG GOIANO KG	19059090	000	5929	KG1	2,0000	42,9900	85,98	85,98	17,20		20,00	0,00
10204	RISOLE PRES/QUEIJO GOIANO KG	19059090	000	5929	KG1	1,0000	42,9900	42,99	42,99	8,60		20,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Tribut. feita pelas NFCes: 1/172606 12/6/2026
RESERVADO AO FISCO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
OS SERVIÇOS DESCRITOS NO DOCUMENTO
FISCAL FORAM PRESTADOS DE ACORDO
COM A PROPOSTA.
PALMAS 06/26
CETEA - INDSH
Glória Paquima

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.01.05
1867801867 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020260612163325109162905
CNPJ DO PAGADOR: 23.453.830/0030-04
VALOR: R\$1.048,58
TARIFA: R\$10,00
DATA: 12/06/2026 - 15:40:48

PAGO PARA: Quartetto Supermercados Ltda
CNPJ: 2.397.343/0015-62
CHAVE PIX: 02397343001562
INSTITUICAO: 24654881 COOP SICREDI UNIAO MS/TO E
AGENCIA: 0911 - CONTA: 00000000000000773974
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 12/06/2026 - 15:40:53

=====

DOCUMENTO: 061203
AUTENTICACAO SISBB: 3.AFA.E06.CAC.BC5.7F3

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMAN0
INDSH

	CETEA - CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA			
	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO			
	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025			
	12/06/2026			
DATA	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR	
12/06/2026	CLARO EMPRESAS	PAGTO REF.:FAT.187395158 REFERENTE AO PERIODO 24/04 Á 23/05 NA UNIDADE CETEA-TO	R\$ 377,45	
		BOLETO BANCARIO		
			R\$	377,45
Coordenação Kélia Marçal Gerente.Adm.Financeiro Diretoria Leisson Domingues Pinheiro Diretor Executivo				

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLV
Q ACSU SE 100 AVENIDA JOAQUIM
TEOTONIO SEGURADO SN PLANO
DIRETOR SUL
77023-484 PALMAS TO

Período de uso
de 24/04/2026 a 23/05/2026

Vencimento
17/06/2026

Nº da conta: 187395158

Nº do cliente: 172306747

CPF/CNPJ 23.453.830/0030-04

Razão Social: Claro S/A

CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47

CNPJ Filial: 40.432.544/0433-85

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano ContratadoR\$ 239,95

2. Itens AdicionaisR\$ 137,50

Total a pagar

R\$ 377,45

CANAIS DE ATENDIMENTO:
Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 08007010180
No Site Minha Claro Empresas - www.minhaclaroempresas.claro.com.br

1. PLANO CONTRATADO				VALOR R\$
Individual				
Oferta Conjunta Claro MIX				239,95
Claro Monitor lite				
Claro Pós 25GB				
Claro Pós 6GB				
Aplicativos Digitais				
Pacote Mobilidade				0,00
Pacote Redes Sociais 20GB				0,00
Pacote Redes Sociais 5GB				0,00
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO				R\$ 239,95
2. ITENS ADICIONAIS				VALOR R\$
Parcelamento Aparelho				137,50
SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS				R\$ 137,50
SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R\$
VOZ	Ilimitado	41min48s	-	0,00
DADOS	110.592,000 MB	-	-	0,00
TOTAL A PAGAR				R\$ 377,45

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

AVISOS AO CLIENTE

Regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 765/2023 Art 70 a 73: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão; e Transcorridos 60 dias da Suspensão, o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Havendo pagamento antes da rescisão, o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24h após a baixa. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMAN
INDSH

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica
Para uso do banco



CLIENTE
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HUM

84840000003-8 77450162202-9 60617187395-2 15800816188-5



Débito Automático
187395158

Data de Vencimento
17/06/2026

Valor
R\$ 377,45

Autenticação Mecânica solicitamos não
rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da
fatura, para não danificar o código de
barras.

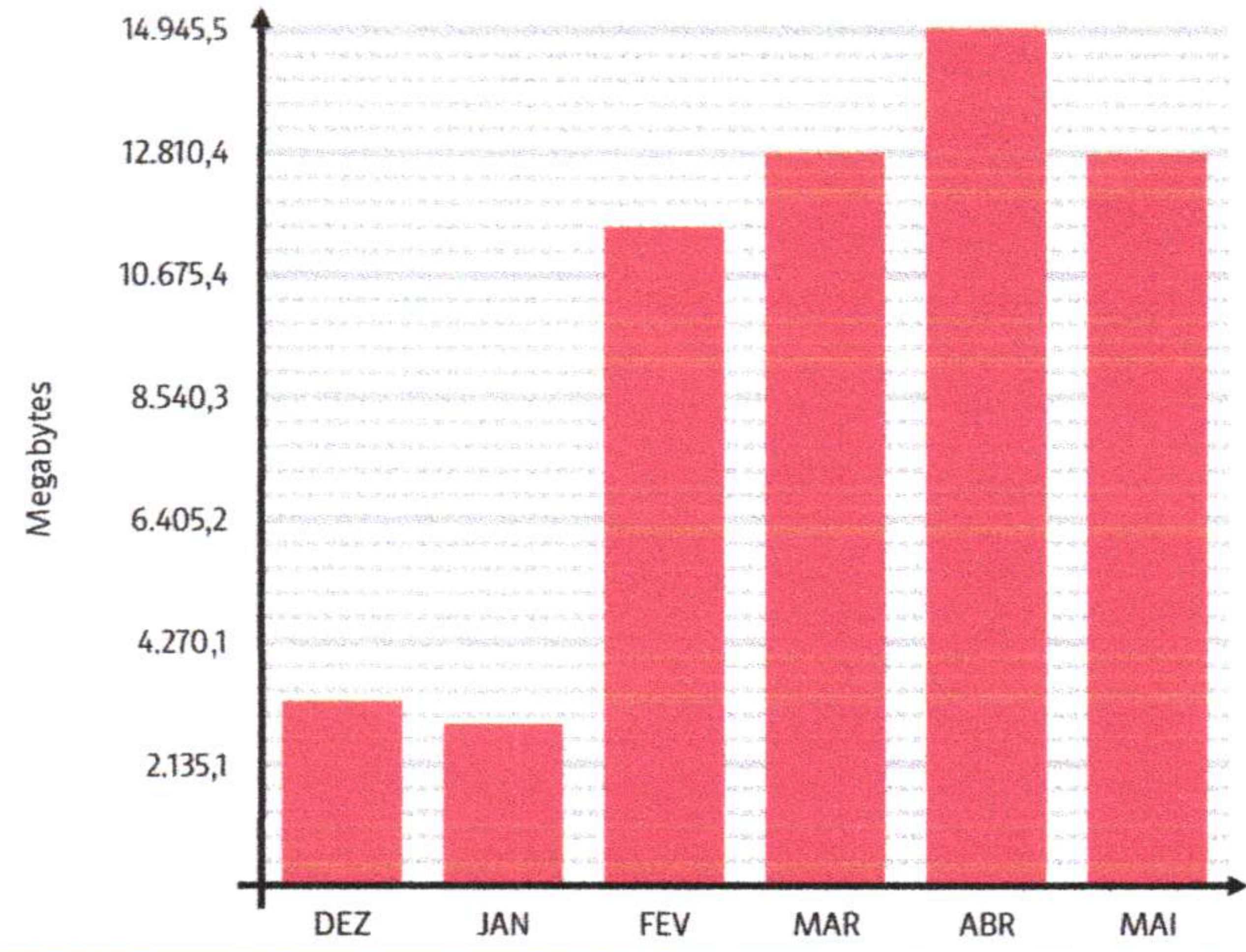
Pague
com
Pix



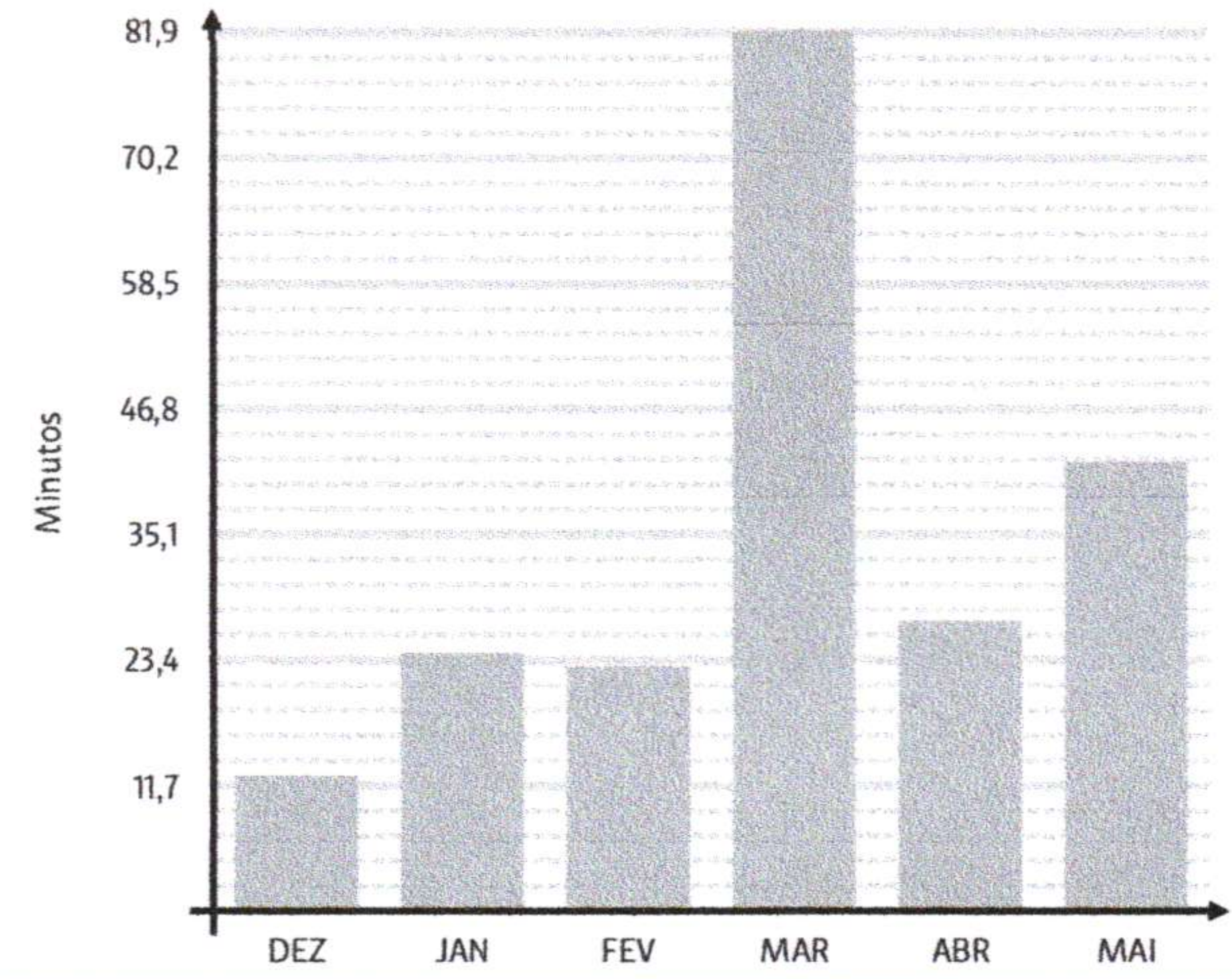
Lançado

PERFIL DE CONSUMO MENSAL

Internet móvel: consumo mensal da sua Internet



Móvel: ligações mensais locais



TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro CO DDD 61 a 69 na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: **187395158** Claro CO DDD 61 a 69
Nome do Cliente: CPF/CNPJ: _____ Agência: _____
Banco: _____ CPF/CNPJ: _____
Número da conta Corrente: _____ Data: _____
Assinatura: _____



CLARO S/A
CNPJ 40.432.544/0433-85 / Inscrição estadual 294421521
Q 104 Norte Avenida Juscelino Kubitschek 38 A Loja 1 Fundos
Plano Diretor Norte - Palmas - TO - 77006-014

1 / 1

DANFE-COM - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE FATURA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
CNPJ 23.453.830/0030-04
Q ACSU SE 100 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO S/N - PLANO DIRETOR SUL
77023-484 - PALMAS - TO

Telefone principal 63 99256 2344 24/04/2026 a 23/05/2026
Código cliente MM187395158
Competência 24/04/2026 a 23/05/2026
Vencimento 17/06/2026
Referência 05/2026
Valor total R\$ 377,45

NFCOM Nº 1414703
DATA DE EMISSÃO 27/05/2026
SÉRIE 71
TIPO O | FINALIDADE O



Consulte pela chave de acesso em:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>
Chave de acesso:
1726 0540 4325 4404 3385 6207 1001 4147 0310 1111 1116
Protocolo de autorização: 3172600018589439 - 27/05/2026 às 23:55:39-03:00

Itens da DANFECom

Item	Descrição	CFOP	Unid	Quant	Vlr unit	Desconto	Vlr total	Base ICMS	Vlr ICMS	Aliq	PIS	COFINS
1	Claro Pós 25GB	5307	UN	1	81,98	0,00	81,98	81,98	16,40	20,00	0,43	1,97
2	Claro Pós 6GB	5307	UN	1	81,27	0,00	81,27	81,27	16,25	20,00	0,42	1,95
3	Gestor Online		UN	1	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Claro Recado Premium		UN	1	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,17	0,76
5	Skeelo E-Book Pocket		UN	1	17,70	0,00	17,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Skeelo E-Book Light		UN	1	24,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Parcelamento Aparelho		UN	1	137,50	0,00	137,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor total dos serviços prestados no período

Vlr base cal ICMS	Vlr ICMS	PIS	COFINS	FUST	FUNTEL	Desconto	Valor total
163,25	32,65	1,02	4,68	1,26	0,63	0,00	377,45

Retenção de tributos federais

PIS	COFINS	CSLL	IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00

Reservado ao fisco

Informações complementares para o contribuinte

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de Telecomunicações, Não Repassados ao Assinante.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HOMOANO
INDSH

Autenticação mecânica

DÉBITO AUTORIZADO - BANCO SANTANDER
ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO.

Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login e efetue o pagamento.

Atenção: Efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S/A, BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASÍLIA S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BANCO INTER S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO MERCANTE DO BRASIL S/A, BANCO ORIGINAL S/A, BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIÂNGULO S/A, BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPALCOS

Cliente INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	Identificação para débito 187395158	Mês Referência Maio 2026	Vencimento 17/06/2026	Valor R\$ 377,45
--	--	-----------------------------	--------------------------	---------------------

84840000003-8 77450162202-9 60617187395-2 15800816188-5



PAGUE COM PIX



VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 99214 9695	(63) 99218 5234	(63) 99222 1387	(63) 99229 2262	(63) 99256 2344
	Código da sua oferta: CLR202500000149 Fidelidade até 20/07/2027	Código da sua oferta: CLR202500000149 Fidelidade até 20/07/2027	Código da sua oferta: CLR202500000131 Fidelidade até 30/07/2027	Código da sua oferta: CLR202500000131 Fidelidade até 30/07/2027	Código da sua oferta: CLR202500000131 Fidelidade até 30/07/2027
Cobranças e Descontos					
Oferta Conjunta Claro MIX	R\$ 59,99	R\$ 59,99	R\$ 39,99	R\$ 39,99	R\$ 39,99
Claro Pós 25GB	-	-	-	-	-
Aplicativos Digitais	-	-	-	-	-
Claro Pós 6GB					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 59,99	R\$ 59,99	R\$ 39,99	R\$ 39,99	R\$ 39,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99214 9695

Mensalidades e Pacotes Promocionais								
Descrição							Total (R\$)	
Oferta Conjunta Claro MIX							59,99	
Claro Monitor lite							-	
Claro Pós 25GB							-	
Pacote Mobilidade							0,00	
Pacote Redes Sociais 20GB							0,00	
Aplicativos Digitais							-	
TOTAL							R\$ 59,99	
Ligações Locais								
Ligações Tarifa Zero Local								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
13/05	09:59:07	Tocantins Tocantins (63)	63992292262	00:00:55	00:01:00	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:55	00:01:00	0,00	0,00	0,00
Ligações para celulares de outras operadoras								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
15/05	16:25:35	Tocantins Tocantins (63)	63999185021	00:03:14	00:03:18	0,00	0,00	0,00
Total				00:03:14	00:03:18	0,00	0,00	0,00
Ligações para telefones fixos								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
15/05	16:23:20	Tocantins Palmas	6333223008	00:01:04	00:01:06	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:04	00:01:06	0,00	0,00	0,00
TOTAL				5min24s				
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)								
Internet (MB)								
Serviço				Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
Internet				0,169	0,00	0,00	0,00	
Subtotal				0,169			0,00	
A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.								
Detalhes da Internet móvel								
Data				Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Cobrado (R\$)		
28/04				0,010	0,00	0,00		
04/05				0,010	0,00	0,00		
05/05				0,140	0,00	0,00		
18/05				0,010	0,00	0,00		

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99218 5234

</

Ligações Locais (continuação)

Ligações para telefones fixos (continuação)

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
15/05	08:20:17	Tocantins Palmas	6332134905	00:01:08	00:01:12	0,00	0,00	0,00
Total				00:14:09	00:14:24	0,00	0,00	0,00

TOTAL

24min48s

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	12,488	0,00	0,00	0,00
Subtotal	12,488			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Detalhes da Internet móvel

Data	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
24/04	1,607	0,00	0,00
27/04	0,214	0,00	0,00
28/04	0,527	0,00	0,00
29/04	0,210	0,00	0,00
30/04	0,255	0,00	0,00
04/05	0,146	0,00	0,00
05/05	0,134	0,00	0,00
06/05	0,188	0,00	0,00
07/05	0,168	0,00	0,00
08/05	0,208	0,00	0,00
11/05	0,254	0,00	0,00
12/05	0,212	0,00	0,00
13/05	3,530	0,00	0,00
14/05	0,765	0,00	0,00
15/05	1,051	0,00	0,00
18/05	1,152	0,00	0,00
19/05	1,186	0,00	0,00
21/05	0,682	0,00	0,00

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99256 2344

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Conjunta Claro MIX	39,99
Claro Monitor lite	-
Claro Pós 6GB	-
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais 5GB	0,00
Aplicativos Digitais	-

TOTAL

R\$ 39,99

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
15/05	13:15:04	Tocantins Tocantins (63)	63992192472	00:09:33	00:09:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:09:33	00:09:36	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
04/05	08:50:04	Tocantins Tocantins (63)	63984138885	00:00:21	00:00:30	0,00	0,00	0,00
08/05	19:07:53	Tocantins Tocantins (63)	63981190618	00:00:27	00:00:30	0,00	0,00	0,00
09/05	09:43:22	Distrito Federal Distrito Federal (61)	61985037864	00:00:21	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:09	00:01:30	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
14/05	10:43:37	Tocantins Gurupi	6333132573	00:01:27	00:01:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:27	00:01:30	0,00	0,00	0,00

TOTAL

12min36s

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	8.758,431	0,00	0,00	0,00
Subtotal	8.758,431			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Detalhes da Internet móvel

Data	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
24/04	50,602	0,00	0,00
25/04	138,334	0,00	0,00
26/04	50,321	0,00	0,00
27/04	194,119	0,00	0,00
28/04	430,246	0,00	0,00
29/04	74,254	0,00	0,00
30/04	838,048	0,00	0,00
01/05	150,785	0,00	0,00
02/05	93,563	0,00	0,00
03/05	68,716	0,00	0,00
04/05	188,845	0,00	0,00
05/05	108,486	0,00	0,00
06/05	41,653	0,00	0,00
07/05	55,423	0,00	0,00
08/05	273,821	0,00	0,00
09/05	310,614	0,00	0,00
10/05	96,144	0,00	0,00
11/05	237,410	0,00	0,00
12/05	189,211	0,00	0,00
13/05	54,048	0,00	0,00
14/05	81,413	0,00	0,00
15/05	100,451	0,00	0,00
16/05	2.095,426	0,00	0,00
17/05	951,527	0,00	0,00

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.) (continuação)

Internet (MB) (continuação)

Detalhes da Internet móvel (continuação)

Data	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
18/05	306,599	0,00	0,00
19/05	466,745	0,00	0,00
20/05	524,756	0,00	0,00
21/05	586,158	0,00	0,00
22/05	0,712	0,00	0,00

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99222 1387

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Conjunta Claro MIX	39,99
Claro Monitor lite	-
Claro Pós 6GB	-
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais 5GB	0,00
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	R\$ 39,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	21,223	0,00	0,00	0,00
Subtotal	21,223			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Detalhes da Internet móvel

Data	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
24/04	1,822	0,00	0,00
25/04	1,483	0,00	0,00
26/04	1,311	0,00	0,00
27/04	1,374	0,00	0,00
28/04	0,635	0,00	0,00
29/04	0,576	0,00	0,00
30/04	1,162	0,00	0,00
01/05	1,394	0,00	0,00
02/05	1,500	0,00	0,00
03/05	1,474	0,00	0,00
04/05	0,756	0,00	0,00
05/05	0,512	0,00	0,00
06/05	0,201	0,00	0,00
07/05	0,435	0,00	0,00
08/05	0,456	0,00	0,00
09/05	0,392	0,00	0,00
10/05	0,395	0,00	0,00
11/05	0,401	0,00	0,00
12/05	0,445	0,00	0,00
13/05	0,686	0,00	0,00
14/05	0,606	0,00	0,00
15/05	0,438	0,00	0,00
16/05	0,425	0,00	0,00
17/05	0,353	0,00	0,00
18/05	0,506	0,00	0,00
19/05	0,613	0,00	0,00
20/05	0,380	0,00	0,00
21/05	0,451	0,00	0,00
22/05	0,042	0,00	0,00

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99229 2262

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Conjunta Claro MIX	39,99
Claro Monitor lite	-
Claro Pós 6GB	-
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais 5GB	0,00
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	R\$ 39,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	3.954,106	0,00	0,00	0,00
Subtotal	3.954,106			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Detalhes da Internet móvel

Data	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
24/04	22,508	0,00	0,00
25/04	27,232	0,00	0,00
26/04	77,311	0,00	0,00
27/04	83,652	0,00	0,00
28/04	488,404	0,00	0,00
29/04	424,899	0,00	0,00
30/04	225,604	0,00	0,00
01/05	113,904	0,00	0,00
02/05	106,486	0,00	0,00
03/05	23,582	0,00	0,00
04/05	130,259	0,00	0,00
05/05	23,161	0,00	0,00
06/05	21,322	0,00	0,00
07/05	92,031	0,00	0,00
08/05	196,395	0,00	0,00
09/05	953,533	0,00	0,00
10/05	113,347	0,00	0,00

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.) (continuação)

Internet (MB) (continuação)

Detalhes da Internet móvel (continuação)

Data	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
11/05	352,029	0,00	0,00
12/05	259,088	0,00	0,00
13/05	9,945	0,00	0,00
14/05	0,532	0,00	0,00
15/05	35,746	0,00	0,00
16/05	32,233	0,00	0,00
17/05	22,512	0,00	0,00
18/05	23,770	0,00	0,00
19/05	27,744	0,00	0,00
20/05	28,828	0,00	0,00
21/05	33,992	0,00	0,00
22/05	4,056	0,00	0,00

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.01.06
1867801867 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0
=====

Convenio	CLARO S.A.	
Codigo de Barras	84840000003-8	77450162202-9
	60617187395-2	15800816188-5
Data do pagamento		12/06/2026
Valor Total		377,45

DOCUMENTO: 061205
AUTENTICACAO SISBB: 7.D87.0A3.213.DBF.631

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



CONTRATO DE PERMANÊNCIA – PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

1. Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE**, devidamente qualificado no Termo de Contratação de Pessoa Jurídica (“TCPJ”), parte integrante deste Contrato de Permanência (“Contrato de Permanência”) e do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP (“Contrato SMP”), tendo recebido os benefícios expressamente indicados no Termo de Contratação de Pessoa Jurídica (“TCPJ”), no Sumário e Termos e Condições de uso do Plano e/ou no Regulamento da Promoção, o **ASSINANTE** optou pela contratação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (“Prazo de Permanência”), contados da data da habilitação dos serviços.
2. O **ASSINANTE** tem plena ciência de que lhe é facultada a aquisição de serviços e/ou aparelhos sem a obrigação de aderir às condições deste instrumento, mas sem a concessão dos benefícios específicos indicados no TCPJ, no Sumário e Termos e Condições de uso do Plano e/ou no Regulamento da Promoção, concedidos em contrapartida à contratação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
3. Quaisquer outros benefícios concedidos aos assinantes e, em todos os casos, quaisquer descontos ou valores promocionais relativos aos serviços de telecomunicações contratados não tem qualquer vinculação ou condição quanto à permanência e/ou quaisquer outras condições aplicáveis. Essa cláusula prevalece em relação a todas e quaisquer disposições constantes dos documentos relacionados à contratação realizada pelo **ASSINANTE**.
4. Caso o **ASSINANTE** solicite o cancelamento de seu Contrato SMP ou alteração da Oferta antes do término do Prazo de Permanência, estará sujeito ao pagamento de multa rescisória, proporcional ao tempo restante para o término do Prazo de Permanência, conforme consta do TCPJ, no Sumário e Termos e Condições de uso do Plano e/ou no Regulamento da Promoção escolhida pelo **ASSINANTE**, exceto no caso de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **CLARO**.
5. Se o **ASSINANTE** solicitar a suspensão temporária do Plano de Serviço e/ou da Oferta contratada, nos termos constantes do Contrato SMP e do Regulamento da Promoção, o Prazo de Permanência também ficará suspenso e só voltará a ser contado quando os serviços contratados forem reativados.
6. A redução do valor total mensal contratado pelo **ASSINANTE** ou a rescisão da presente contratação antes do decurso do Prazo de Permanência ensejarão as seguintes penalidades:
 - 6.1. Na hipótese de redução do valor total mensal referente ao plano contratado, o **ASSINANTE** poderá ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor reduzido, multiplicado pelo número de acessos contratados, multiplicado, ainda, pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência.
 - 6.2. Na hipótese de cancelamento de serviços opcionais individuais, o **ASSINANTE** poderá ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente ao resultado da multiplicação do valor de 50% (cinquenta por cento) do valor reduzido, multiplicado pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência.
 - 6.3. Na hipótese de rescisão da presente contratação antes do decurso do Prazo de Permanência, o **ASSINANTE** poderá ficar sujeito ao pagamento de multa, por cada acesso cancelado, no valor correspondente ao resultado da multiplicação do número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exceto no caso de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **CLARO**.
 - 6.4. A **CLARO** poderá emitir notificação de débito para a cobrança da(s) multa(s) rescisória(s)



decorrente do cancelamento ou alteração das condições contratadas, conforme cláusulas 6.1, 6.2 e 6.3 do presente Contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual o direito à cobrança da multa rescisória restará extinto.

6.5. A cobrança da multa rescisória prevista nos itens 6.1, 6.2 e/ou 6.3 ficará suspensa até a conclusão, pela **CLARO**, da análise apresentada pelo **ASSINANTE**. Concluída a análise, o **ASSINANTE** será notificado acerca da anulação ou ratificação da cobrança pela **CLARO**.

7. Caso o **ASSINANTE** tenha seus serviços suspensos em virtude de inadimplência, conforme previsto no Contrato SMP, bem como na hipótese de Portabilidade para outra Operadora de Serviço Móvel Pessoal, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a quantia indicada no TCPJ.

8. Neste ato, na hipótese de aquisição de aparelho, o **ASSINANTE** declara estar recebendo o aparelho em perfeitas condições de uso, conforme teste realizado no ato da venda, declarando, ainda, estar ciente que a responsabilidade pela troca e/ou assistência técnica é exclusiva do fabricante do Aparelho, cujos dados de contato e condições de garantia constam no respectivo manual, entregue neste ato ao **ASSINANTE**.

8.1. O **ASSINANTE** reconhece que é integralmente responsável pela guarda e propriedade do aparelho, inclusive nos casos de perda, furto ou roubo do mesmo, ainda que este tenha sido adquirido junto à **CLARO**.

9. A inclusão de novas linhas e/ou módulos poderá ser solicitada pelo **ASSINANTE**, não tendo a **CLARO**, contudo, obrigação de aceitá-la, sem a devida avaliação prévia, o que fica desde já autorizado pelo **ASSINANTE**.

10. Caso o **ASSINANTE**, antes do decurso do Prazo de Permanência estabelecido neste Termo, solicite a alteração de seu Plano de Serviço e/ou Módulos e/ou Pacotes de Serviços para outro, as seguintes condições deverão ser observadas:

10.1. Caso a alteração não ocasione uma diminuição do valor mensal inicialmente contratado, o **ASSINANTE** permanecerá obrigado a cumprir os meses remanescentes do prazo de permanência estabelecido neste Termo;

10.2. Caso a alteração solicitada ocasione uma diminuição do valor mensal inicialmente contratado, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a quantia indicada no item 6.1 acima;

11. Na hipótese de contratação do Plano Telemetria, o **ASSINANTE** está ciente que após consumo total da franquia do plano contratado, conforme TCPJ, seu uso será bloqueado, inexistindo a opção de compra de pacote adicional.

12. Na hipótese de o **ASSINANTE** não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso das linhas contratadas no Plano Sob Medida ou Planos Prontos, exceto Plano Pronto Linha Econômica, em sistema PABX ou o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a **CLARO**, de forma imediata e independente de notificação ao **ASSINANTE**, a tomar as seguintes providências:

- a) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis;
- b) Tornar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos quando da contratação da Plano Corporativo, passando a aplicar os preços e condições estabelecidos em seu Plano Alternativo de



Serviço; ou, ainda;

c) Rescindir o Contrato SMP e os demais contratos relacionados à prestação do SMP ao **ASSINANTE**, devendo o **ASSINANTE**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista no item 6 acima.

13. O **ASSINANTE** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária e obrigatória autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei nº 9.472/97.

14. O **ASSINANTE** indica, autoriza e concorda que a Pessoa Física constante do TCPJ, no campo "administrador da conta", poderá solicitar a adição de novos acessos, franquias em reais/minutos e serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) em nome do **ASSINANTE**, por meio da Central de Atendimento, mediante a confirmação da senha de atendimento a ser fornecida pela **CLARO**, sendo certo que de acordo com a natureza da solicitação a **CLARO** poderá requisitar, ainda, a confirmação de dados cadastrais do **ASSINANTE** e/ou Pessoa Física indicada no referido termo ou, ainda, poderá solicitar o cancelamento total ou parcial deste instrumento, observadas as condições aqui dispostas, através de e-mail (endereço eletrônico) mencionado no TCPJ, no campo de responsáveis pelo Contrato.

14.1. O **ASSINANTE** concorda, desde já, que as solicitações dispostas no item 14 acima estão condicionadas à confirmação de recebimento das mesmas pela **CLARO**, e que, em qualquer hipótese, permanecem vigentes as disposições constantes neste instrumento, seus anexos e no Contrato SMP, inclusive no que se refere ao Prazo de Permanência que, para a(s) nova(s) linha(s), franquia(s) em reais/minutos e/ou serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) adquiridos no decorrer da vigência do contrato, passará a ser contado a partir da data desta nova aquisição.

15. O **ASSINANTE** declara que obteve todas as informações necessárias sobre os planos e os serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) contratados através de (i) Proposta Comercial e/ou Folheteria entregues, (ii) pelo site da **CLARO** (www.claro.com.br) e (iii) por meio do acesso a uma área restrita no site da **CLARO**, informando seu login (número de sua linha) e senha (a ser cadastrada no primeiro acesso). Sendo hipótese de Portabilidade Numérica, o **ASSINANTE** declara que tomou conhecimento e concordou com todas as condições relativas à Portabilidade.

16. Se o **ASSINANTE**, durante o prazo de vigência estabelecido neste Termo, solicitar suspensão temporária do seu contrato de SMP, o Prazo de Permanência também ficará suspenso e só voltará a vigorar quando o contrato de SMP for reativado. O **ASSINANTE** adimplente poderá solicitar suspensão do SMP uma vez a cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da Anatel.

17. Em se tratando de fornecimento de Aparelhos(s), em regime de comodato, o **ASSINANTE** se obriga a usá-los adequadamente, na forma dos art. 579 e seguintes do Código Civil, bem como mantê-lo(s) a salvo de perda, furto, roubo ou dano por má utilização, obrigando-se, ainda, a devolvê-lo(s) à **CLARO**, ao final do prazo de vigência assinalado no TCPJ, ou em caso de rescisão contratual, qualquer que seja o motivo, em perfeito estado de uso e conservação, excetuando os desgastes naturais de tempo e uso.

17.1 Na hipótese de não devolução do(s) aparelho(s) pelo **ASSINANTE**, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de roubo, furto ou extravio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo de vigência assinalado no TCPJ ou de sua rescisão, o **ASSINANTE** se obriga ao pagamento do valor de mercado do(s) referido(s) Aparelho(s) por meio da fatura da **CLARO**, ou por meio de outra forma estabelecida pela **CLARO** à época. No caso de devolução do(s) Aparelho(s) sem apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Devolução, o **ASSINANTE**, em sendo

Rubrica



contribuinte do ICMS, incorrerá no pagamento de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada Aparelho **CLARO** devolvido sem Nota Fiscal de Devolução.

18. Ao optar pelo uso do serviço de Roaming Internacional, o **ASSINANTE** deverá estar ciente de que será tarifado fora da franquia contratada e que os valores promocionais ofertados poderão sofrer alterações devido à variação cambial e aos acordos de parceria com as operadoras internacionais. Os assinantes de rastreamento, telemetria e Planos de Banda Larga que estiverem em áreas limítrofes do Brasil com outros países, bem como no exterior, estando com o serviço de Roaming Internacional desbloqueado, podem ser tarifados por esse serviço. Para maiores informações sobre as tarifas em Roaming Internacional (valores cobrados e forma de tarifação) o **ASSINANTE** deverá contatar o serviço de atendimento, discando *468 diretamente do celular **CLARO** ou 1052 de qualquer telefone em território nacional. O atendimento será gratuito e disponível 24 horas.

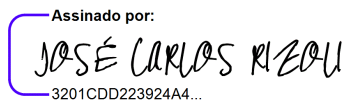
19. Os assinantes que utilizarem os serviços de telemetria, rastreamento ou Planos de Banda Larga fora da área de cobertura da **CLARO** serão tarifados em Roaming Nacional GSM/GPRS. Para maiores informações sobre as tarifas de dados em Roaming Nacional, o **ASSINANTE** deverá contatar a **CLARO**, discando 1052 de qualquer telefone. O atendimento é gratuito e disponível 24 horas.

20. O **ASSINANTE** poderá, a qualquer tempo, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da **CLARO**, através do telefone 1052 (ligação gratuita) ou através do site www.claro.com.br, para realizar solicitação de serviço ou reclamação.

21. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações, valendo como título executivo extrajudicial, para fins do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

22. Fica eleito o foro do domicílio do **ASSINANTE** para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste Termo, renunciando as Partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Local e data:

Assinado por:

3201CDD223924A4...

ASSINANTE

Representante Legal: JOSÉ CARLOS RIZOLI
CPF: 171.893.228-68

ASSINANTE

Representante Legal:
CPF:

[illegible]

CNPJ 23.453.830/0001-70	Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM		
Período de Apuração 31/05/2026	Data de Vencimento 19/06/2026	Número do Documento 07.01.26168.9058850-2	Pagar este documento até 19/06/2026
Observações Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 18.293,57

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
3208	IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF	18.293,57			18.293,57
	06 IRRF - ALUGUEL E ROYALTIES PAGOS À PF				
	PA 05/2026 Vencimento 19/06/2026				
	Totais	18.293,57			18.293,57

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

SEDA (Versão:1.5.3)Página: 1 / 117/06/2026 11:27:15

85800000182 4 93570385261 2 70070126168 9 90588502878 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000182 4	93570385261 2	70070126168 9	90588502878 1
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 23.453.830/0001-70
Número: 07.01.26168.9058850-2
Pagar até: 19/06/2026
Valor: 18.293,57



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.02.15
1867801867 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====

Convenio	RFB-DARF	CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.		
Codigo de Barras	85800000182-4	93570385261-2
	70070126168-9	90588502878-1
Data do pagamento	18/06/2026	
Numero do Documento	07.01.26168.9058850-2	
Valor Total	18.293,57	

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 061804
AUTENTICACAO SISBB: 6.70D.375.A4E.ABE.D27

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

[illegible]

CNPJ 23.453.830/0001-70	Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM		
Período de Apuração 31/05/2026	Data de Vencimento 19/06/2026	Número do Documento 07.01.26168.9018446-0	Pagar este documento até 19/06/2026
Observações IRRF S/ NF Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 694,28

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	694,28			694,28
	06 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
	PA 05/2026 Vencimento 19/06/2026				
	Totais	694,28			694,28

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

SENDA (Versão:1.5.3) Página: 1 / 1 17/06/2026 11:20:56

85880000006 7 94280385261 7 70070126168 9 90184460582 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880000006 7	94280385261 7	70070126168 9	90184460582 0
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 23.453.830/0001-70
Número: 07.01.26168.9018446-0
Pagar até: 19/06/2026
Valor: 694,28

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.02.15
1867801867 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025

AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS

Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.

Codigo de Barras 85880000006-7 94280385261-7

70070126168-9 90184460582-0

Data do pagamento 18/06/2026

Numero do Documento 07.01.26168.9018446-0

Valor Total 694,28

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 061805

AUTENTICACAO SISBB: B.122.418.5E7.14F.C53

TERMO DE COLABORAÇÃO
N° 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMAN0
INDSH

[illegible]

CNPJ 23.453.830/0001-70	Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM		
Período de Apuração 31/05/2026	Data de Vencimento 19/06/2026	Número do Documento 07.01.26168.9092934-2	Pagar este documento até 19/06/2026
Observações CSRF S/ NF Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 223,22

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5979	PIS - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO	223,22			223,22
	07 PIS/PASEP - RETENÇÃO SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 05/2026 Vencimento 19/06/2026				
	Totais	223,22			223,22

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

SENA (Versão:1.5.3)Página: 1 / 117/06/2026 11:32:24

85870000002 2 23220385261 4 70070126168 9 90929342068 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000002 2	23220385261 4	70070126168 9	90929342068 9
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 23.453.830/0001-70
Número: 07.01.26168.9092934-2
Pagar até: 19/06/2026
Valor: 223,22

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.02.15
1867801867 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025

AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS

Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.

Codigo de Barras 85870000002-2 23220385261-4

70070126168-9 90929342068-9

Data do pagamento 18/06/2026

Numero do Documento 07.01.26168.9092934-2

Valor Total 223,22

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 061806

AUTENTICACAO SISBB: 9.6A9.703.BD8.8A5.C47

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

[illegible]

CNPJ 23.453.830/0001-70	Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM		
Período de Apuração 31/05/2026	Data de Vencimento 19/06/2026	Número do Documento 07.01.26168.8930496-2	Pagar este documento até 19/06/2026
Observações INSS RETIDO NF 785 / 786 - CETEA - 05.2026 Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 12.008,89

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA	12.008,89			12.008,89
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA 05/2026 Vencimento 19/06/2026				
	CNPJ Prestador 31.944.794/0001-75				
Totais		12.008,89			12.008,89

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

SENA (Versão:1.5.3)Página: 1 / 117/06/2026 11:07:55

85820000120 8 08890385261 0 70070126168 9 89304962732 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85820000120 8	08890385261 0	70070126168 9	89304962732 6
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 23.453.830/0001-70
Número: 07.01.26168.8930496-2
Pagar até: 19/06/2026
Valor: 12.008,89

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.02.15
1867801867 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025

AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS

Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.

Codigo de Barras 85820000120-8 08890385261-0

70070126168-9 89304962732-6

Data do pagamento 18/06/2026

Numero do Documento 07.01.26168.8930496-2

Valor Total 12.008,89

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo

Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 061807

AUTENTICACAO SISBB: 3.BF2.782.4CE.347.2EA

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

[illegible]

CNPJ 23.453.830/0001-70	Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM		
Período de Apuração 31/05/2026	Data de Vencimento 19/06/2026	Número do Documento 07.01.26168.8970541-0	Pagar este documento até 19/06/2026
Observações INSS RETIDO NF 2088 / 2119 - CETEA - 05.2026 Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 6.551,99

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA	6.551,99			6.551,99
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA 05/2026 Vencimento 19/06/2026				
	CNPJ Prestador 24.824.215/0001-95				
Totais		6.551,99			6.551,99

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

SEDA (Versão:1.5.3)Página: 1 / 117/06/2026 11:13:35

85870000065 0 51990385261 9 70070126168 9 89705410789 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000065 0	51990385261 9	70070126168 9	89705410789 3
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 23.453.830/0001-70
Número: 07.01.26168.8970541-0
Pagar até: 19/06/2026
Valor: 6.551,99

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.02.15
1867801867 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====

Convenio	RFB-DARF	CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador:	CNC 001	Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras	85870000065-0	51990385261-9
	70070126168-9	89705410789-3
Data do pagamento		18/06/2026
Numero do Documento	07.01.26168.8970541-0	
Valor Total		6.551,99

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 061808
AUTENTICACAO SISBB: E.E29.97F.A12.8BF.69C

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

[illegible]

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE FATURA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



Pronto Fibra Ltda
Quadra ASR SE-85, Alameda-06 QI-07 LOTE-17 0 Plano Diretor Sul 77023116 Palmas - TO
(63) 3223-8000
24.404.615/0001-41
294.726.977

INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
INDS

Quadra 1002 Sul Av. Joaquim T. S SN Plano
Diretor Sul 77023484 Palmas - TO
CNPJ/CPF: 23.453.830/0030-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
CÓD. DO CLIENTE: 66109
Nº TELEFONE: (63) 98431-0223
PERÍODO: 25/05/2026 á 24/06/2026



NOTA FISCAL Nº 324445 - SÉRIE: 1
DATA DE EMISSÃO: 01/06/2026
CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>
CHAVE DE ACESSO:
1726 0624 4046 1500 0141 6200 1000 3244 4510 6902 7140
Protocolo de autorização:
3172600019317534 - 01/06/2026 às 09:16:45

REFERÊNCIA (ANO/MÊS): 2026/05

VENCIMENTO: 25/06/2026

TOTAL A PAGAR: R\$ 299,90

ÁREA CONTRIBUINTE:

Nº do Contrato: 93896

ITENS DA FATURA	cClass	UN	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR DESC. (R\$)	VALOR ACR. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BC ICMS (R\$)	ALÍQ (%)	VALOR ICMS (R\$)
PRONTO BUSINESS BLUE PLUS 600MB - 12 meses	0100401	UN	1	299,90	0,00	0,00	299,90	10,95	269,91	20.00	53,98

VALOR TOTAL NF	299,90
TOTAL BASE DE CÁLCULO	269,91
VALOR ICMS	53,98
VALOR ISENTO	0,00
VALOR OUTROS	0,00

INFORMAÇÃO DOS TRIBUTOS	
TRIBUTOS	VALOR
PIS	1,95
COFINS	9,00
FUST	2,05
FUNTTTEL	1,02

RESERVADO AO FISCO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINIS QUE OS SERVIÇOS DESCRITOS NO DOCUMENTO FISCAL FORAM PRESTADOS DE ACORDO COM A PROPOSTA.

PALMAS 18/06/2026

CETEA - INDSH

Kelia Marçal

Gerente Adm Financeiro

CETEA-TO - INDSH

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ID titulo referencia - 2336238Valor aprox. dos tributos retidos: CSLL R\$ 0,00 IRRF R\$ 0,00 PIS R\$ 0,00 COFINS R\$ 0,00 INSS R\$ 0,00 ISS R\$ 0,00

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025

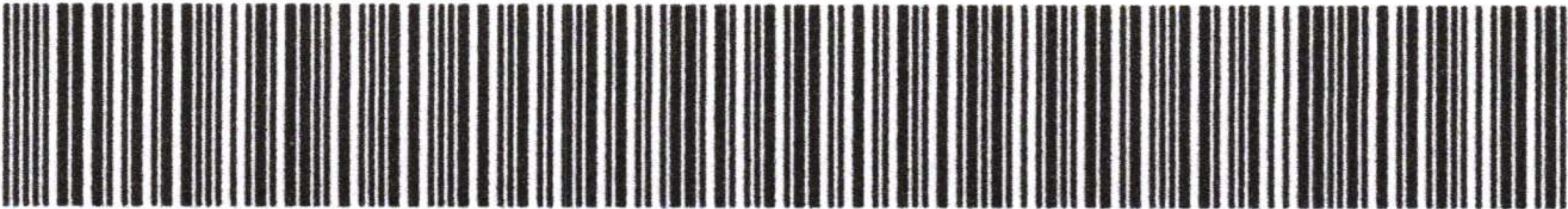
ÁREA DO CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÕES DA ANATEL

Linha digitável

74891.12644 85931.609110 12039.051086 3 14880000029990

Nº Identificador de débito automático

-



Pague também via Pix.



Avisos Regulatórios

- Esta fatura é emitida conforme a Resolução ANATEL nº 765/2023.
- Você pode contestar valores cobrados sem custo e receber resposta em até 30 dias.
- Central de Atendimento do ISP (63) 3223-8000 e WhatsApp (63) 99916-8000.
- Central de Atendimento da ANATEL: 1331 (ligação gratuita).
- Fatura emitida com antecedência mínima de 5 dias do vencimento.
- Dados pessoais tratados conforme LGPD - Lei nº 13.709/2018.
- O não pagamento poderá acarretar suspensão do serviço, conforme regras da ANATEL.

Direito de contestação da cobrança

Você pode contestar valores desta fatura sem custo.
Entre em contato com nossa Central de Atendimento: Telefone (63) 3223-8000 e WhatsApp (63) 99916-8000, ou pelo e-mail: pronto@prontofibra.com.br.
A análise será concluída em até 30 dias, conforme a regra da ANATEL.
Enquanto sua contestação estiver em andamento, o serviço não será suspenso.

Lançada



748

74891.12644 85931.609110 12039.051086 3 14880000029990

Beneficiário					Agência/Código Beneficiário
Pronto Fibra Ltda					0911/03905
Endereço					
Quadra ASR SE-85, Alameda-06 QI-07 LOTE-17, 0, - Plano Diretor Sul - Palmas/TO					
CPF/CNPJ Beneficiário	Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Data Processamento	Nosso Número
24.404.615/0001-41	19/05/2026	2336238	DM	29/05/2026	264859316
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	Vencimento
		R\$			25/06/2026
(-)Desconto	(-)Outras Deduções/Abatimentos	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor cobrado	(=) Valor Documento
					299,90
Pagador					
66109 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH 23.453.830/0030-04					
Quadra 1002 Sul Av. Joaquim T. S, SN, Cj 01 Lt 08 Ao lado do Sipol, Plano Diretor Sul - Cidade: Palmas, CEP: 77023-484, UF: Estado de Tocantins					
Sacador/ Avalista: 24.404.615/0001-41 Pronto Fibra Ltda CPF/CNPJ: 24.404.615/0001-41					
Demonstrativo					

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.

Recebimento através do cheque n. do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

Corte na linha pontilhada



748

74891.12644 85931.609110 12039.051086 3 14880000029990

Local de pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no banco emitente					25/06/2026
Beneficiário				CPF/CNPJ Beneficiário	Agência/Código Beneficiário
Pronto Fibra Ltda				24.404.615/0001-41	0911/03905
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
19/05/2026	2336238	DM	N	29/05/2026	264859316
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
		R\$			299,90
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário Após vencimento juros R\$ 0,10 ao dia. Após vencimento multa R\$ 6,00. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025 CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04 INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH  de 25/05/2026 até 24/06/2026					(-)Desconto
					(-)Outras Deduções/Abatimentos
					(+)Mora/Multa/Juros
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor cobrado
Pagador					
66109 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH 23.453.830/0030-04					
Quadra 1002 Sul Av. Joaquim T. S, SN, Cj 01 Lt 08 Ao lado do Sipol, Plano Diretor Sul - Cidade: Palmas, CEP: 77023-484, UF: Estado de Tocantins					
Sacador/ Avalista: 24.404.615/0001-41 Pronto Fibra Ltda CPF/CNPJ: 24.404.615/0001-41					

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Ind. 030036

18/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:02:14
186701867 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====

BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

74891126448593160911012039051086314880000029990

BENEFICIARIO:

PRONTO FIBRA LTDA

NOME FANTASIA:

PRONTO FIBRA LTDA

CNPJ: 24.404.615/0001-41

BENEFICIARIO FINAL:

PRONTO FIBRA LTDA

CNPJ: 24.404.615/0001-41

PAGADOR:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN

CNPJ: 23.453.830/0030-04

NR. DOCUMENTO	61.801
DATA DE VENCIMENTO	25/06/2026
DATA DO PAGAMENTO	18/06/2026
VALOR DO DOCUMENTO	299,90
VALOR COBRADO	299,90

=====

NR.AUTENTICACAO C.352.DEB.D2A.E0D.B82

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.0000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

[illegible]

CNPJ 23.453.830/0001-70	Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM		
Período de Apuração 31/05/2026	Data de Vencimento 19/06/2026	Número do Documento 07.01.26168.9105217-7	Pagar este documento até 19/06/2026
Observações CSRF S/ NF Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 1.030,26

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5960	COFINS - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO	1.030,26			1.030,26
	07 COFINS - RETENÇÃO SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 05/2026 Vencimento 19/06/2026				
Totais		1.030,26			1.030,26

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

SENDER (Versão:1.5.3)Página: 1 / 117/06/2026 11:34:18

85870000010 3 30260385261 6 70070126168 9 91052177811 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000010 3	30260385261 6	70070126168 9	91052177811 0
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 23.453.830/0001-70
Número: 07.01.26168.9105217-7
Pagar até: 19/06/2026
Valor: 1.030,26

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.02.15
1867801867 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.		
Codigo de Barras	85870000010-3	30260385261-6
	70070126168-9	91052177811-0
Data do pagamento	18/06/2026	
Numero do Documento	07.01.26168.9105217-7	
Valor Total	1.030,26	

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 061802
AUTENTICACAO SISBB: 7.676.6E9.1E6.0E9.712

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

[illegible]

CNPJ 23.453.830/0001-70	Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM		
Período de Apuração 31/05/2026	Data de Vencimento 19/06/2026	Número do Documento 07.01.26168.9114022-0	Pagar este documento até 19/06/2026
Observações CSRF S/ NF Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 343,42

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5987	CSLL - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO	343,42			343,42
	07 CSLL - RETENÇÃO SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 05/2026 Vencimento 19/06/2026				
	Totais	343,42			343,42

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

SENA (Versão:1.5.3)Página: 1 / 117/06/2026 11:35:38

85800000003 8 43420385261 3 70070126168 9 91140220820 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000003 8	43420385261 3	70070126168 9	91140220820 2
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 23.453.830/0001-70
Número: 07.01.26168.9114022-0
Pagar até: 19/06/2026
Valor: 343,42

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.02.15
1867801867 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====

Convenio	RFB-DARF	CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador:	CNC 001	Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras	85800000003-8	43420385261-3
	70070126168-9	91140220820-2
Data do pagamento		18/06/2026
Numero do Documento	07.01.26168.9114022-0	
Valor Total		343,42

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 061803
AUTENTICACAO SISBB: E.CB6.345.E9C.FEF.A16

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



CETEA - CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025
25/06/2026



DATA	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR
25/06/2026	CARDOSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E PORTARIA LTDA	PAGTO REF.NF-787 SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM	R\$ 73.561,61
		BCO: SICREDI - AG:0914 - CC: 35906-9 CHAVE PIX:62.99445-7771	
			R\$ 73.561,61

Coordenação
Kélia Marçal
Gerente Adm.Financeiro

Diretoria
Leisson Domingues Pinheiro
Diretor Executivo



Prefeitura Municipal de Anápolis
Secretaria Municipal da Fazenda
www.anapolis.go.gov.br



Código de Autenticidade
9263389CA



Cardoso Servicos Terceirizados e Portaria Ltda
Grupo Cardoso

Travessa Trajano Tavares ,34 ,SALA 31 - Setor Central
CEP: 75.043-155 - Anápolis - GO
Fone: (62)99296-2777 - Email: alexandrealphaseg@gmail.com
CNPJ: 31.944.794/0001-75 - Inscrição Municipal: 88400



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Data de Emissão 23/06/2026 15:41:14	Exigibilidade ISS Exigível	Processo -	Número da Nota Fiscal 787
Data de Competência 23/06/2026	Número do RPS 787	Série do RPS 8	
		Data Emissão do RPS 23/06/2026 00:00:00	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <http://www.notaanapolis.com.br/>

Dados do Tomador

CPF/CNPJ 23.453.830/0030-04	Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	Insc. Municipal -
Endereço QUADRA ACSU SE 100 AVENIDA TEOTONIO SEGURADO	Número S/N	Complemento CONJ 01 LOTE 08
CEP 77.023-484	Cidade / UF Palmas / TO	Bairro PLANO DIRETOR SUL
	Telefone (11)3672-5136	E-mail indsh.gov@indshsaude.org.br

Descrição dos Serviços

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO EM junho DE 2026

- 01 JARDINEIRO
- 04 AUXILIARES DE LIMPEZA (COM TODO O MATERIAL PARA O TRABALHO)
- 01 TECNICO EM ELETRICIDADE
- 01 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
- 01 SUPERVISORA OPERACIONAL

REAJUSTE DE 9,6% = 86,634,80

DADOS DO PAGAMENTO***

Banco Sicredi
Agência: 0914
Conta: 35906-9
Razão Social: CARDOSO SERVICOS TERCEIRIZADOS E PORTARIA LTDA
CNPJ: 31.944.794/0001-75
Chave pix: 62 994457771

Tributação - ISSQN

Código Tributação Município 8121400 - 8121-4/00 - Limpeza em prédios e...	Item LC 116/2003 07.10 - Limpeza, manutenção e co...	CNAE 8121-4/00 - Limpeza em Prédios e...
Município Tributação ISS Palmas / TO	Alíquota 4,09%	Valor ISS R\$ 0,00
Base de Cálculo R\$ 86.634,80	Dedução Base de Calculo R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00
	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Valor Serviços R\$ 86.634,80

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 9.529,83	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	ISS Retido R\$ 3.543,36	Outras R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------

Valor da Nota Fiscal

Valor dos Serviços R\$ 86.634,80	Retenções R\$ 13.073,19	Descontos R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 73.561,61
--	-----------------------------------	------------------------------	---------------------------------------

Outras Informações

I-"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II-"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
OS SERVIÇOS DESCRITOS NO DOCUMENTO
FISCAL FORAM PRESTADOS DE ACORDO
COM A PROPOSTA.
PALMAS - 93 / 06 / 26
CETEA - INDSH

Kelja Marçal
Gerente Adm Financeiro
CETEA-TO - INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

Med.
030888
Lançado



KELIA MARÇAL
Coordenadora Administrativa
CETEA - Tocantins

Cel.: Tel. 55 62 98139-8961

www.indsh.org.br

PRESTADOR: CARDOSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E PORTARIA LTDA

CNPJ: 31.944.794/0001-75

CONTRATO DE GESTÃO: 036/2025

MÊS DE REFERÊNCIA: 06/2026

PERÍODO: 01/06 ATÉ 30/06/2026

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados no fornecimento de serviços consistentes na realização de serviços de jardinagem, auxiliares de limpeza, técnico em eletricidade e auxiliar em manutenção predial, além de outros serviços pertinentes, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ao ensejo do Contrato de Gestão nº 036/2025.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Atividades realizadas pela a cardoso serviços no mês de junho de 2026.

- ✓ SERVIÇO DE JARDINAGEM
- ✓ AUXILIARES DE LIMPEZA (COM TODO O MATERIAL PARA O TRABALHO)
- ✓ TECNICO EM ELETRICIDADE
- ✓ AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
- ✓ SUPERVISORA OPERACIONAL

Alexandre 

Alexandre Silvestre Moura Rocha

CARDOSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e40a15f11e558f948815ba71d1f789ee3325dca9043c58b12d7140966f72042e
<https://valida.ac/c4d13eeb23ede55c2f051573aef78bfb6bb7c3ef6f3ea0853>



RELATÓRIO DE ATIVIDADES JARDINAGEM

Serviços de jardinagem, no mês de junho:

- Foi feita poda da grama e soprou a grama
- Foi feita poda do manjeriço toda semana
- Foi retirado manualmente os matos dos vasos de plantas da hortoterapia.
- Foi feita a poda e reposição da areia no jardim sensorial.
- Foram feitas as regas diárias das plantas
- Foram feitas limpezas diárias do jardim.
- Limpeza diária da calçada externa e enceradeira toda sexta-feira
- Limpeza semanal com jato na área da ducha, quadra de esporte, caminho sensorial, hortoterapia, área molhada, parquinho e área de socialização.
- Revitalização jardim sensorial pós chuva
- Limpeza diária da área molhada e toda sexta-feira com enceradeira
- Limpeza diária (concorrente) da calçada da entrada toda sexta-feira com enceradeira

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e40a15f11e558f948815ba71d1f789ee3325dca9043c58b12d7140966f72042e
<https://valida.ae/c4d13eeb23ede55c2f051573aef78bf6bb7c3ef6f3ea0853>

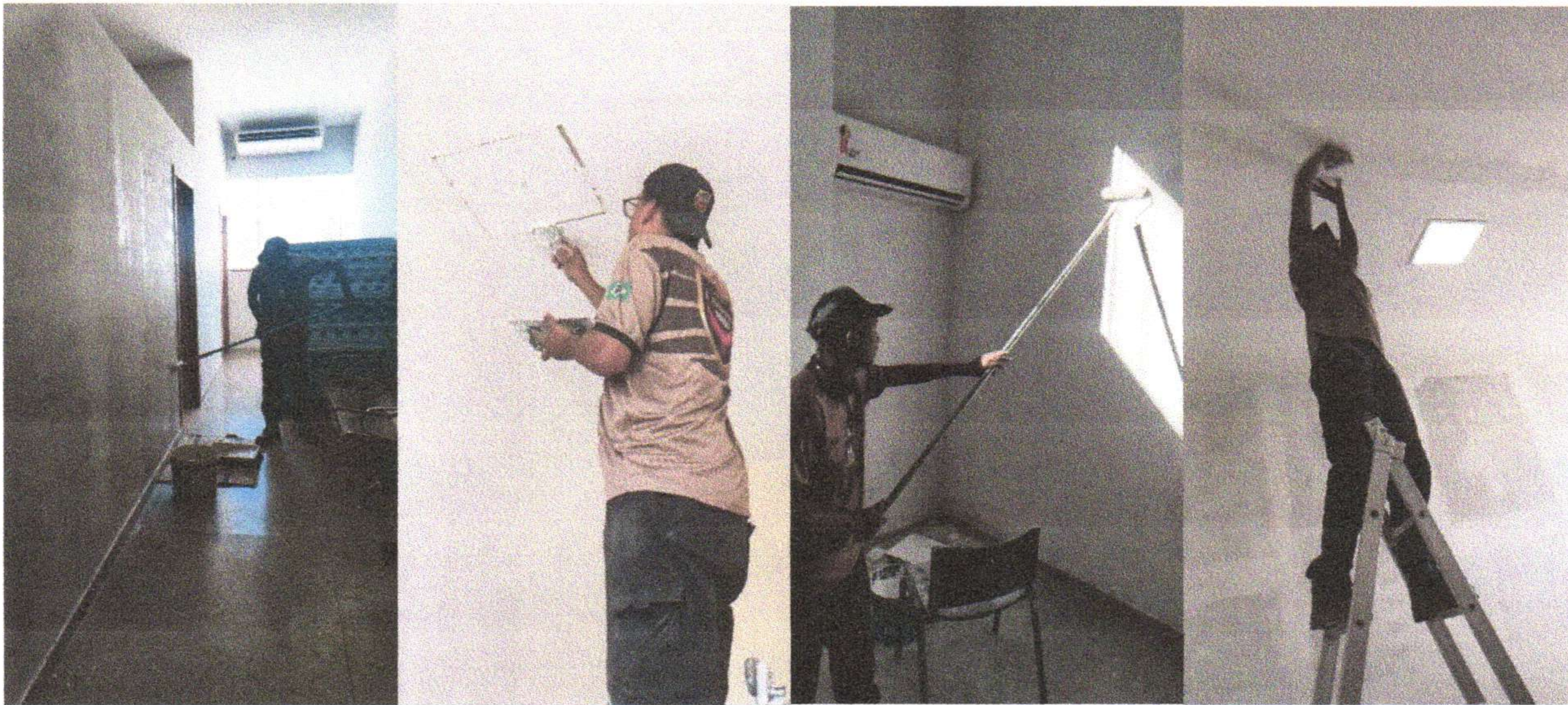


RELATÓRIO DE ATIVIDADES ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREDIAL

Serviços de elétrica e manutenção predial, no mês de junho:

- Acompanhou a limpeza dos ar condicionado
- Ativação diária dos ar condicionado
- Abastecimento regular de água na sala dos pais e corredor
- Acompanhamento da instalação da botoeira e da porteira da escada
- Montagem e locação do tatame terapeutico
- Retirada do vazameto do vaso sanitário banheiro da recepção
- Desobstrução do vaso sanitário banheiro da recepção
- Concerto e reaperto das cadeiras da recepção
- Instalação dos dispenser de alcool e de papel toalhha da sala 05
- Pintura dos vasos da sustentabilidade
- Troca dos dispensers da sala 01
- Emassamento e pintura da sala do auditório
- Manutenção do bebedouro do refeitório
- Acompanhamento da instalação da placa de identificação
- Pintura de resina na sala 01
- Pintura do verniz na porta do auditório
- Conserto do armário 17 e 29
- Conserto do bebedouro da recepção
- Acompanhamento da manutenção da botoeira da recepção
- Fixação dos cabos da TV da recepção
- Acompanhamento da instalação das cortinas da sala 12, almoxarifado e recepção
- Instalação das bandeirinhas do auditório
- Conserto do teto da sala do Supervisor da Conectar
- Reparo das paredes das salas de atendimento terapeutico
- Instalação das bandeirinhas do corredor do administrativo
- Conserto das cadeiras da sala 01
- Instalação dos paineis de led do administrativo
- Acompanhamento da instalação da mangueira do gás
- Acompanhamento da instalação da casinha de gás

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.0000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH





TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e40a15f11e558f948815ba71d1f789ee3325dca9043c58b12d7140966f72042e
<https://valida.ae/c4d13eeb23ede55c2f051573aef78bfb6bb7c3ef6f3ea0853>



RELATÓRIO DE ATIVIDADES AUXILIAR DE LIMPEZA

Serviços de auxiliar de limpeza, no mês de junho:

- Limpeza diária (concorrente) da recepção, salas do administrativo, salas de terapias, salas de atendimento e banheiros. Incluindo a limpeza da mobília.
- Limpeza mensal (terminal) da recepção, salas do administrativo, salas de terapias e salas de atendimento.
- Limpeza semanal (terminal) dos banheiros. Limpeza das paredes, porta e esfrega do chão
- Retirada do lixo 2 vezes ao dia
- Limpeza diária dos blindex, escada e corrimão.
- Desinfecção diária dos tatames e lavagem samanal com esfrega
- Limpeza semanal (concorrente) das paredes dos corredores, hidrantes, dispensers e salas.
- Retirada semanal das teias de aranha de todo prédio
- Retirada e lavagem semanal dos carpetes
- Limpeza diária das cadeiras da recepção e desinfecção semanal.
- Limpeza diária do filtro industrial
- Limpeza (terminal) e encerou o corredor e as salas terapeuticas
- Retirada das teias de aranha do lado externo do prédio
- Retida e lavagem dos tatames das salas 02 e 12

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453 830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH





TERMO DE COLABORAÇÃO
 Nº 29010.000001/2025
 CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
 INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
 INDSH



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original e40a15f11e558f948815ba71d1f789ee3325dca9043c58b12d7140966f72042e
<https://valida.ac/c4d13eeb23ede55c2f051573aef78bf6bb7c3ef6f3ea0853>



RELATÓRIO DE ATIVIDADES SUPERVISORA OPERACIONAL

Serviços da supervisora operacional, no mês de junho:

- Escala de limpeza de rotina e concorrente
- Controle com escala de entrada e saída dos colaboradores
- Controle de insumos no estoque
- Inspeção dos ambientes
- Rondas com o manutencista para detectar falhas elétricas, hidráulicas e alvenaria
- Supervisão das ordens de serviços com prestadores terceirizados
- Supervisão a rotina de podas, adubação e plantio
- Monitoramento junto com o jardineiro a respeito de pragas e harmonização visual do paisagismo
- Reunião periódica, sobre comportamento no âmbito do trabalho e atividades da semana
- Motivação da equipe para executar suas tarefas e mantendo o ambiente limpo e organizado
- Verificação dos uniformes para estarem sempre dentro do padrão.



TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e40a15f11e558f948815ba71d1f789ee3325dca9043c58b12d7140966f72042e
<https://valida.ae/c4d13eeb23ede55c2f051573aef78bfb6bb7c3ef6f3ea0853>



Alexandre 

Alexandre Rocha
045.073.651-20
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|----------------------------------|---|---|
| 24 junho 2026
15:44:08 |  | Alexandre Silvestre Moura Rocha criou este documento. (Email: empresarial.grupocardoso@gmail.com, CPF: 045.073.651-20) |
| 24 junho 2026
15:44:11 |  | Alexandre Silvestre Moura Rocha (Email: empresarial.grupocardoso@gmail.com, CPF: 045.073.651-20) visualizou este documento por meio do IP 177.75.57.33 localizado em Anápolis - Goiás - Brazil |
| 24 junho 2026
15:44:14 |  | Alexandre Silvestre Moura Rocha (Email: empresarial.grupocardoso@gmail.com, CPF: 045.073.651-20) assinou este documento por meio do IP 177.75.57.33 localizado em Anápolis - Goiás - Brazil |

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e40a15f11e558f948815ba71d1f789ee3325dca9043c58b12d7140966f72042e
<https://valida.ae/c4d13eeb23ede55c2f051573aef78bfb6bb7c3ef6f3ea0853>



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 15.59.02
1867801867 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025

AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : INSTITUTO 290100000012025

BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

AGENCIA: 0914-8 - PAC S GABRIEL DO OESTE MS

CONTA: 35.906-9

FAVORECIDO: CARDOSO SERVICOS TERCEIRIZADOS E PO

CPF/CNPJ: 31.944.794/0001-75

VALOR: R\$ 73.561,61

DEBITO EM: 25/06/2026

=====

DOCUMENTO: 062505

AUTENTICACAO SISBB: 7.5B6.BC4.6B5.9C9.4B6

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH



INDSH
INSTITUTO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HUMANO
RESPEITO A VIDA

FORMULÁRIO - CONTABILIDADE

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Código: FO.CTB.004

Versão: 001

Página: 1 de 1

DADOS		DESCRIÇÃO	
FORNECEDOR:	CARDOSO SERVICOS TERCEIRIZADOS E PORTARIA LTDA	COD FORN	
CONTRATO Nº:		C. CUSTOS	
SERVIÇO:	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos,	CÓD. SERVIÇO:	7.10
NOTA FISCAL:	787	OPTANTE SIMPLES NACIONAL/MEI:	SIM
COMPETENCIA:		COD PROD	710
VALOR DO SERVIÇO:	R\$ 86.634,80	BASE CALCULO	R\$ 86.634,80

BASE LEGAL		RETENÇÕES			
IN RFB 971/09 e 2110/22, ART 117		Retenção	TRIBUTOS	ALIQUOTA	VALOR RETIDO
DECRETO Nº 9.580 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, ART 716		Não há incidência	INSS	11,00%	R\$ 9.529,83
LEI COMPLEMENTAR 116/2003		Retenção	IRRF		R\$ -
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV		Não há incidência	ISSQN	4,09%	R\$ 3.543,36
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV		Não há incidência	PIS	0,00%	R\$ -
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV		Não há incidência	COFINS	0,00%	R\$ -
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV		Não há incidência	CSLL	0,00%	R\$ -

ANEX	CONTRATO:	☐
	ADITIVOS:	☐
	BASE LEGAL:	☐
	NOTA FISCAL:	☒

TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$	13.073,19
VALOR LIQUIDO A PAGAR	R\$	73.561,61

ANALISTA:

JOSELDA ALVES DA SILVA
Analista Contábil Primo
Sede Administrativa - SP



Data: 24 de junho de 2026
11:46

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, CENTRO ESPECIALIZADO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CETEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 23.453.830/0030-04, situada na Q Acsu Se 100 Avenida Teotonio Segurado, Conj 01 Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente **José Carlos Rizoli**, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 3.148.647-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 171.893.228-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CARDOSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E PORTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.944.794/0001-75, com sede na rua Benjamin Constant, nº 1901, Av. Getulino Artiaga, Anápolis/GO, neste ato representado por **Alexandre Silvestre Moura Rocha**, RG Nº 5389762, portador do CPF Nº 045.073.651-20, doravante designada neste instrumento simplesmente como CONTRATADA ou CARDOSO.

REAJUSTAM O SEGUINTE:

1. As partes retro qualificadas firmaram em 21 de julho de 2025 o instrumento particular de prestação de serviço no qual ajustaram os valores dos serviços que serão prestados.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, inclui-se ao contrato principal 1 auxiliar de limpeza e 1 supervisor operacional, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A CLÁUSULA SEGUNDA:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/ OBSERVAÇÃO	VALOR
PRIMEIRO ADITIVO			
01	01	JARDINEIRO	R\$ 78.800,00
02	04	AUXILIAR DE LIMPEZA (COM TODO O MATERIAL PARA O TRABALHO)	
03	01	TECNICO EM ELETRICIDADE	
04	01	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	
05	01	SUPERVISOR OPERACIONAL	

A CLÁUSULA TERCEIRA terá a seguinte redação: “O valor mensal dos serviços contratados bruto será de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais) cujo pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.”

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Alexandre Silvestre Moura Rocha
CPF: 045.073.651-20
Data: 27/11/2025 16:34:02 -03:00

CARDOSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E PORTARIA LTDA

CNPJ: 31.944.794/0001-75

Contratada

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: 171.893.228-68
Data: 28/11/2025 08:44:39 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH,

CNPJ: 23.453.830/0030-04

Contratante

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Leisson Domingues Pinheiro
CPF: 060.255.256-76
Data: 28/11/2025 10:31:03 -03:00

NOME: Leisson Domingues pinheiro

CPF: 060.255.256.76

NOME:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8ZHVY-ZZFXK-2UAF9-FYSK9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Alexandre Silvestre Moura Rocha (CPF 045.073.651-20) em 27/11/2025 16:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.174.216.235	Lat: -16,332082 Long: -48,961592
	Precisão: 19 (metros)
Autenticação	alexandrealphaseg@gmail.com
Email verificado	
KAmnZwxAsgb+MhsoLKEeNwb14GTo1A15hgwrsiD7UrY=	
SHA-256	

- ✓ José Carlos Rizoli (CPF 171.893.228-68) em 28/11/2025 08:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.50.216.42	Não disponível
Autenticação	contratos@indshsaude.org.br
Email verificado	
24pPimmKmEq6w6R1u09PlSxRp+k0iH6Cbv7gpcKuxKk=	
SHA-256	

✓ Leisson Domingues Pinheiro (CPF 060.255.256-76) em 28/11/2025 10:31 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.121.224.238	Não disponível
Autenticação	leisson.cetea@indshsaude.org.br
Email verificado	
7y3Q2nqwfc+0J8Epw9302ws66EpPO2Y9WMBi19DkzAM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/8ZHVY-ZZFXK-2UAF9-FYSK9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

	CETEA - CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA			
	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO			
	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025			
	25/06/2026			
DATA	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR	
25/06/2026	CARDOSO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PAGTO REF.NF-2154 SEGURANÇA E VIGILANCIA DA UNIDADE CETEA	R\$ 39.587,52	
		BCO: SICREDI - AG:0914 - CC: 04574-1		
		CHAVE PIX:62.98140-6728		
			R\$ 39.587,52	
Coordenação Kellen Marçal Gerente.Adm.Financeiro Diretoria Leisson Domingues Pinheiro Diretor Executivo				



Prefeitura Municipal de Anápolis
Secretaria Municipal da Fazenda
www.anapolis.go.gov.br



Código de Autenticidade
EEFE5C104



Cardoso Vigilancia e Seguranca Privada Ltda
Grupo Cardoso

Travessa Trajano Tavares ,34 - Setor Central
CEP: 75.043-155 - Anápolis - GO
Fone: (62)3098-5025 - Email: alfaflavio@hotmail.com
CNPJ: 24.824.215/0001-95 - Inscrição Municipal: 80722



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Data de Emissão 23/06/2026 14:52:25	Exigibilidade ISS Exigível	Processo -	Número da Nota Fiscal 2154
Data de Competência 23/06/2026	Número do RPS 2159	Série do RPS 8	
		Data Emissão do RPS 23/06/2026 00:00:00	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <http://www.notaanapolis.com.br/>

Dados do Tomador

CPF/CNPJ 23.453.830/0030-04		Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH			Insc. Municipal -	
Endereço QUADRA ACSU SE 100 AVENIDA TEOTONIO SEGURADO		Número S/N	Complemento CONJ 01 LOTE 08		Bairro PLANO DIRETOR SUL	
CEP 77.023-484	Cidade / UF Palmas / TO		Telefone (11)3672-5136		E-mail indsh.gov@indshsaude.org.br	

Descrição dos Serviços

SERVIÇOS PRESTADOS EM junho DE 2026
-4 VIGIAS DESARMADO NOTURNO 12X36
(INCLUSO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
+ 9,6 reajuste
VALOR TOTAL: R\$ 47.128,00

DADOS DO PAGAMENTO***

Banco Sicredi
Agência: 0914
Conta: 04574-1
Razão Social: CARDOSO VIGILANCIA
CNPJ: 24.824.215/0001-95
Chave pix: 62 98140-6728

Tributação - ISSQN

Código Tributação Município 8011101 - 8011-1/01 - Atividades de vigilâ...		Item LC 116/2003 11.02 - Vigilância, segurança ou...		CNAE 8011-1/01 - Atividades de Vigilâ...	
Município Tributação ISS Palmas / TO		Alíquota 5,00%	Valor ISS R\$ 0,00		ISS Retido Sim
Base de Cálculo R\$ 47.128,00	Dedução Base de Calculo R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Valor Serviços R\$ 47.128,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 5.184,08	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	ISS Retido R\$ 2.356,40	Outras R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------

Valor da Nota Fiscal

Valor dos Serviços R\$ 47.128,00	Retenções R\$ 7.540,48	Descontos R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 39.587,52
--	----------------------------------	------------------------------	---------------------------------------

Outras Informações

I-"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II-"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
OS SERVIÇOS DESCRITOS NO DOCUMENTO
FISCAL FORAM PRESTADOS DE ACORDO
COM A PROPOSTA.
PALMAS - 23/06/2026
CETEA - INDSH

Kelia Marçal
Gerente Adm Financeiro
CETEA-TO - INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

Ind. 030889
Lancada



PRESTADOR: CARDOSO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 24.824.215/0001-95

CONTRATO DE GESTÃO: 036/2025

MÊS DE REFERÊNCIA: 06/2026

PERÍODO: 01/06 ATÉ 30/06/2026

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados no fornecimento de serviços consistentes na realização de vigilância 24h, além de outros serviços pertinentes, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ao ensejo do Contrato de Gestão nº 036/2025.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Atividades realizadas pela a vigilância no mês de junho de 2026.

- ✓ Foram realizadas rondas periódicas em todo perímetro do hospital durante os plantões;
- ✓ Vigilância e monitoramento dos acessos de paciente;
- ✓ Verificação de portões e acesso a áreas restrita;
- ✓ Orientação e encaminhamentos de paciente;
- ✓ Preservação do patrimônio
- ✓ Segurança e proteção dos colaboradores e usuários;
- ✓ Controle de acesso;
- ✓ Prevenção de furto e roubo;
- ✓ Apoio a portaria.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

Alexandre

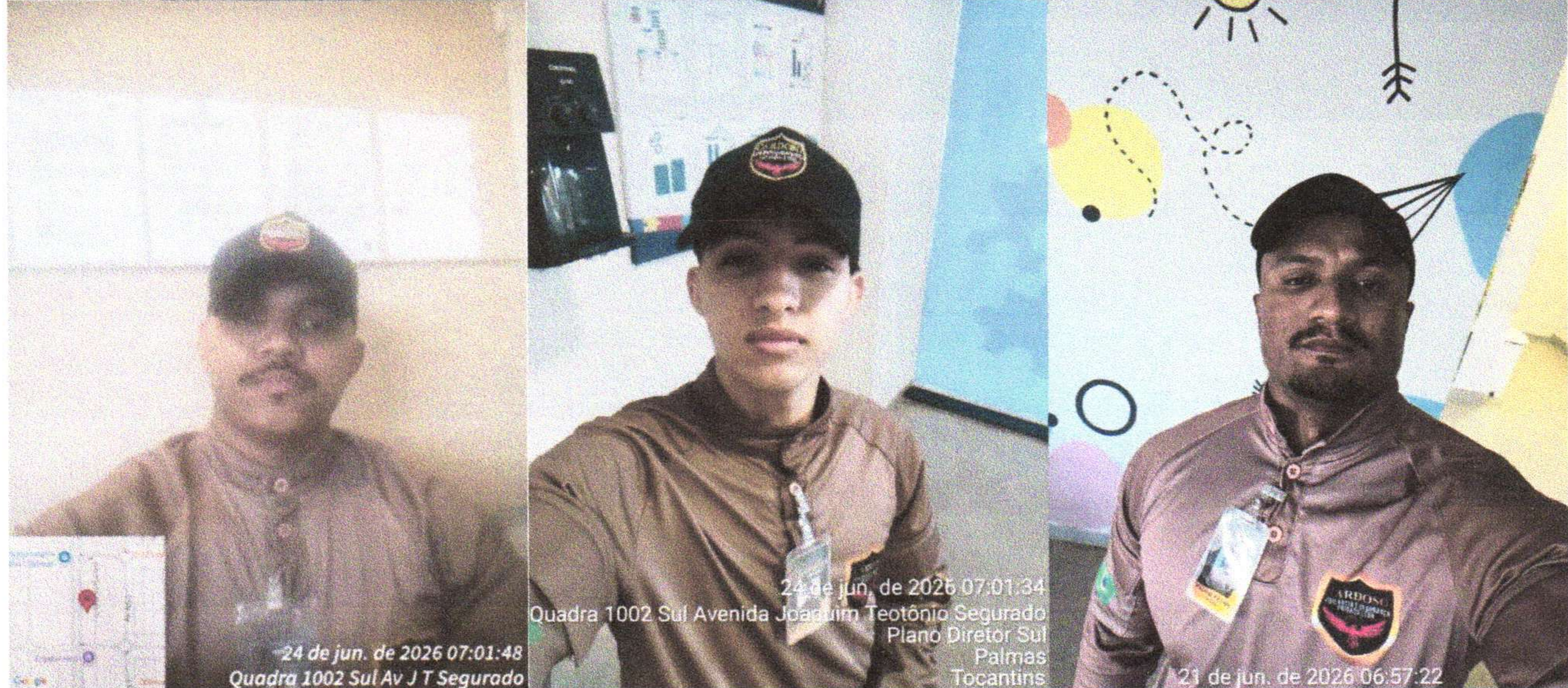
Alexandre Silvestre Moura Rocha

CARDOSO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 19c0198e5a8d8cab3f803f4f7d17ff017d6214dd4aa742a1c15f6c99e621f4fe
<https://valida.ae/696a17b9f0f4a556b1e466c0e65843eed3b7079f65258e4e1>





TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 19c0198e5a8d8cab3f803f4f7d17ff017d6214dd4aa742a1c15f6c99e621f4fe
<https://valida.ae/696a17b9f0f4a556b1e466c0e65843eed3b7079f65258e4e1>



Página de assinaturas

Alexandre

Alexandre Rocha

045.073.651-20

Signatário

HISTÓRICO

24 junho 2026 14:59:46		Alexandre Silvestre Moura Rocha criou este documento. (Email: empresarial.grupocardoso@gmail.com, CPF: 045.073.651-20)
24 junho 2026 14:59:47		Alexandre Silvestre Moura Rocha (Email: empresarial.grupocardoso@gmail.com, CPF: 045.073.651-20) visualizou este documento por meio do IP 177.75.57.33 localizado em Anápolis - Goiás - Brazil
24 junho 2026 14:59:51		Alexandre Silvestre Moura Rocha (Email: empresarial.grupocardoso@gmail.com, CPF: 045.073.651-20) assinou este documento por meio do IP 177.75.57.33 localizado em Anápolis - Goiás - Brazil

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 19c0198e5a8d8cab3f803f4f7d17ff017d6214dd4aa742a1c15f6c99e621f4fe
<https://valida.ae/696a17b9f0f4a556b1e466c0e65843eed3b7079f65258e4e1>



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 15.59.02
1867801867 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025

AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : INSTITUTO 290100000012025

BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

AGENCIA: 0914-8 - PAC S GABRIEL DO OESTE MS

CONTA: 4.574-1

FAVORECIDO: CARDOSO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIV

CPF/CNPJ: 24.824.215/0001-95

VALOR: R\$ 39.587,52

DEBITO EM: 25/06/2026

=====

DOCUMENTO: 062506

AUTENTICACAO SISBB: 1.B1F.A2E.528.302.9EC

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 29010.000001/2025

CNPJ FILIAL: 23.453 830/0020-04

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

INDSH



INDSH

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

RESPEITO À VIDA

FORMULÁRIO – CONTABILIDADE

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Código: FO.CTB.004

Versão: 001

Página: 1 de 1

DADOS	DESCRIÇÃO			
FORNECEDOR:	CARDOSO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA			
CONTRATO Nº:			COD. SERVICO:	C. CUSTOS
SERVICO:	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e		11.02	NATUREZA
NOTA FISCAL:	2154		SIM	COD PROD 1102
COMPETENCIA:				
VALOR DO SERVIÇO:	R\$ 47.128,00	BASE CALCULO	R\$ 47.128,00	

RETENÇÕES				
BASE LEGAL		TRIBUTOS	ALÍQUOTA	VALOR RETIDO
IN RFB 971/09 e 2110/22, ART 117	Retenção	INSS	11,00%	R\$ 5.184,08
DECRETO Nº 9.580 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, ART 716	Não há incidência	IRRF		R\$ -
LEI COMPLEMENTAR 116/2003	Retenção	ISSQN	5,00%	R\$ 2.356,40
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Não há incidência	PIS	0,00%	R\$ -
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Não há incidência	COFINS	0,00%	R\$ -
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Não há incidência	CSLL	0,00%	R\$ -

ANEX CONTRATO;	☐	TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$	7.540,48
ADITIVOS;	☐	VALOR LIQUIDO A PAGAR	R\$	39.587,52
BASE LEGAL;	☐			
NOTA FISCAL;	☒			

ANALISTA:

JOSEILDA ALVES DA SILVA
Analista Contábil Fisco
Sede Administrativa - SP



TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

Data: 24 de junho de 2026
11:40



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, CENTRO ESPECIALIZADO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CETEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 23.453.830/0030-04, situada na Q Acsu Se 100 Avenida Teotônio Segurado, Conj 01 Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 3.148.647-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 171.893.228-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CARDOSO VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.824.215/0001-95, com sede na TV. Trajano Tavares, Nº 34, SL. 01, ST. Central, Anápolis/GO, neste ato representado por ALEXANDRE SILVESTRE MOURA ROCHA, RG Nº 5389762, portador do CPF Nº 045.073.651-20, doravante designada neste instrumento simplesmente como CONTRATADA ou CARDOSO.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviço de vigilância, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente negócio jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação serviços de 3 (três) vigias desarmados noturnos 12x36, incluindo sábados, domingos e feriados, executado por empregado da CONTRATADA, devidamente qualificado e apto a exercer a atividade ora CONTRATADA, conforme dispõe o CBO 5173-30 da área delimitada e comprovadamente pertencente ao objeto deste contrato, bem como, de acordo com a legislação pertinente, prevista na Lei Federal 14.967 de 2024, Decreto 89056/83 e Portaria 18.974 de 07 de maio de 2024, além de outras que se aplicarem.



CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E LOCAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03	VIGIA DESARMADO NOTURNO 12X36 (INCLUSO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS)	R\$ 21.500,00

2.1 O contrato tem a vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, e poderá ser renovado pelo mesmo período, mediante termo aditivo.

2.2 Os serviços ora contratados serão executados através de empregados da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir a substituição de todo e qualquer empregado que, a seu exclusivo critério, venha a apresentar conduta ou comportamento inconveniente ou incompatível com as normas morais, trabalhistas e de urbanidade, bem como aqueles que não atendam as normas e procedimentos da CONTRATANTE.

2.3 Os empregados da CONTRATADA exercerão suas atividades trajando uniformes por ela fornecidos e portando o "crachá" de identificação por ela subscrito, constando a razão social, o nome do empregado, número de registro na empresa (se houver), e função.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 O valor mensal dos serviços contratados bruto será de R\$ 21.500,00 (Vinte um mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

3.1.1 De comum acordo as partes poderão alterar o cronograma de pagamento dos serviços prestados para que esses ocorram dentro do mês de referência dos serviços prestados.

3.2 No caso de rescisão contratual, e com a antecedência necessária apontada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove o pagamento integral de todas as obrigações trabalhistas, inclusive fiscais, relacionados ao contrato.



3.3 O pagamento deverá ser feito na conta bancária da CONTRATADA, dados bancários, Banco Sicredi, Agência: 0914, Conta: 04574-1, razão social: Cardoso Vigilancia, CNPJ nº 24.824.215/0001-95.

3.4 O envio do boleto será sempre acompanhado da Nota Fiscal de serviços pelo e-mail financeirogrupocardoso@gmail.com.

3.5 Ocorrendo de a CONTRATANTE não receber o boleto bancário até o primeiro dia útil de cada mês, deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA para a emissão da segunda via.

3.6 A CONTRATANTE só sujeitará aos encargos devidos se tiver recebido o boleto e não efetuado o pagamento no prazo.

3.6.1 O presente contrato não terá aumento, em nenhuma hipótese, no ano de 2025, ainda que ocorram as razões do item 3.7, de forma que eventuais correções não poderão se acumular para aplicação em 2026, de forma que eventuais correções não poderão ultrapassar o índice oficial de inflamação do período.

3.7 Não será repassado à CONTRATANTE os aumentos espontâneos concedidos pela CONTRATADA.

3.8 A base de cálculo para efeito de reajuste do que trata o item acima é o piso da categoria previsto na data de assinatura deste contrato, que deverá ser formalizado através de termo aditivo.

3.9 Caso ocorra qualquer modificação nas condições contratuais, por circunstâncias imprevisíveis e extraordinárias, as partes poderão efetuar os reajustes necessários, mediante demonstração dos encargos decorrentes e aceitação expressa da outra parte.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e sociais, como por exemplo: salários, INSS, salário-família, FGTS, 13º. salário, férias, seguros, etc., enfim tudo que se relaciona ou venha relacionar-se com o emprego de todo o pessoal utilizado nos serviços, não possuindo a



CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas obrigações.

4.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT - da categoria, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a Constituição Federal, especialmente no que se refere ao pagamento de adicionais devidos, horas intervalares quando da supressão total ou parcial do intervalo, horas extras, sem prejuízo de outras leis aplicáveis à categoria.

4.2 A CONTRATADA se obriga a apresentar para a CONTRATANTE, mensalmente, os comprovantes de pagamento das obrigações de FGTS, INSS e outras correlatas, relacionados aos profissionais utilizados na prestação dos serviços aqui pactuada, referentes ao mês anterior da prestação de serviço, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA, enquanto não forem apresentados os referidos documentos.

4.3 A execução dos serviços ora contratados será supervisionada e dirigida pela CONTRATADA, de forma que o pagamento dos tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação dos serviços ficam sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 A CONTRATANTE caberá oferecer condições mínimas e necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como instalações adequadas, boa iluminação, água potável e acesso fácil a banheiros, bem como informar a CONTRATADA, por escrito, quanto às possíveis permanências de funcionários em horários fora de expediente normal e finais de semana.

4.5 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com uniformes, armas, munições, aparelhamento técnico, cursos de reciclagens, devendo cumprir os requisitos da Lei Federal n 14.967 e PORTARIA 18.974 de 07 de MAIO DE 2024.

4.6 Todos os empregados da CONTRATADA se apresentarão com boa aparência, devidamente uniformizados, equipados e portando crachá de identificação com a logomarca da CONTRATADA.

4.7 A execução dos serviços, objeto do presente contrato, obedecerá às seguintes características, obrigatoriamente:

4.8 A CONTRATADA, obriga-se a afastar, *incontinente* dos serviços, não mais



utilizando seus préstimos nas tarefas objeto deste contrato, qualquer de seu preposto ou empregado, cuja permanência ou conduta seja julgada inconveniente ou irregular, também à critério da CONTRATANTE que, nesse sentido, fará a comunicação à CONTRATADA.

4.8.1 Todos os objetos achados nas dependências do estabelecimento da CONTRATANTE deverão ser entregues ao seu preposto que deverá informar imediatamente à CONTRATANTE que, oportunamente, os devolverá a quem de direito.

4.8.2 A CONTRATANTE comunicará toda e qualquer alteração, anormalidade ou iminência percebida, em relação à equipe terceirizada, ao preposto da CONTRATADA que tomará as devidas providências, abstendo-se a CONTRATANTE de tratar diretamente com a equipe.

4.8.3 Tratando-se de situação importante, necessária e urgente, a CONTRATANTE poderá dirigir-se à equipe diretamente, sem prejuízo de comunicar à CONTRATADA.

4.8.4 Os empregados lotados nos postos de serviços da CONTRATANTE receberão ordens diretamente da CONTRATADA, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, desde que estas estejam em alinhamento com as recomendações contratuais internas da CONTRATANTE.

4.8.5 Fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar as retenções dos pagamentos devidos à CONTRATADA, relacionadas aos tributos e encargos incidentes sobre os serviços prestados.

4.8.6 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a carga horária prevista contratualmente, responsabilizando-se pela reposição imediata de qualquer empregado por ela disponibilizando que deixe de comparecer ao serviço, ainda que por motivo justificado, mediante comunicação prévia ou imediata pela CONTRATANTE.

4.9 Caso a CONTRATADA não realize a reposição imediata do profissional ausente, será aplicado desconto em dobro sobre o valor correspondente à diária daquele colaborador, calculando com base na proposta comercial apresentada, a ser deduzido do valor da remuneração contratual.



4.10 Reiteradas faltas poderão acarretar na rescisão deste instrumento, inclusive sem necessidade de aviso prévio.

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1 Fica esclarecido que a CONTRATANTE compreende que a CONTRATADA é empresa especializada em mão de obra e que na busca e treinamento de seus funcionários emprega substanciais recursos para seleção e aprimoramento destes.

5.2 Os comprovantes de treinamentos, cursos e aperfeiçoamento dos agentes da CONTRATADA, lotados no posto da CONTRATANTE, deverão ser apresentados à CONTRATANTE sempre que concluídos.

5.3 A CONTRATADA realizará vistoria do local para avaliação das providências a serem adotadas, nos limites legais, uma vez que o serviço prestado pela CONTRATADA é uma atividade de meio e não de resultados.

5.4 Embora não preste serviço com garantia de resultado, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por perda ou dano para o qual concorreu com dolo ou culpa.

5.5 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com uniformes, armas, munições, aparelhamento técnico, cursos de reciclagens, devendo cumprir os requisitos da Lei Federal 14.967/2024, bem como aqueles previstos nas legislações correlatas, como o Decreto 89.056/83 e Portaria 18.974/2024.

5.6 A CONTRATADA deverá cumprir os preceitos legais pertinentes à segurança e higiene do trabalho, notadamente pelo uso obrigatório de EPI's, sob pena de suspensão ou rescisão contratual.

5.6.1 A CONTRATADA deve oferecer amparo e proteção adequados aos agentes em razão do risco inerente a toda função desempenhada.

5.7 A CONTRATADA declara, ainda, que possui e cumpre o disposto nos programas PGR e PCMSO quando aplicáveis.

5.8 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer



danos pessoais e materiais causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou TERCEIROS na execução dos serviços objeto deste contrato. Resguardado o direito regressivo pela CONTRATANTE, este poderá descontar em faturas ou outro modo de cobrança que achar pertinente, os valores que porventura venha ser condenado e responsabilizado em indenizações, reparos, reclamações trabalhistas ou qualquer outro tipo de ação judicial ou administrativa.

5.9 A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, comprovantes de pagamentos de outras despesas, recibos de pagamento de salário com discriminação de verbas e variáveis pagas, folhas de ponto, cópia da ficha de entrega de EPI'S, cópia de carteira de trabalho, ficha de registros, recibos de pagamentos de verbas rescisórias e outros documentos pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E MORA NO PAGAMENTO

6.1 Caberá às partes o direito de rescindir o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando for verificado um dos seguintes casos:

6.1.1 Não cumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes;

6.1.2 Recuperação Judicial, estado de insolvência pública ou notória e comprovada, ou liquidação judicial de qualquer das partes CONTRATANTES;

6.1.3 O presente contrato também poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação à outra por escrito e com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos**;

6.1.4 Manter-se a parte CONTRATADA em situação de débito, mora ou inadimplência recorrente, débito elevado ou que gerem riscos ao Contrato, seja a que título for, mas sobretudo débito fiscal e trabalhista.

6.2 Ocorrendo eventual infração a qualquer das cláusulas do presente contrato, porém sanável, a parte infratora será notificada para que, em prazo razoável, providencie a regularização, sem prejuízo da opção pela rescisão.

6.3 Caso não seja cumprido o prazo citado no inciso 7.1.3 acima, a parte que descumpriu incorrerá em multa no valor de uma mensalidade deste contrato, sem



prejuízo de demais sanções legais.

6.4 A ausência do pagamento de qualquer obrigação estabelecida neste contrato implicará na cobrança de seu valor prontamente corrigido, nos termos deste contrato e de lei, com o acréscimo das seguintes penalidades:

6.4.1 A atualização *pro rata die*, no período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento;

6.4.2 Juros de mora de 5% (cinco por cento) ao mês, mais correção monetária, calculado sobre o valor do (s) débitos (s) em atraso e prontamente atualizado (s) nos critérios deste contrato;

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) ao mês sobre a somatória do valor do(s) débitos e/ou obrigação (ões)/ contratuais em atraso;

6.4.4 Despesas com cobranças, notificações administrativas e cartorárias e custas processuais, quando for necessária.

6.4.5 Este contrato e ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/TO, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025 (Processo nº 2024/30551/000144). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIMITES CONTRATUAIS E RESPONSABILIDADES

7.1 Em nenhum caso e para nenhum efeito poderá a CONTRATADA ser havida como empresa seguradora e dela não se exigirá ressarcimentos por quaisquer danos ou prejuízos sofridos.

7.1.1 Fica plenamente ciente a CONTRATANTE que não é objeto do presente



contrato o ressarcimento por eventuais sinistros e que tal atividade deverá ser CONTRATADA pela CONTRATANTE junto a empresa seguradora, por meio de apólice e dos procedimentos pertinentes, em contrato distinto deste.

7.2 A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA não pode garantir a completa eliminação de riscos ou a efetiva prevenção de eventos danosos à segurança e ao patrimônio da CONTRATANTE, tais como furtos, roubos, depredações, invasões e/ou quaisquer de suas consequências mediante a execução adequada dos serviços contratados.

7.3 Fica entendido pela CONTRATANTE que a obrigação e o comprometimento da CONTRATADA se referem ao empenho de todos os esforços no sentido de atuar preventivamente, aumentando assim o controle de fluxo do local da prestação de serviços e, dentro do escopo do presente contrato, reduzindo consequentemente os riscos existentes.

7.4 Por conseguinte, quaisquer ressarcimentos por eventuais sinistros ocorridos (tais como furtos, roubos, depredações, invasões e/ou suas consequências), apesar da prestação dos serviços da CONTRATADA, não podem ser dela (CONTRATADA) exigidos.

7.5 Fica estabelecido ainda que, eventual dever de indenizar, por parte da CONTRATADA, se limitará a eventuais danos, devidamente comprovados por meio de apuração pelas partes (CONTRATANTE e CONTRATADA), causados em decorrência de dolo ou culpa, de algum de seus empregados ou prepostos, na proporção em que sua conduta houver provocado o referido dano.

7.6 Cada parte será exclusivamente responsável pelas obrigações assumidas neste contrato, não havendo, entre elas, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive frente a terceiros. A CONTRATADA reconhece ser única responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras decorrentes da relação com seus empregados, respondendo integralmente por eventuais reclamações, indenizações ou encargos, ainda que a CONTRATANTE venha a ser acionada judicial ou extrajudicialmente.



7.7 Ocorrendo a responsabilização de qualquer das partes perante a terceiros por obrigações da outra parte (assim entendidas as condições pactuadas neste instrumento), caberá à parte responsabilizada o direito de regresso contra quem tinha a obrigação.

7.8 Caso fique caracterizada a má-fé, leniência, desídia, negligência ou qualquer conduta que tenha contribuído diretamente para a responsabilização de uma das partes, o direito de regresso previsto neste contrato ficará limitado à efetiva responsabilidade contratual e legalmente atribuída à parte causadora do dano. Da mesma forma, a ocorrência de tais condutas que comprometem o pleno exercício do direito de defesa da parte responsabilizada prejudicará ou limitará o exercício do direito de regresso.

7.8.1. Em caso de ajuizamento de Reclamatória Trabalhista em face da CONTRATANTE, decorrente de obrigação atribuída à CONTRATADA, a CONTRATANTE compromete-se a comunicá-la tão logo tome ciência da citação, para que esta possa adotar as providências necessárias à sua defesa. O eventual descumprimento desta obrigação não afastará o direito de regresso da CONTRATANTE, salvo se ficar comprovado que a ausência de comunicação comprometeu efetivamente a defesa da CONTRATADA no processo.

7.8.2 Na hipótese de qualquer das disposições previstas neste contrato virem a ser declaradas ilegais, inválidas ou inexequíveis, as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em plena vigência e aplicação.

7.8.3 Ocorrendo a hipótese aqui prevista, as Partes se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível, sem prejuízo da faculdade de a parte adimplente rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS OBRIGAÇÕES

8. Fica pactuado que, em todas as fases contratuais, as CONTRATANTES não praticarão qualquer conduta contrária à lealdade e à boa-fé contratual, considerando como tal as práticas aviltadoras das normas de Direito, incluindo-se nestas as concorrenciais, constantes no Código Civil, na legislação esparsa, na Jurisprudência, bem como, nos costumes comerciais.



8.1 Fica estipulado que a infração a este dispositivo citado no parágrafo acima implicará no pagamento de multa correspondente a uma mensalidade do presente contrato, além das sanções previstas na legislação pertinente.

8.2 Para todos os fins deste contrato, a CONTRATADA é considerada autônoma e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não serão consideradas representantes ou empregados da CONTRATANTE.

8.3 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre os funcionários e prepostos da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

8.4 Não valerá como novação, ou ainda como renúncia ao direito, que o presente Contrato assegure ao CONTRATANTE a tolerância, de sua parte, eventuais infrações às cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.

8.5 A abstenção no exercício de qualquer direito ou prerrogativas decorrentes do CONTRATO ou da lei não importará em sua renúncia, tampouco em novação ou alteração tácita, ficando impedidas assim, as partes, de invocar tal fato, ato ou omissão como precedente para a repetição do ato porventura tolerado.

8.6 A CONTRATADA fica proibida de emitir título cambial ou cambiariforme com base nos créditos decorrentes deste contrato.

8.7 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir à outra empresa, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

8.8 O presente contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

8.9 Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das existentes e as soluções dadas aos casos omissos serão consignadas em aditivo formal, que passará a fazer parte integrante deste contrato.

8.10 A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

8.11 A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para



efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

9. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal no 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

9.1. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

9.2. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

9.3. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal no 13.709/2018 – LGPD).

9.4. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para



elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

9.5. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

9.6. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal no 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

9.7. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal no 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

10. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar, exclusivamente às suas expensas, seguro de Responsabilidade Civil Profissional, abrangendo a cobertura básica e todas as coberturas adicionais cabíveis e pertinentes ao objeto deste contrato, de modo que haja integral cobertura em caso de danos promovidos por prepostos e colaboradores da CONTRATADA ao CONTRATANTE e a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus remanescente ao CONTRATANTE, financeiro ou de qualquer outra natureza.

10.1. A CONTRATADA deve comprovar ao CONTRATANTE a contratação do seguro, mediante apresentação da respectiva apólice, em até 30 (tinta) dias a contar da



assinatura desse instrumento, sob pena de rescisão contratual.

10.2. A apólice do seguro contratado deverá ter vigência compatível com o prazo de duração do presente Contrato, devendo ser renovada ou endossada pela CONTRATADA, se necessário, nos casos de prorrogação do prazo contratual.

10.3 O valor da cobertura deve contemplar a totalidade dos possíveis danos oriundos dos riscos e sinistros derivados da atuação da CONTRATADA, considerando a natureza, volume, complexidade e demais aspectos de sua operação econômica e do mercado em que atua.

10.4 Reiteramos as observações de praxe no sentido de que:

- a) É imprescindível que o administrador exija, envie à sede e ao Jurídico e mantenha em arquivo os documentos e certidões negativas, pois somente eles permitem aferir a regularidade fiscal da pessoa jurídica que se pretende contratar.
- b) A assinatura do diretor administrativo da filial em TODOS os contratos como testemunha é obrigatória e ela não é suprida pelo visto no formulário de “resumo de contrato”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Fica desde já acordado o foro da comarca de Palmas/TO para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se desde já a qualquer outro por mais privilegiado que possa parecer.

Estando assim justas e CONTRATADAS, assinam as nomeadas partes o presente contrato, em 02 (duas) vias impressas idênticas, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Palmas/TO, 02 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 05/06/2025 14:25:41 -03:00




CONTRATADA:

Assinado eletronicamente por:
Alexandre Silvestre Moura Rocha
CPF: ***.073.651-**
Data: 05/06/2025 22:42:15 -03:00

DigiForte

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Leisson Domingues Pinheiro
CPF: ***.255.256-**
Data: 06/06/2025 08:59:02 -03:00

DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Iria Ramos Pimentel rocha
CPF: ***.124.301-**
Data: 05/06/2025 22:45:04 -03:00

DigiForte



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3FVKM-6E6NE-7CQBN-SDLZ3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 05/06/2025 14:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Alexandre Silvestre Moura Rocha (CPF ***.073.651-**) em 05/06/2025 22:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.75.49.14	Lat: -16,380315	Long: -48,974519
	Precisão: 6 (metros)	
Autenticação	alexandre.s.rocha@hotmail.com	
Email verificado		
1DY8kxJ+Ni9KE5ENd6ZJaB9n5AoLL/dLdoYDLI9ur00=		
SHA-256		

- ✓ Iria Ramos Pimentel rocha (CPF ***.124.301-**) em 05/06/2025 22:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.75.49.14	Lat: -16,380315	Long: -48,974519
	Precisão: 6 (metros)	
Autenticação		
Iriaramospimentelrocha@gmail.com		
Email verificado		
flmoXT8/oAEbAn1JPbe6kVfaqSDsCh2+LXI/l3ypQjg=		
SHA-256		

✓ Leisson Domingues Pinheiro (CPF ***.255.256-**) em 06/06/2025 08:59 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.126.81.77	Não disponível	
Autenticação		
leisson.cetea@indshsaude.org.br		
Email verificado		
ZTDvUutP1GoPgg7JmcyBolfu4CulKMKkydaM4wx7AS0=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/3FVKM-6E6NE-7CQBN-SDLZ3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

[illegible]

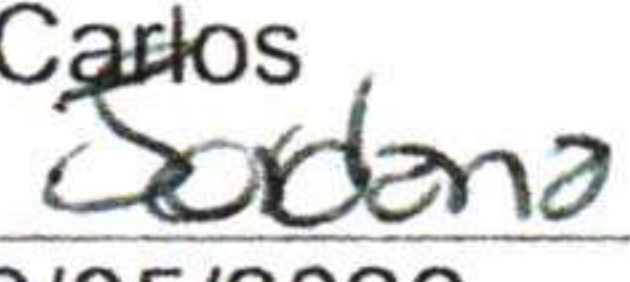
 A 1ª e 2ª Etapas do Instituto de Desenvolvimento Social e Humano do Tocantins	FORMULÁRIO – Compras			 TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE
	Solicitação de Compras			
	Código: FO.CETEA.COMP.001	Versão: 001	Página 1 de 1	

Setor Solicitante: Ass. De Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO DE MARCAS	UND. DE MEDIDA	QTD
1	Prestação de serviço para instalação de cabos de rede e pontos de internet na Sala de Planejamento, instalação de portão na escada com fechadura elétrica, rack outdoor e organização dos cabos de rede.	N/A	N/A	1

JUSTIFICATIVA:

A necessidade decorre do aumento da demanda de pacientes grau 2 e 3, o que exigiu a abertura de uma nova sala de terapia, sendo necessária a mudança da Sala de Planejamento e a adequação da infraestrutura de rede. A instalação do portão visa garantir a segurança dos pacientes, controlando o acesso à escada.

NOME DO SOLICITANTE: Jordana Carlos 	GERENTE: Kelia Marçal 	APROVAÇÃO: Leisson Domingues Pinheiro Diretor Executivo INOSH - CETEA
DATA: 08/05/2026	DATA: 10/05/26	

PARA PREENCHIMENTO DO SETOR DE COMPRAS

COMPRADOR (A): Jordana Carlos	CONTROLE
DATA:	SC _____
	PC _____

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INOSH

CNPJ:23.453.830/0030-04													
FANTASIA: CENTRO ESPECIALIZADO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO													
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - IND													
ENDEREÇO: Av. Joaquim Teotônio Segurado, 625 - Plano Diretor Sul, Pali CEP: 77023-048													
CONTATO: Jordana Carlos													
TELEFONE: 63 98141-6421 E-MAIL NF-e: jordana.carlos@cetea.indshsaude.org.br													
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRÔNICOS													
DADOS DOS FORNECEDORES													
CATEGORIA:													
NOME DA EMPRESA		1	JOTA PÊ			2	BM SEGURANÇA ELETRÔNICA			3	MP SERVIÇOS E TECNOLOGIA		
TELEFONE													
CNPJ		12.809.723/0001-15			42.912.231/0001-11			63.285.491/0001-84					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	TOTAL	QUANT	VALOR UNT	TOTAL	QUANT	VALOR UNT	TOTAL	QUANT	VALOR UNT	TOTAL
1	Serviço	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	1	R\$ 19.300,00	R\$ 19.300,00			
DESCONTO													
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO (EM DIAS)													
VALOR TOTAL		R\$ 18.000,00			R\$ 20.000,00			R\$ 19.300,00					
OBSERVAÇÃO:													
ITENS FALTANTES		0			ITENS FALTANTES		0		ITENS FALTANTES		0		
MELHOR COTAÇÃO POR PREÇOS				DADOS PARA PAGAMENTO									
JOTA PÊ				PIX: 12809723000115									
FORNECEDOR MELHOR COT. VALOR UNT TOTAL				CNPJ:12.809723/0001-15									
JOTA PÊ 1 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00													
R\$ 18.000,00													
DADOS DO COMPRADOR													
NOME		JORDANA CARLOS											
TELEFONE		63 98141-6421											
E-MAIL		jordana.carlos@cetea.indshsaude.org.br											
OBSERVAÇÃO		Jordana Carlos											
										Kélia Marçal		Leisson Pinheiro	

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



JOTA PÊ SEGURANÇA ELETRÔNICA

12.809.723/0001.15

407 norte alameda 09 - Lote 05

77.001.540 - Palmas/Tocantins

joaopaulo253614@gmail.com

Contato: 63 98418-8556

Dados do Cliente

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e humano -INDSH

CPF/CNPJ: 23.453.830/0030-04

Tel.: (11) 3672-5136

INDSH.GOV@INDSHSAUDE.ORG.BR

Quadra ACSU SE 100 Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Plano Diretor Sul

77023-484 - Palmas/TO

Data: 11/05/2026

Serviços

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço referente a instalação dos cabos de rede e pontos de Internet da sala de planejamento lhe do portao de acesso a escada com a a fechadura elétrica e do rack outdoor e organização dos cabos de rede	1	un	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Total Serviços				R\$ 18.000,00
Subtotal				R\$ 18.000,00
Total Orçamento				R\$ 18.000,00

Observações

Formas de Pagamento: Cartão de Crédito dividido em até 6 vezes - Dinheiro, Pix - CNPJ 12.809.723 /0001.15

Condições de Pagamento: A vista

Garantia: 1 Ano

JOTA PÊ SEGURANÇA ELETRÔNICA
63 98418-8556

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



BM SEGURANÇA ELETRÔNICA

Contato: 63 991130856 / 63 992543227

CPF/CNPJ: 42912231/0001-11

Cliente: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e humano -INDSH

CPF/CNPJ: 23.453.830/0030-04 Tel.: (11) 3672-5136

INDSH.GOV@INDSHSAUDE.ORG.BR Quadra ACSU SE 100 Avenida

Joaquim Teotônio Segurado - Plano Diretor Sul 77023-484 - Palmas/TO

ORÇAMENTO Nº:

Criado em:12/05/2026

Descrição:

Valor:

SERVIÇO REFERENTE A INSTALAÇÃO DOS CABOS DE REDE E PONTOS DE INTERNET DA SALA DE PLANEJAMENTO LHE DO PORTAO DE ACESSO A ESCADA COM A A FECHADURA ELÉTRICA E DO RACK OUTDOOR E ORGANIZAÇÃO DOS CABOS DE REDE

R\$20.000,00

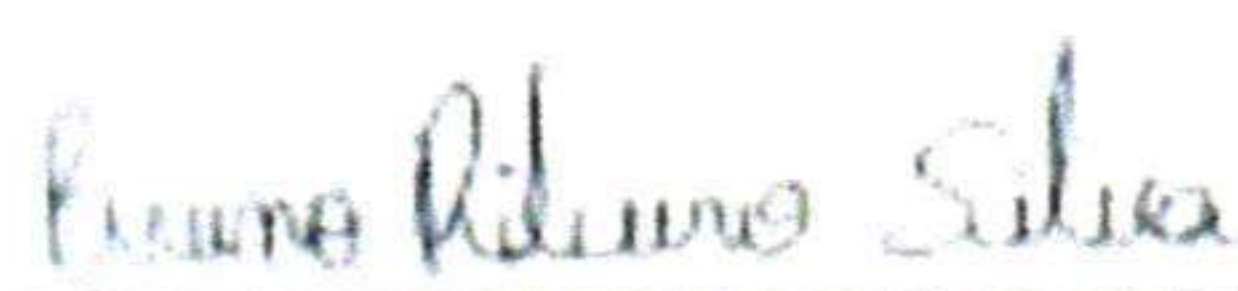
VALOR TOTAL

R\$20.000,00

Formas de Pagamento: Pix Celular 63991130856
BM segurança eletrônica

Condições de Pagamento: À vista
Garantia:

Palmas-TO 12 de maio de 202


Bruno Ribeiro Silva

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH



MP SERVIÇOS E TECNOLOGIA

Contato: (63)99254-3227

CPF/CNPJ: 63.285.491/0001-84

Cliente: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Contato: (11) 3672-5136 / CNPJ: 23.453.830/0030-04

Endereço: Quadra ACSU SE 100 Avenida Joaquim Teotônio Segurado/ Palmas-TO

ORÇAMENTO Nº: 1778597141

Criado em: 12/05/26

Descrição:

Prestação de Serviço referente a instalação dos cabos de rede e Pontos de rede da sala de planejamento e do portao de acesso a escada com a Fechadura Eletrônica e do rack outdoor e organização Dos Cabos.

Qtd:

1

Val. Unit:

19.300,00

Valor:

19.300,00

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH

Total:

R\$ 19.300,00

terça-feira, 12 de maio de 2026



Chave de Acesso da NFS-e

17210002212809723000115000000000004926053561957515

Número da NFS-e

49

Competência da NFS-e

12/05/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

12/05/2026 15:03:35

Número da DPS

10

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

12/05/2026 15:03:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

12.809.723/0001-15

Inscrição Municipal

-

Telefone

(63) 8418-8556

Nome / Nome Empresarial

12.809.723 JOAO PAULO BATISTA GLORIA

E-mail

JOAOPAULO253614@GMAIL.COM

Endereço

QUADRA ARNO 43 ALAMEDA 9, LOTE 0, PLANO DIRETOR NORTE

Município

Palmas - TO

CEP

77001-540

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

23.453.830/0030-04

Inscrição Municipal

-

Telefone

(11) 3672-5136

Nome / Nome Empresarial

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
INDSH

E-mail

-

Endereço

ACSU SE 100 AVENIDA TEOTONIO SEGURADO, S/N, CONJ 01 LOTE 08,
PLANO DIRETOR SUL

Município

Palmas - TO

CEP

77023-484

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.07.01 - Suporte técnico em
informática, inclusive instalação,
con...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Palmas - TO

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Prestação de serviço para **instalação de cabos de rede e pontos de internet na Sala de Planejamento**, **instalação de portão na escada com fechadura
elétrica**, **rack outdoor** e **organização dos cabos de rede**.A necessidade decorre do **aumento da demanda de pacientes grau 2 e 3**, o que exigiu a **abertura de uma nova sala de terapia**, sendo necessária a
mudança da Sala de Planejamento e a adequação da infraestrutura de rede. A instalação do portão visa **garantir a segurança dos pacientes**,
controlando o acesso à escada.

Aqui estão os dados da minha conta PagBank!

Banco: 290 - PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Palmas - TORegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 18.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 18.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 18.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101034200

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
OS SERVIÇOS DESCRITOS NO DOCUMENTO
FISCAL FORAM PRESTADOS DE ACORDO
COM A PROPOSTA.
PALMAS 12/05/2026
CETEA - INDSHKelia Marçal
Gerente Adm Financeiro
CETEA TO - INDSHTERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

Joaquim

Palmas, 14 de maio de 2026

Prezados,

Nos últimos meses, observamos um aumento significativo na demanda de pacientes grau 2 e 3, o que impactou diretamente nossa capacidade de atendimento. Para atender adequadamente a este crescimento, é imprescindível realizar adaptações na infraestrutura do nosso prédio.

Necessidades Identificadas:

1. Abertura de Nova Sala de Terapia:

- Aumento do número de pacientes exige a criação de uma nova sala de terapia, permitindo um atendimento mais eficaz e personalizado.

2. Mudança da Sala de Planejamento:

- A atual sala de planejamento precisa ser realocada para abrir espaço para mais uma sala de fonoaudiologia, essencial para o atendimento dos pacientes que necessitam desses serviços.

3. Adequação da Infraestrutura:

- A retirada de uma parede é necessária para dividir e ampliar a sala de AVD (Atividades da Vida Diária).

- Divisão da sala antiga de planejamento em salas específicas, garantindo que as necessidades dos pacientes sejam supridas de maneira adequada.

Objetivos da Adequação:

- Melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes.
- Aumentar a capacidade de atendimento e reduzir o tempo de espera.
- Proporcionar um ambiente mais funcional e adaptado às necessidades dos usuários.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

Conclusão:

A adequação proposta é fundamental para garantir que possamos atender a demanda crescente com qualidade e eficiência. A realização dessas modificações não só atenderá as necessidades atuais, mas também preparará nossa estrutura para futuros desafios.

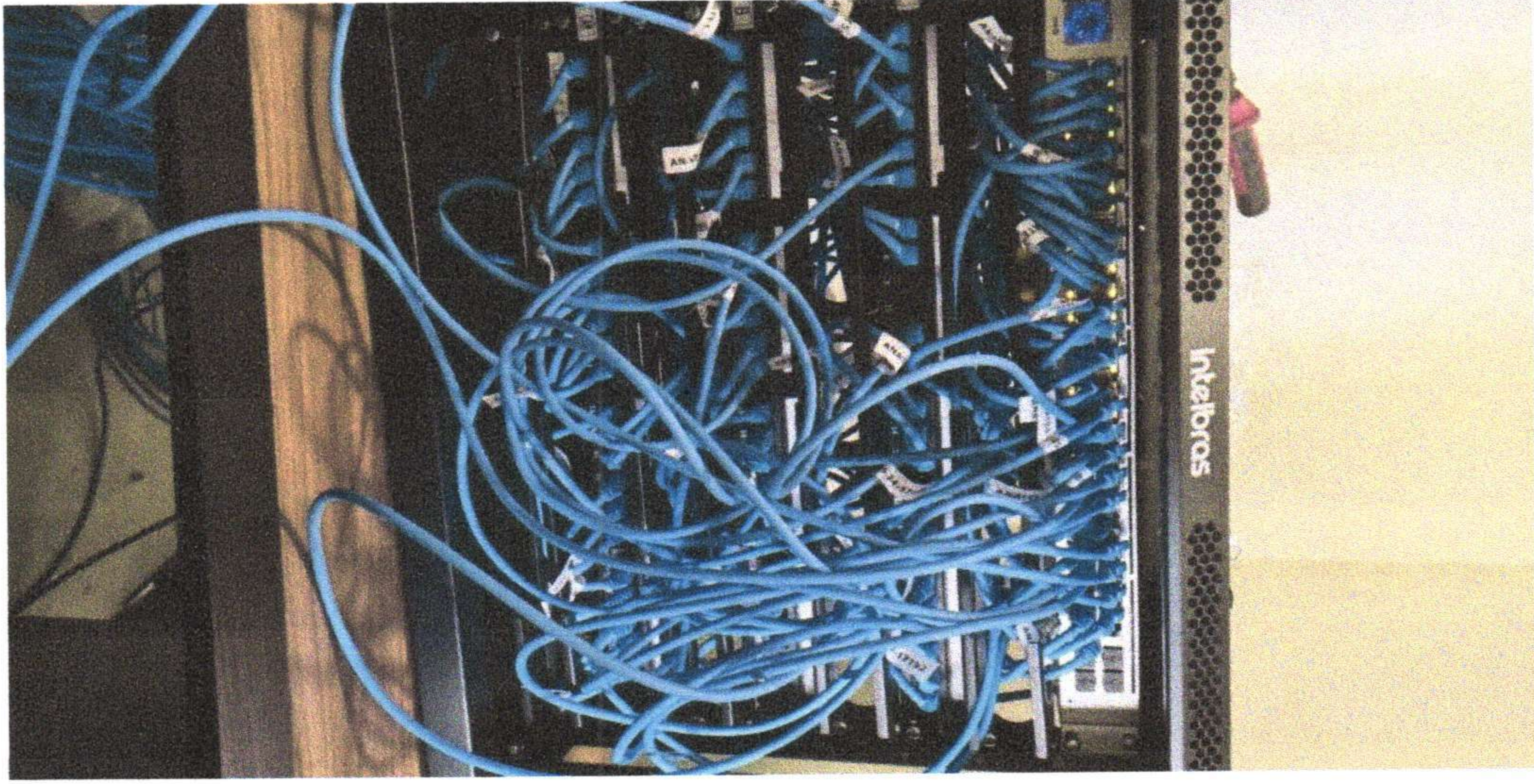
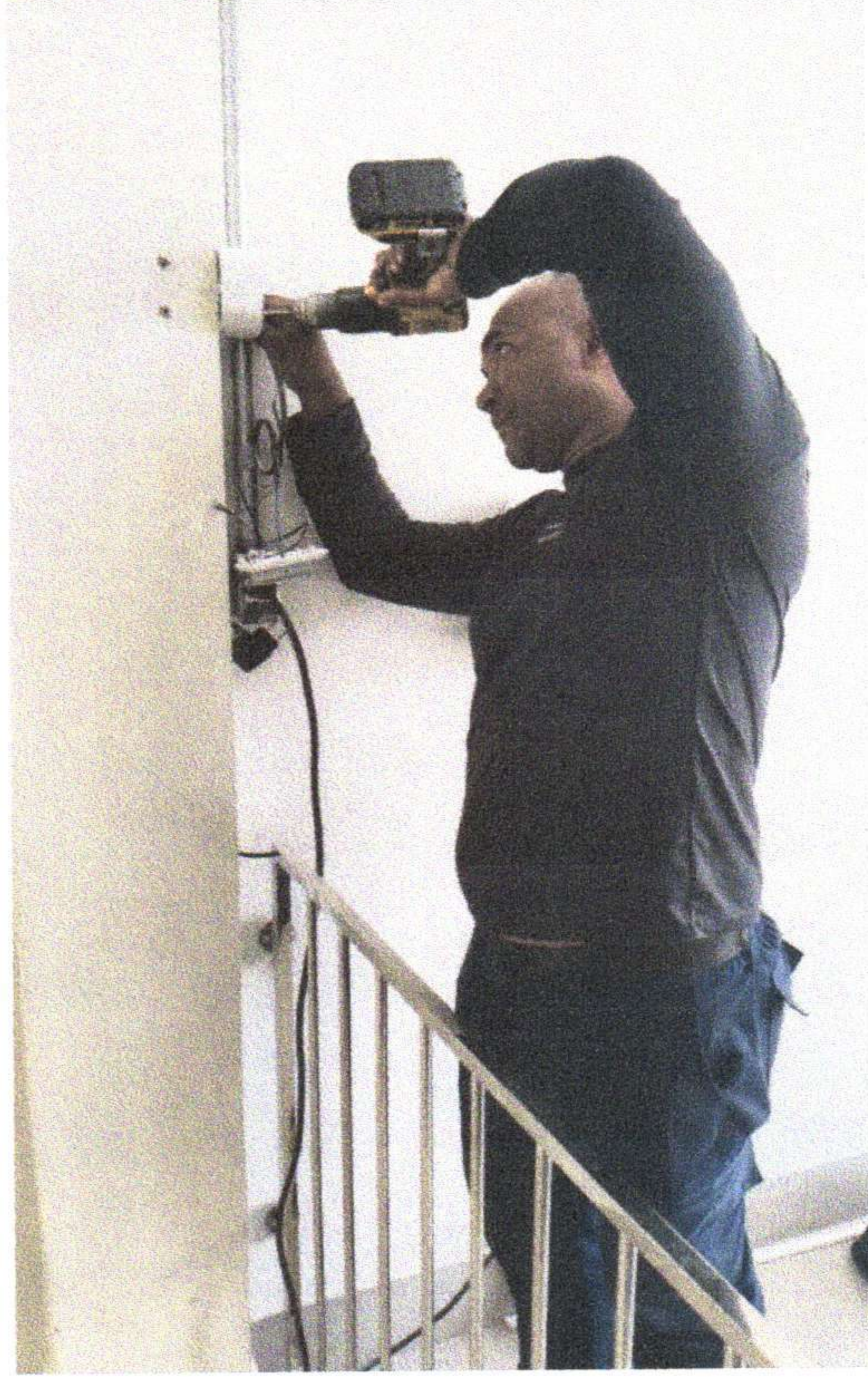
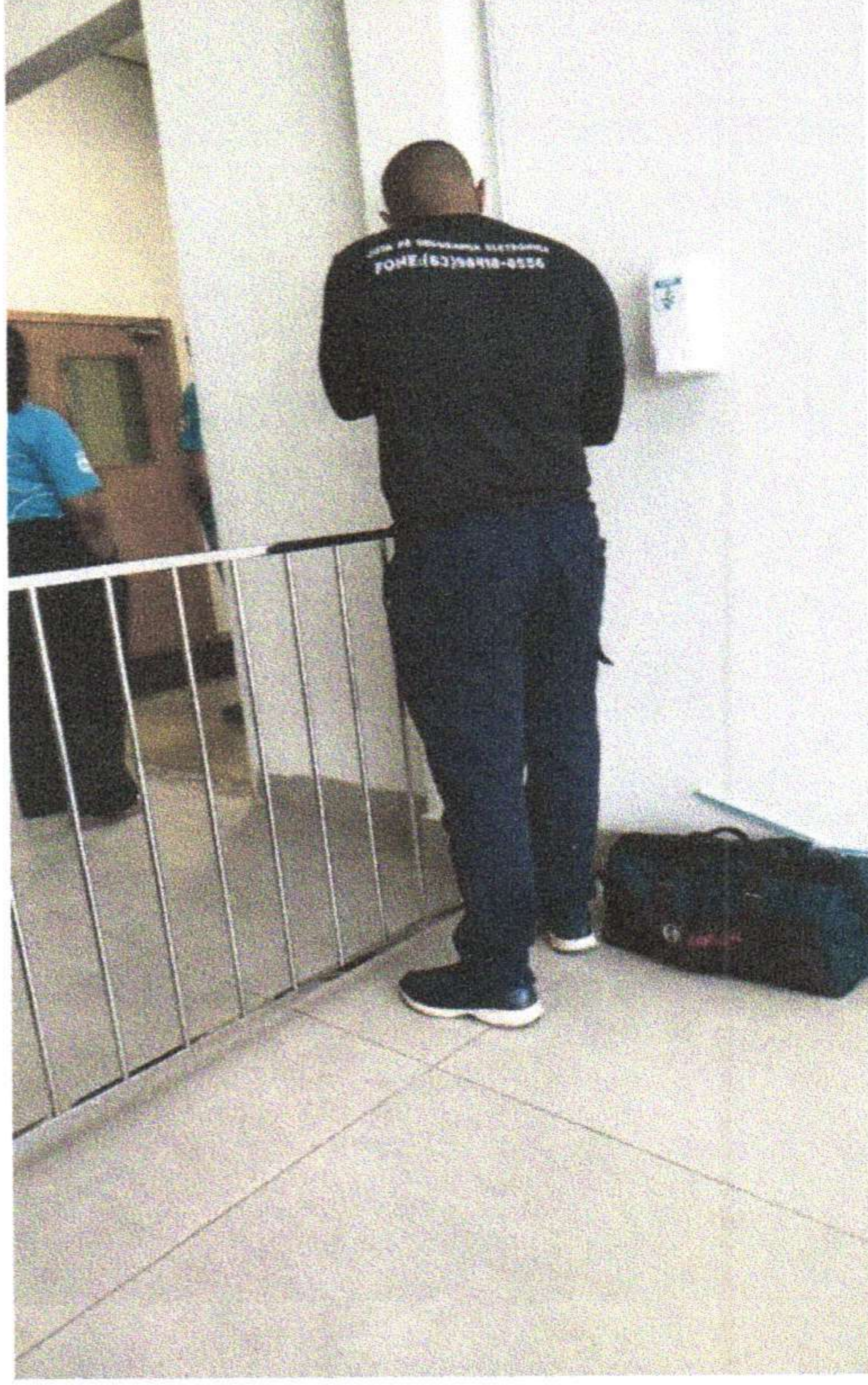
Atenciosamente,

CETEA – Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH


Kellia Marçal
Gerente Adm. Financeira

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH





JOTA PÊ SEGURANÇA ELETRÔNICA

12.809.723/0001-15

407 Norte, Alameda 09, Lote 05

CEP: 77001-540 - Palmas/TO

joaopaulo253614@gmail.com

Contato: (63) 98418-8556

DADOS DO CLIENTE:

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e humano -INDSH

CNPJ: 23.453.830/0030-04

TELEFONE: (11) 3672-5136

End. Quadra ACSU SE 100 Avenida Joaquim TeotôPlano Diretor Sul77023-484

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS MÊS DE MAIO DE 2026				
QUANT.	AMBIENTES	SERVIÇO EXECUTADO	DATA	TÉCNICO RESPONSÁVEL
13	SALA DE PLANEJAMENTO 2	INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE	13/05/2026	JOÃO PAULO
1	ENTRADA DA ESCADA	INSTALAÇÃO NO PORTÃO	01/06/2026	JOÃO PAULO
1	ENTRADA DA ESCADA	INSTALAÇÃO DA FECHADURA DO PORTÃO	01/06/2026	JOÃO PAULO
1	SALA DO TI 2	ORGANIZAÇÃO DOS CABOS DE REDE	01/06/2026	JOÃO PAULO
1	SALA DE PLANEJAMENTO 2	INSTALAÇÃO DO ROTEADOR UNIF	01/06/2026	JOÃO PAULO

OBSERVAÇÃO: SERVIÇOS REFERENTE A NF Nº 49 NO VALOR DE R\$ 18.000,00



Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO BATISTA GLORIA

Data: 23/06/2026 11:54:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Paulo Batista Glória
Técnico Responsável

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 15.59.02
1867801867 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO 290100000012025
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 90.233-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020260625134455694767698
CNPJ DO PAGADOR: 23.453.830/0030-04
VALOR: R\$5.400,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 25/06/2026 - 15:37:12

PAGO PARA: 12.809.723 Joao Paulo Batista Gloria
CNPJ: 12.809.723/0001-15
CHAVE PIX: 12809723000115
INSTITUICAO: 08561701 PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000772187886
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 25/06/2026 - 15:37:12

=====

DOCUMENTO: 062501
AUTENTICACAO SISBB: B.945.FCE.D47.C3F.CF3

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANANO
INDSH



INDSH

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

RESPEITO À VIDA

FORMULÁRIO – CONTABILIDADE

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Código: FO.CTB.004

Versão: 001

Página: 1 de 1

DADOS		DESCRIÇÃO				
FORNECEDOR:	JOAO PAULO BATISTA GLORIA				COD FORN	
CONTRATO N°:					C. CUSTOS	
SERVIÇO:	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e				1.07	NATUREZA
NOTA FISCAL:	49				SIM	COD PROD 107
COMPETÊNCIA:						
VALOR DO SERVIÇO:	R\$ 18.000,00				BASE CALCULO R\$ 18.000,00	

RETENÇÕES			
BASE LEGAL			
IN RFB 971/09 e 2110/22, ART 117	Não há incidência	INSS	R\$ -
DECRETO Nº 9.580 DE 22 DE NOVENBRO DE 2018, ART 716	Não há incidência	IRRF	R\$ -
LEI COMPLEMENTAR 116/2003	Não há incidência	ISSQN	R\$ -
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Não há incidência	PIS	R\$ 0,00%
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Não há incidência	COFINS	R\$ 0,00%
IN SRF nº 459/2004 ART 1º, § 2º, IV	Não há incidência	CSLL	R\$ 0,00%

ANEX CONTRATO:	☐	TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$	-
ADITIVOS:	☐	VALOR LIQUIDO A PAGAR	R\$	18.000,00
BASE LEGAL:	☐			
NOTA FISCAL:	☒			

ANALISTA:

Data: 12 de maio de 2026
15:39



JOSEILDA ALVES DA SILVA
Analista Contábil Pleno
Sede Administrativa - SP

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

[illegible]

CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (1)

CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

RUA: ACSU SE 100 AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, SN - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO

CNPJ: 23.453.830/0030-04 - TEL: - CG:

CETEA



ATENDIMENTO DA REQUISIÇÃO

NÚMERO PARA DEVOLUÇÃO:

DATA: 02/04/2026 08:44

REQUISIÇÃO N°: 853

FORNECEDOR: 17 - COMPRAS

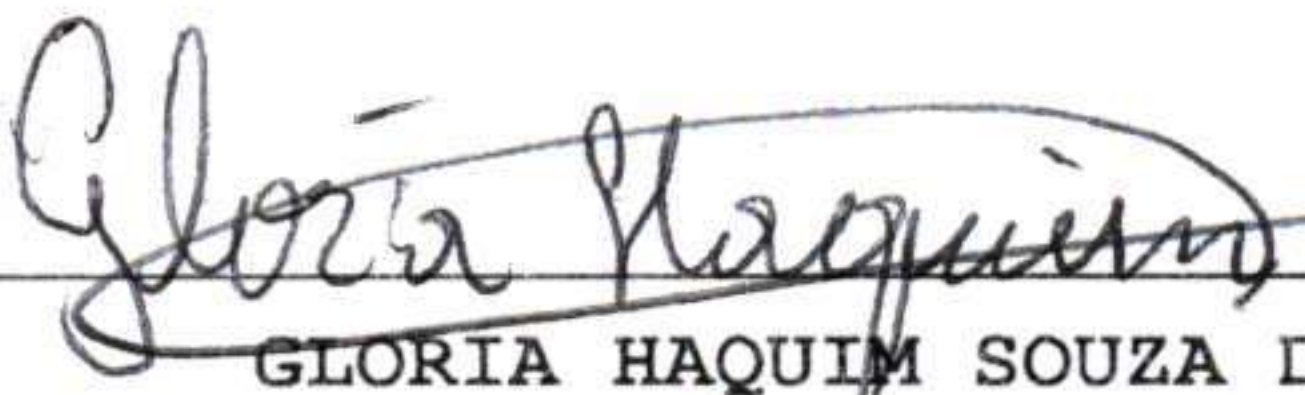
SOLICITANTE: 4 - ALMOXARIFADO

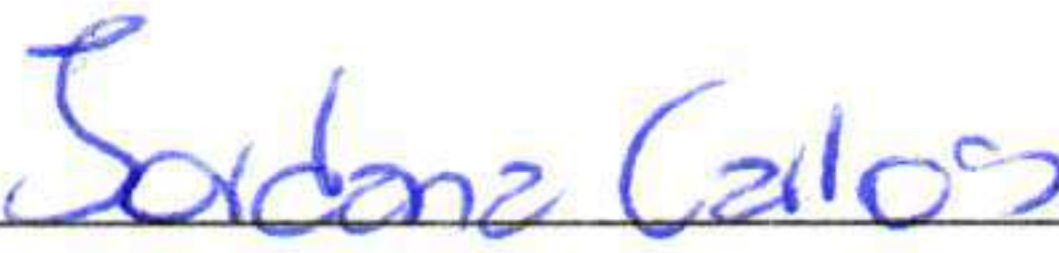
SITUAÇÃO: AGUARDANDO ATENDIMENTO

MOTIVO: COMPRA OU AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS

COD	PRODUTO	UND	SOLIC	ATEND	LOTE	VALIDADE	SITUAÇÃO
419	TORRE GIRATORIA	UND	6	✓			APROVADA
307	JOGO PEDAGOGICO DE LETRAS EM MATERIAL	UND	10	✓			APROVADA
268	POTE COM 56 BLOCOS DE MONTAR/ENCAIXAR	UND	10	✓			APROVADA
273	FAMILIA CABEÇA DE BATATA	UND	2	✓			APROVADA
271	SENHOR CABEÇA DE BATATA	UND	1	✓			APROVADA
304	JOGO PEDAGOGICO DE NUMERAIS DE MATERIAL	UND	10	✓			APROVADA
256	JOGO PEDAGOGICO PARA PARAMENTO DE AÇÕES	UND	5	✓			APROVADA
318	TELEFONE MODELO FIXO SONORO COM TECLAS	UND	5	✓			APROVADA
262	BRINQUEDO DE COOPERAÇÃO/CAUSA EFEITO: JOGO	UND	2	✓			APROVADA
381	BRINQUEDO DE TRANSITO	PCT	10	✓			APROVADA
316	CELULAR DE BRINQUEDO	UND	5	✓			APROVADA
306	MINI MALETA MÉDICO	UND	4	✓			APROVADA
310	MINI MALETA DENTISTA	UND	4	✓			APROVADA
312	MINI MALETA VETERINARIO	UND	4	✓			APROVADA
329	COMIDA EM MINIATURA (JOGO) HAMBURGUER E	UND	4	✓			APROVADA
302	KIT FERRAMENTAS INFANTIL PLASTICO	UND	4	✓			APROVADA
328	LEGUMES E VERDURAS COM VELCRO SORTIDAS	UND	6	✓			APROVADA
267	BRINQUEDO DE COOPERAÇÃO/CAUSA EFEITO: BATE	UND	2	✓			APROVADA
366	JOGO (COLOQUE NA ORDEM.)	UND	3	✓			APROVADA
280	JOGO DE ENCAIXE OU MONTAR: FORMAS	UND	2	✓			APROVADA
281	JOGO DE ENCAIXE OU MONTAR: FORMAS	UND	2	✓			APROVADA
309	JOGO PEDAGOGICO DE PROFISSOES	UND	2	✓			APROVADA
292	CONJUNTO DE DEDOCHE DE BORRACHA	UND	4	✓			APROVADA
336	KIT MINIATURAS PERSONAGENS TURMA DA GABI	UND	2	✓			APROVADA
334	KIT MINIATURAS PERSONAGENS POCOYO	UND	2	✓			APROVADA
337	KIT MINIATURAS BONECOS PATRULHA CANINA	UND	2	✓			APROVADA
331	PARTES DE CASA MINIATURA (JOGO)	UND	5	✓			APROVADA

OBSERVAÇÕES: LISTA DE REPOSICAO DE BRINQUEDOS


GLORIA HAQUIM SOUZA DE JESUS
REQUISITANTE


RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO
N° 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMAN0
INDSH



ATENDIMENTO DA REQUISIÇÃO

NÚMERO PARA DEVOLUÇÃO: DATA: 24/06/2026 10:50
REQUISIÇÃO N°: 1222 FORNECEDOR: 17 - COMPRAS
SOLICITANTE: 17 - COMPRAS SITUAÇÃO: AGUARDANDO ATENDIMENTO
MOTIVO: COMPRA OU AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS

COD	PRODUTO	UND	SOLIC	ATEND	LOTE	VALIDADE	SITUAÇÃO
535	GARRAFA INOX 1 LT	UND	2				APROVADA

OBSERVAÇÕES: REPOSICAO DE ITENS DA COPA

Jordana Carlos
Compras
CETEA - TO / INDSH
JORDANA CARLOS DE CARVALHO OLIVEIRA
REQUISITANTE

Jordana Carlos
Compras
CETEA - TO / INDSH
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

Kelia Marçal
Gerente Adm Financeiro
CETEA TO - INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH



ATENDIMENTO DA REQUISIÇÃO

NÚMERO PARA DEVOLUÇÃO: DATA: 27/05/2026 10:34
REQUISIÇÃO N°: 1098 FORNECEDOR: 17 - COMPRAS
SOLICITANTE: 16 - MANUTENCAO GERAL SITUAÇÃO: AGUARDANDO ATENDIMENTO
MOTIVO: COMPRA OU AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS

COD	PRODUTO	UND	SOLIC	ATEND	LOTE	VALIDADE	SITUAÇÃO
958	CASCA DE PINO	PCT	4				APROVADA
957	INCETICIDA (ACTARA)	UND	1				APROVADA
959	ARGILA EXPANDIDA	PCT	4				APROVADA
960	PÓ DE SEIXO RALADO	PCT	4				APROVADA
962	MUDA DE ALPINIA VERMELHO	UND	1				APROVADA
961	MUDAS DA CAMBARÁ	UND	10				APROVADA
572	BAMBUZA	UND	5				APROVADA
963	SOMBRITE 60%	UND	1				APROVADA
966	CORDA DE NYLON PRETA 3mm	CM	30				APROVADA
979	MAGUEIRA DE GOTEJAMENTO	M	1				APROVADA
983	NPK-5-25-15	KG	10				APROVADA

OBSERVAÇÕES: SOLICITAMOS A COMPRA DE MATERIAL PARA O JARDIM DO CETEA VISANDO A MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ESPACO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS ACOLHEDOR, ORGANIZADO E ADEQUADO PARA TODOS OS USUARIOS.

SIRLEY SOUSA SANTOS
REQUISITANTE

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

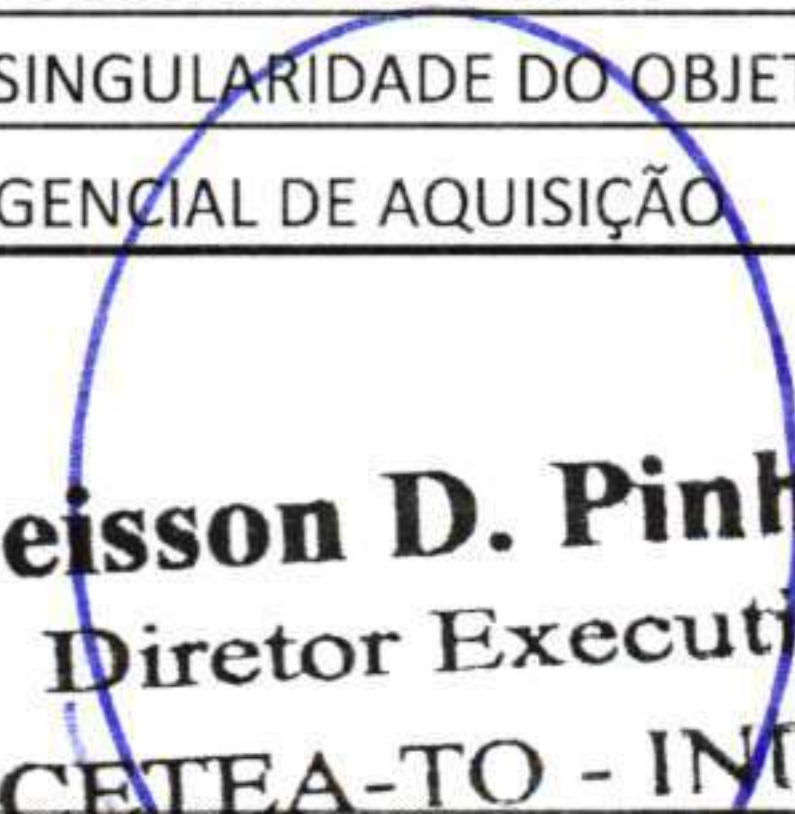
Jordana Carlos
Compras
CETEA - TO / INDSH

Kella Marçal
Gerente Adm Financeiro
CETEA TO - INDSH

27/05/26

TERMO DE COLABORAÇÃO
N° 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
INDSH

CATEGORIA:			Reposição de brinquedos						Data: 24/06/26		
NOME DA EMPRESA			JAB ATACADISTA			NORTE UTENSILIOS			ABAMAR PROD. HOSPITALAR		
TELEFONE											
CNPJ			55.087.832/0001-12			62.024.798/0001-69			21.096.473/0001-04		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	TORRE GIRATORIA	6	R\$ 54.90	R\$ 329.40	6	R\$ 125.00	R\$ 750.00	6	R\$ 117.00	R\$ 702.00	
2	JOGO PEDAGOGICO DE LETRAS	10	R\$ 22.90	R\$ 229.00	10	R\$ 49.90	R\$ 499.00	10	R\$ 53.00	R\$ 530.00	
3	POTE COM 56 BLOCOS DE MONTAR	10	R\$ 59.90	R\$ 599.00	10	R\$ 99.90	R\$ 999.00	10	R\$ 40.00	R\$ 400.00	
4	FAMILIA CABEÇA DE BATATA	2	R\$ 209.90	R\$ 419.80	2	R\$ 300.00	R\$ 600.00	2	R\$ 285.00	R\$ 570.00	
5	SENHOR CABEÇA DE BATATA	1	R\$ 99.89	R\$ 99.89	1	R\$ 90.00	R\$ 90.00	1	R\$ 82.00	R\$ 82.00	
6	JOGO PEDAGOGICO DE NUMERAIS	10	R\$ 46.90	R\$ 469.00	10	R\$ -	R\$ -	10	R\$ 46.00	R\$ 460.00	
7	JOGO PEDAGOGICO PAREAMENTO	5	R\$ 39.90	R\$ 199.50	5	R\$ -	R\$ -	5	R\$ 106.40	R\$ 532.00	
8	TELEFONE MODELO FIXO SONORO	5	R\$ 89.90	R\$ 449.50	5	R\$ -	R\$ -	5	R\$ 185.00	R\$ 925.00	
9	BRINQUEDO DE COOPERAÇÃO CAUSA E EFEITO	2	R\$ 25.99	R\$ 51.98	2	R\$ -	R\$ -	2	R\$ 83.00	R\$ 166.00	
10	BRINQUEDO DE TRANSITO	10	R\$ 7.76	R\$ 77.60	10	R\$ 42.00	R\$ 420.00	10	R\$ 32.00	R\$ 320.00	
11	CELULAR DE BRINQUEDO	5	R\$ 46.90	R\$ 234.50	5	R\$ 20.00	R\$ 100.00	5	R\$ 34.00	R\$ 170.00	
12	MINI MALETA MEDICO	4	R\$ 79.90	R\$ 319.60	4	R\$ 82.00	R\$ 328.00	4	R\$ 79.00	R\$ 316.00	
13	MINI MALETA DENTISTA	4	R\$ 12.90	R\$ 51.60	4	R\$ 82.00	R\$ 328.00	4	R\$ 78.00	R\$ 312.00	
14	MINI MALETA VETERINARIO	4	R\$ 159.90	R\$ 639.60	4	R\$ 82.00	R\$ 328.00	4	R\$ 88.00	R\$ 352.00	
15	COMIDA EM MINIATURA HAMBURGUER	4	R\$ 69.90	R\$ 279.60	4	R\$ 82.00	R\$ 328.00	4	R\$ 52.00	R\$ 208.00	
16	KIT FERRAMENTAS INFANTIL	4	R\$ 62.90	R\$ 251.60	4	R\$ 50.00	R\$ 200.00	4	R\$ 121.00	R\$ 484.00	
17	LEGUMES E VERDURAS	6	R\$ 24.90	R\$ 149.40	6	R\$ 78.00	R\$ 468.00	6	R\$ 69.00	R\$ 414.00	
18	BRINQUEDO BATE PINGUIM	2	R\$ 39.99	R\$ 79.98	2	R\$ 40.00	R\$ 80.00	2	R\$ 38.00	R\$ 76.00	
19	JOGO COLOQUE NA ORDEM	3	R\$ 77.98	R\$ 233.94	3	R\$ 80.00	R\$ 240.00	3	R\$ 60.00	R\$ 180.00	
20	JOGO DE ENCAIXE OU MONTAR FORMAS GEOMETRICAS	2	R\$ 39.90	R\$ 79.80	2	R\$ 50.00	R\$ 100.00	2	R\$ 65.00	R\$ 130.00	
21	JOGO DE ENCAIXE OU MONTAR FORMAS GEOMETRICAS	2	R\$ 49.90	R\$ 99.80	2	R\$ 45.80	R\$ 91.60	2	R\$ 125.00	R\$ 250.00	
22	JOGO PEDAGOGICO DE PROFISSOES	2	R\$ 39.90	R\$ 79.80	2	R\$ 29.98	R\$ 59.96	2	R\$ 94.00	R\$ 188.00	
23	CONJUNTO DE DEDOCHE DE BORRACHA	4	R\$ 65.90	R\$ 263.60	4	R\$ 31.00	R\$ 124.00	4	R\$ 58.00	R\$ 232.00	
24	KIT MINIATURAS TURMA DA GABI	2	R\$ 59.90	R\$ 119.80	2	R\$ 68.00	R\$ 136.00	2	R\$ 165.00	R\$ 330.00	
25	KIT MINIATURAS POCOYO	2	R\$ 79.98	R\$ 159.96	2	R\$ 60.00	R\$ 120.00	2	R\$ 94.00	R\$ 188.00	
26	KIT MINIATURAS PATRULHA CANINA	2	R\$ 149.90	R\$ 299.80	2	R\$ 68.00	R\$ 136.00	2	R\$ 250.00	R\$ 500.00	
27	GARRAFA INOX 1LT	2	R\$ 127.41	R\$ 254.82	2	R\$ -	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -	
28	CORDA DE NYLON PRETA	1	R\$ 71.84	R\$ 71.84	1	R\$ 71.99	R\$ 71.99	1	R\$ -	R\$ -	
DESCONTO											
FRETE											
VALOR TOTAL			R\$ 6,593.71			R\$ 6,597.55			R\$ 9,017.00		
			ITENS FALTANTES		0	ITENS FALTANTES		5	ITENS FALTANTES		2
OBSERVAÇÃO											

GANHADOR DA COTAÇÃO	JAB ATACADISTA	COTAÇÃO COM NO MINIMO 3 FORNECEDORES, EXCETO QUANDO:			
DADOS PARA PAGAMENTO	BCO: ITAU AG:1615 CC:98206-1 PIX:55.078.832/0001-12		CARÊNCIA DE FORNECEDOR NO MERCADO		
			EXCLUSIVIDADE OU SINGULARIDADE DO OBJETO		
			NECESSIDADE EMERGENCIAL DE AQUISIÇÃO		
Jordana Carlos <i>Soldado</i> Compras CETEA-TO / INDSH JORDANA CARLOS COMPRAS		 KÉLIA MARÇAL GERENTE ADM. FINANCEIRO		 Leisson D. Pinheiro Diretor Executivo CETEA-TO - INDSH LEISSON PINHEIRO DIRETOR EXECUTIVO	

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

ORCAMENTO



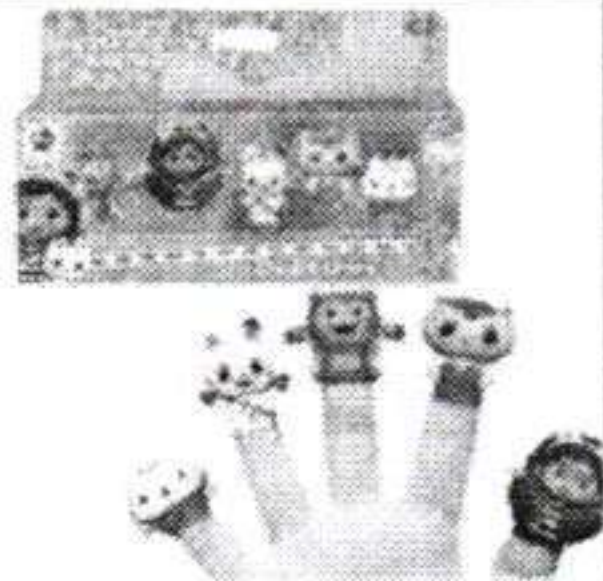
JAB ATACADISTA

CNPJ: 55.078.832/0001-12

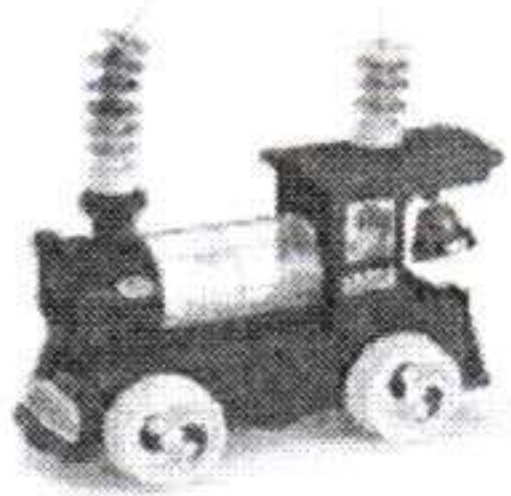
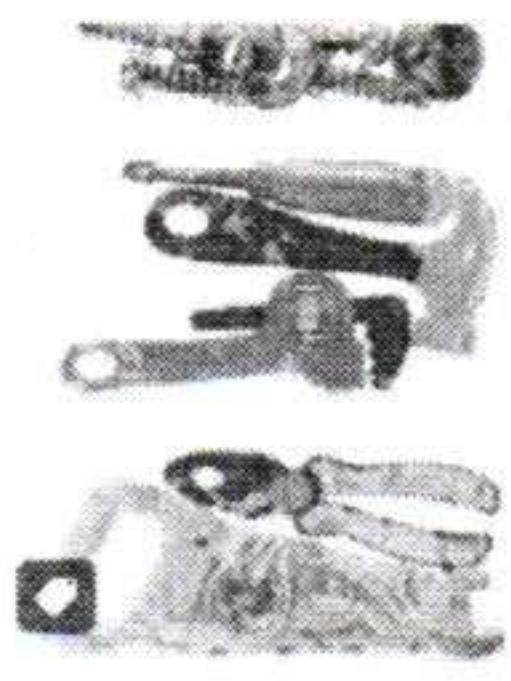
(63) 9 8412-2176

24/06/2026

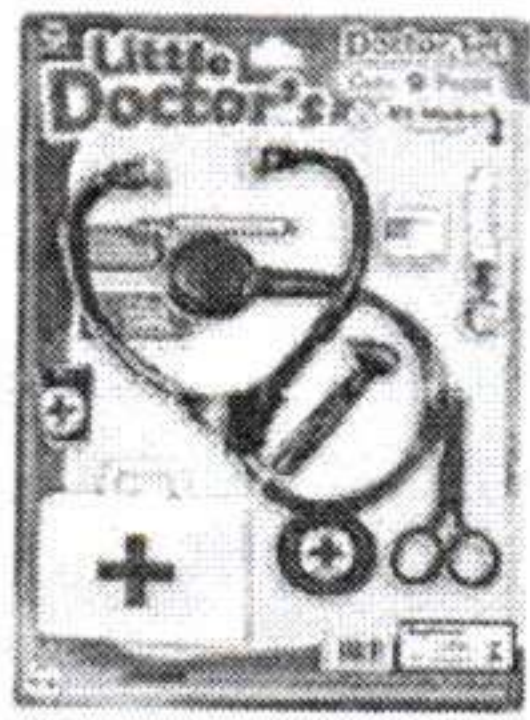
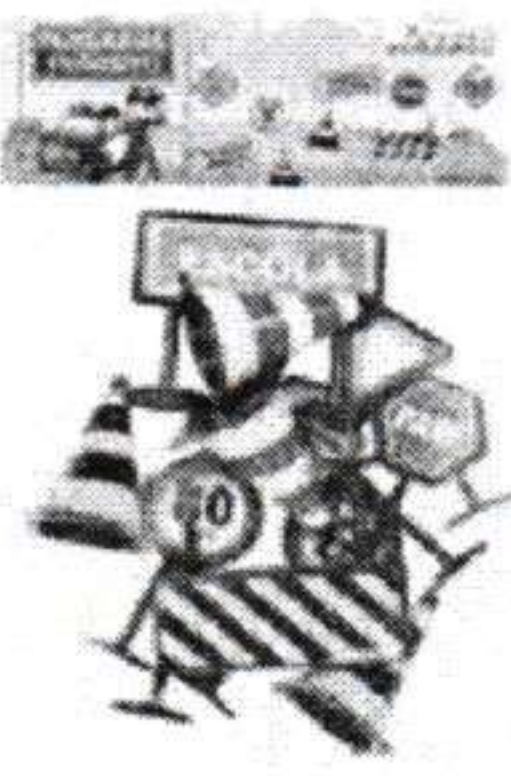
Nome do vendedor:
Codigo do cliente: 92193
Cliente: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Endereco: ACSU SE 100 Avenida Joaquim Teotônio Segurado
CNPJ:23.453.830/0030-04 Fone

1	789957363648 7		PACK DE FIGURA C/ ACESSORIOS - 3648	2	59,90	119,80
2	789945591545 7		DEDOCHES A CASA MAGICA DA GABBY - 3545	4	65,90	263,60
3			GARRAFA TERM INOX LUMINA PRESS 1LT	2	127,41	254,82
4			MINIATURAS BONECOS PATRULHA CANINA - 12 PERSONAGENS	2	149,90	299,80
5			MINIATURAS BONECOS POCOYO	2	79,98	159,96

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

6	7897858313832		DESCOBRINDO PROFISSOES JUNGES - 383	2	39,90	79,80
7	7896640491871		BRINCANDO DE ENGENHEIRO JG EQUILIBRIO 42PCS-	2	49,90	99,80
8	7898565512068		TANGRAM - 2068	2	39,90	79,80
9			COLOQUE NA ORDEM ALFABETICA-MATRIX	3	77,98	233,94
10			BRINQUEDO DE COOPERAÇÃO CAUSA E EFEITO	2	39,99	79,98
11	7896464708766		KIT FRUTAS E VERDURAS MEDIA - 6 PCS - 876	6	24,90	149,40
12	7898952421157		SUPER FERRAMENTAS 14 PCS - 2015 MARAL	4	62,90	251,60
13			JOGO AMBURGUERIA MALUCA-GROW	4	69,90	279,60
14	7896965255103		DOUTOR CANINO MALETA 5510 -ROMA	4	159,90	639,60

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

15	7896464709060		DENTINHO DIVERTIDO PEQUENO - 906	4	12,90	51,60
16	7896965253178		DOUTOR CIA-MALETA-5317	4	79,90	319,60
17	7896771606076		BABY FONE CELULAR BRASKIT - 6007	5	46,90	234,50
18	7898602782430		PLACAS DE TRANSITO MIX 12 PC - 1257PA	10	7,76	77,60
19	7896647073629		JOGO MEMORIA NO FUNDO DO MAR SUPER - 7362-1	2	25,99	51,98
20	7896448110875		TELEFONE SONORO GALINHA PINTADINHA MINI -	5	89,90	449,50
21	7896464703563		POTE* C/ 150 NUMEROS EM PLASTICOS-356R PICA	10	46,90	469,00

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH

22			Boneco Senhor Cabeça De Batata - Hasbro F9417	1	99,89	99,89
23			FAMILIA CABEÇA DE BATATA-HASBRO	2	209,90	419,80
24	7898229181524		MAGIC BLOCK SACOLA 70 PCS-R152 SIMOTOYS	10	59,90	599,00
25	7896647047446		BRINCANDO C/ LETRAS - 62 PCS-4744	10	22,90	229,00
26	7896497503260		GIRO MAGICO 8PCS DISMAT- MK326 DISMAT	6	54,90	329,40
27			CORDA DE NYLON PRETO 50MTS	1	71,84	71,84
28	7898565513034		ALINHAVO FASHION - 3034	5	39,90	199,50

TOTAL COM DESCONTO: R\$ 6.593,71

ENTREGA: PRAZO DE 7 A 15 DIAS APÓS APROVAÇÃO
 ITENS À PRONTA ENTREGA, EXCETO O CORTADOR DE VERDURAS.
 Validade da cotacao: 10 dias
JAB COMERCIO ATACADISTA SUL LTDA
 DADOS BANCARIOS:
 BANCO ITAU AG: 1615 CONTA CORRENTE: 98.206-1
 CHAVE PIX: 55.078.832/0001-12

TERMO DE COLABORAÇÃO
 Nº 29010.000001/2025
 CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
 INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS
 INDSH

Dados do Cliente

CENTRO ESPECIALIZADO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
CPF/CNPJ: 23.453.830/0030-04
Tel.: (11) 3672-5136
INDSH.GOV@INDSHSAUDE.ORG.BR
Quadra ACSU SE 100 Avenida Siqueira Campos - Plano Diretor Sul
77023-484 - Palmas/TO

Data: 29/04/2026

ORÇAMENTO Nº 0023-26

Produtos

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Torre giratória	6	un	R\$ 125,00	R\$ 750,00
Letras em plástico 62 peças	10	un	R\$ 49,90	R\$ 499,00
Casinha miniatura 3d	5	un	R\$ 40,00	R\$ 200,00
Kit 12 bonecos miniatura bone patrulha canina	2	un	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Kit 12 bonecos patrulha canina	2	un	R\$ 68,00	R\$ 136,00
Kit miniatura turma gab	2	un	R\$ 68,00	R\$ 136,00
Kit dedochê de borracha	2	un	R\$ 62,00	R\$ 124,00
Jogo da memória das profissões	2	un	R\$ 29,98	R\$ 59,96
Brinquedo formas geométricas	2	un	R\$ 45,80	R\$ 91,60
Brinquedo educativo formas geométricas mais complexas	2	un	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Livro coloque na ordem	3	un	R\$ 80,00	R\$ 240,00
Pinguim numa fria	2	un	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Legumes e verduras	6	un	R\$ 78,00	R\$ 468,00
Ferramentas infantil	4	un	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Jogo hambúrguer maluco	4	un	R\$ 82,00	R\$ 328,00
Mini maleta veterinário	4	un	R\$ 82,00	R\$ 328,00
Maleta dentista	4	un	R\$ 82,00	R\$ 328,00
Mine maleta médico	4	un	R\$ 82,00	R\$ 328,00
Celular de brinquedo	5	un	R\$ 20,00	R\$ 100,00
Brinquedo transporte	10	un	R\$ 42,00	R\$ 420,00
Sr cabeça de batata	1	un	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Família cabeça de batata	2	un	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Pote 56 blocos	10	un	R\$ 99,90	R\$ 999,00
Corda 50 metros preta	1	un	R\$71,99	R\$71,99
Abafador de ruídos	5	un	R\$ 104,00	R\$ 520,00

Total Produtos R\$ 7.317,55

Subtotal R\$ 7.7317,55

Total Orçamento R\$ 7.317,55

Observações

Formas de Pagamento: Boleto
Condições de Pagamento: boleto 15ddl
Referência: Frete CIF

NORTE UTENSÍLIOS.
Axel Rodrigues

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 29010.000001/2025
CNPJ FILIAL: 23.453.830/0030-04
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH